



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 725

Terça-feira - 26 de Abril de 2011

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Arroio Trinta.....	2
Atalanta.....	2
Biguaçu.....	3
Braço do Trombudo.....	3
Caçador.....	28
Campo Alegre.....	32
Campos Novos.....	34
Canoinhas.....	35
Capinzal.....	38
Chapadão do Lageado.....	38
Concórdia.....	41
Coronel Martins.....	43
Corupá.....	45
Curitibanos.....	46
Eral Velho.....	46
Forquilha.....	46
Fraiburgo.....	47
Garopaba.....	49
Garuva.....	51
Gaspar.....	69
Governador Celso Ramos.....	89
Herval do Oeste.....	89
Imbituba.....	92
Irineópolis.....	94
Joaçaba.....	97
José Boiteux.....	97
Lages.....	99
Lauro Muller.....	99
Lindóia do Sul.....	100
Luzerna.....	101
Maracajá.....	101
Meleiro.....	104
Monte Carlo.....	105
Morro da Fumaça.....	105
Passo de Torres.....	113
Paulo Lopes.....	114
Pinheiro Preto.....	114
Porto Belo.....	119
Rio do Sul.....	119
São Lourenço do Oeste.....	121
São Pedro de Alcântara.....	124
Schroeder.....	128
Siderópolis.....	137
Timbó.....	137
Tunápolis.....	139
Vargeão.....	139
Videira.....	140

Associações

AMOSC.....	144
------------	-----

Consórcios

CIDEMA.....	144
CIGA.....	144
CINCO.....	152
CIS/AMMVI.....	152
CONEXSUL.....	159

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.985/2011

LEI Nº 1.985/2011 - DE 19 DE ABRIL DE 2011

"DISPÕE SOBRE O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE CULTURAL FREI SILVANO, INSCRITA NO CNPJ SOB N. 78.476.223/0001-17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros, limitado a R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais à Sociedade Cultural Frei Silvano, inscrita no CNPJ sob n. 78.476.223/0001-17, a título de contribuição.

Parágrafo único. O repasse será efetuado mensalmente, durante o período de abril a dezembro de 2011, devendo o beneficiário aplicá-lo exclusivamente na manutenção dos serviços contidos no seu objeto social, prestando contas no prazo de trinta dias do recebimento de cada prestação, conforme exigências da Resolução TC 16/94 e Lei Municipal n. 1812/2009.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, serão usados recursos do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de abril de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

Lei Nº 1.986/2011

LEI Nº 1.986/2011 - DE 19 DE ABRIL DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA RURAL E

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOAR MATERIAL PARA ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir material para ampliação do serviço de telefonia rural na Comunidade da Linha Olinda, interior de Água Doce-SC, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A Comunidade deverá apresentar Projeto contendo memorial descritivo dos materiais necessários à execução da obra, a fim de viabilizar a aquisição dos mesmos, até o valor autorizado na presente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o material descrito no artigo anterior para a entidade ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA OLINDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.560/0001-40, que representa a Comunidade beneficiada.

Art. 3º. Os materiais serão usados exclusivamente para ampliação do serviço de telefonia existente na comunidade.

Art. 4º. Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 - DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
24.722.0017.2.010 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Telecomunicações
3.3.90.00.0.1.0000/24 - Aplicações Diretas

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de abril de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1389, de 25 de abril de 2011.

DECRETO Nº 1389, de 25 de abril de 2011.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 6º, item I da Lei nº 1.502 de 08/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.10 SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS

02.10.26 TRANSPORTE
02.10.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
02.10.26.782.2601 ESTRADAS VICINAIS
02.10.26.782.2601.2053 MANUT. DA SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS
337100000-0300-000 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 10.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:

Parágrafo único. R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço do exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, na Fonte 00000 - Recursos Ordinários, Destinação dos Recursos 000 - Sem detalhamento de destinação de recursos, conforme demonstrativo do anexo 14 de Lei nº. 4320/64 - Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 25 de abril de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 25 de abril de 2011.

NELSON CAMPAGNIN
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 115, de 25/04/2011.

PORTARIA Nº 115, de 25/04/2011.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, MICHEL JUNIOR SERIGHELLI, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo TÉCNICO TRIBUTÁRIO, relativas ao período aquisitivo de 02/05/20109 à 02/05/2011, e gozo das mesmas no período de 02/05/2011 a 22/05/2011, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 25 de abril de 2011.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1200/2011

LEI Nº 1200/2011

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE CONTAS DESPESAS, PROJETO ATIVIDADE, PROGRAMA, NO PLANO PLURIANUAL-PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; o Projeto/Atividade 1.011 - Implantação de Agroindústrias, o Programa 38 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE AGROINDÚSTRIAS, na Função 22 - Indústria, na Subfunção 661 - Promoção Industrial, na Lei Municipal nº. 1115/2009 de 09.09.2009, Plano Plurianual - PPA, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 2º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0008.1.002 - Construção e Reformas do Paço Municipal
4.4.90.00.00.00.00.01.0024 - Aplicações Diretas R\$ 44.000,00
4.4.90.00.00.00.00.01.0080 - Aplicações Diretas R\$ 16.000,00

Art. 3º - Por conta das inclusões prevista no Artigo 1º da presente Lei, ficam inseridas as Contas Despesas 4.4.90.00.00.00.00.00.0080; 4.4.90.00.00.00.00.00.0112; o Projeto/Atividade 1.011 - Implantação de Agroindústrias, o Programa 38 - INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DE AGROINDÚSTRIAS, na Função 22 - Indústria, na Subfunção 661 - Promoção Industrial, na Lei Municipal nº. 1173/2010 de 22.09.2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Órgão: 04.00 Secretaria da Agricultura e do Desenv. Econômico
Unidade: 04.01 Secretaria da Agricultura e do Desenv. Econômico
Função: 22 - Indústria
Sub-Função: 661 - Promoção Industrial
Programa: 38 - INCENTIVO E DESENVOLV. DE AGROINDÚSTRIAS
Projeto Atividade 1.011 - Implantação de Agroindústrias
Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas 16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas 44.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 20 de Abril de 2011.

BRAZ BILCK

Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 21/2011

DECRETO Nº 021/2011 DE: 01 DE MARÇO DE 2011.

Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e do art. 1º da Lei federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora IZABEL LUCIA DE CAMPOS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 à servidora IZABEL LUCIA DE CAMPOS, portadora do CPF n. 671606629-20 e do PASEP n. 1702894241-2, detentora da matrícula funcional nº 229, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por idade, em caráter proporcional, correspondente a 75,95% (setenta e cinco virgula noventa e cinco por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo definida pela Lei federal nº 10887/04, perfazendo o montante de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 59 da Lei municipal nº 730/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Biguaçu, 01 de março de 2011.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS

Escriturária

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 084/2011

PORTARIA 084/2011

Retifica Portaria

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições



legais, e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.1999, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria 035/2011 de 17.02.2011, que Admitiu Em Cargo Temporário a Professora Silvana Aparecida Correa da Costa, sendo que a carga horária semanal é de 20 (vinte) horas e não de 40 (quarenta) horas como foi digitado anteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 08.02.2011.

Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 085/2011

PORTARIA 085/2011

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Roseli Mueller Tietjen, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeada pelas portarias 022/1997 e 011/2002, no período de 16.03.2011 a 01.05.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 16.03.2011.

Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 086/2011

PORTARIA 086/2011

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Joaquina Gustmann, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 16.03.2011 a 15.05.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 16.03.2011

Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 087/2011

PORTARIA 087/2011

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98, artigo 32, parágrafo 1º, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária da servidora Maria Ivonete Meurer, ocupante do cargo de Professor ACT I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04.04.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 04.04.2011.

Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

Portaria 088/2011

PORTARIA 088/2011

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98, artigo 32, parágrafo 1º, etc

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária do servidor Djeison Fronza, ocupante do cargo de Professor ACT I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05.04.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 05.04.2011.

Braço do Trombudo, em 20 de abril de 2011.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/23

Ata de Registro de Preço 3/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM (142)	UND	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Waleu	0	0,2900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WALEU	0	0,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	WALEU	0	0,3000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CRISTAL	0	0,3000	4
2	CADERNO BROCHURA 48 FLS. (1610)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JANDAIA	0	0,8800	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	0,8900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JANDAIA	0	0,9000	3
3	LAPIS PRETO N. 02 (1611)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VOYAGE	0	0,5400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	0,5500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,5600	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Faber Castell	0	0,5700	4
4	APONTADORES P/ LAPIS (SIMPLES PEQUENO) (1613)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TRIS	0	0,3600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	0,3700	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SERTIC	0	0,4000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	0,4000	4
5	LAPIS DE COR (12 CORES) GRANDE (1615)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	7,9800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Multicolor	0	8,0800	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTICOLOR	0	8,2800	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEONORA	0	8,2800	4
6	GRAMPO TRILHO 80 MM (CX COM 50 UND) (1628)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELLO	0	7,0300	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Dello	0	7,1300	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	GASFER	0	7,2300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	7,2300	4
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (1631)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BIC	0	0,6900	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	0,7000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,7300	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	0,7400	4
8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (1632)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BIC	0	0,6900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,7400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	0,7400	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	0,7400	4
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (1633)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BIC	0	0,6900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	0,7400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 10/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	2,2600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	2,3000	3
76	MASSA DE MODELAR CX C/12 UND GRANDE (3062)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	1,8800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,8900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	1,9900	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MASSABEL	0	1,9900	4
77	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM AZUL (3063)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
78	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM PRETO (3064)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
79	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM VERMELHO (3065)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
80	CANETA P/ RETROPROJETOR 2 MM VERDE (3066)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	2,0700	4
81	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM AZUL (3067)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,1100	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,1500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	4
82	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM PRETO (3068)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,2000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,2000	4
83	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM VERMELHO (3069)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,2000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 11/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,2000	4
84	CANETA P/ RETROPROJETOR 1 MM VERDE (3070)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,1000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,2000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,2000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,2000	4
85	LAPIS DE COR AQUARELÁVEL GRANDE C/24 UND (3612)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FABERCASTEL	0	32,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Faber Castell	0	32,7000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	33,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FABER CASTELL	0	33,7500	4
86	GIZ BRANCO ESCOLAR (C/ 64 UND) (3616)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	0,9200	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Piratininga	0	0,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELTA	0	0,9700	3
87	GIZ COLORIDO ESCOLAR (C/ 64 UND) (3617)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	1,8500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELTA	0	1,8700	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Piratininga	0	1,8700	3
88	PALITO P/ESPETINHO (PCT C/100 UND) (3619)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GINA	0	2,6100	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gaboardi	0	2,6200	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	HELIOS MAD	0	2,6700	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PALITEX	0	2,6700	4
89	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL Nº 2 (3620)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CARBRINK	0	8,3000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Helios	0	8,3500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JAPAN	0	8,5000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	8,5300	4
90	ALMOFADA P/CARIMBO PRETA Nº 2 (3621)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CARBRINK	0	8,3000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	8,5300	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Helios	0	8,5300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JAPAN	0	8,5300	4
91	PASTA PLASTICA POLIAMIDA C/ABAS ELASTICAS 335X250X35MM (3836)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALAPAST	0	2,7500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLIBRAS	0	2,7700	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Polibras	0	2,7800	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	2,8000	4
92	ISOPOR 0,50X1,10 C/2 CM DE ESPESSURA (3837)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PLACTERM	0	3,8400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 12/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Isofrio	0	3,8500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ISOLANDIA	0	3,9000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	STIROVILLE	0	3,9000	4
93	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL 700MB 80 MINUTOS C/CAPA (3838)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	2,9000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	2,9200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	2,9500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	2,9700	4
94	CD-R VIRGEM 700 MB 80 MINUTOS C/CAPA (3839)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	1,5500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	1,5700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	1,6000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	1,6000	4
95	SILICONE P/PISTOLA COLA QUENTE GRANDE (3843)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	0,7300	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	0,7400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RENDICOLA	0	0,7400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7400	4
96	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS (4609)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FORONI	0	0,8300	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JANDAIA	0	0,8400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	0,8400	3
97	CANETA CORRETIVO (4610)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	6,3100	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	6,3200	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	6,3400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	6,4000	4
98	COLA PARA EVA (4615)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	1,9400	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,9500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	2,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COMPACTOR	0	2,0000	4
99	DVD+R VIRGEM 4,7GB (4616)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTILASER	0	1,2000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	1,2500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	1,5500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	1,5500	4
100	EVA AMARELO 58X40X0,2MM (4617)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,5900	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,6800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 13/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
101	EVA BEGE 58X40X0,2MM (4619)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
102	EVA BRANCO 58X40X0,2MM (4621)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
103	EVA CORES VARIADAS 58X40X0,2MM (4622)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
104	EVA LARANJA 58X40X0,2MM (4623)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
105	EVA PRETO 58X40X0,2MM (4625)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
106	EVA VERDE BANDEIRA 58X40X0,02MM (4626)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
107	EVA VERDE CLARO 58X40X0,2MM (4627)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
108	EVA VERMELHO 58X40X0,2MM (4628)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,7000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 14/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,7000	4
109	GIZ DE CERA PEQUENO (CX C/ 12 UND) (4631)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELTA	0	1,2500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,2600	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	1,3300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,3300	4
110	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CX C/5000) (4632)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	UFFIZZI	0	3,6500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	3,6900	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	3,7000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,7200	4
111	PALITO P/PICOLÉ (C/50 UND) (4636)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GINA	0	1,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gaboardi	0	1,8700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PALITEX	0	1,8700	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GINA	0	1,8700	4
112	PAPEL CONTACT ESTAMPA INFANTIL 10 MT (4637)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	55,4000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	55,5000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	56,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	56,0000	4
113	PAPEL CREPON PRETO (4640)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,5900	4
114	PAPEL CREPON VERDE CLARO (4641)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,5900	4
115	PAPEL LAMINADO AMARELO (4643)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6100	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
116	PAPEL LAMINADO AZUL (4644)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 15/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
117	PAPEL LAMINADO PRATA (4645)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
118	PAPEL LAMINADO VERDE (4646)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
119	PAPEL LAMINADO VERMELHO (4647)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CRONUS	0	0,6400	4
120	PERCEVEJO (CX C/100 UND) (4648)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	THONSEM	0	1,7500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRAYON	0	1,7900	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Prayon	0	1,8500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BAXMAN	0	1,8500	4
121	TINTA SPRAY AMARELO 350 ML (4656)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,8100	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
122	TINTA SPRAY AZUL 350 ML (4657)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
123	TINTA SPRAY DOURADO 350 ML (4658)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
124	TINTA SPRAY PRATA 350 ML (4659)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
125	TINTA SPRAY PRETA 350 ML (4660)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 16/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
126	TINTA SPRAY VERDE 350 ML (4661)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	3
127	TINTA SPRAY VERMELHA 350 ML (4662)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	14,8000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COLORGIN	0	14,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHEMILCOLOR	0	14,9000	3
128	COLA GLITER CRISTAL (12 UND) 23 GR (5041)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	19,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	19,7800	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	19,7900	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	19,9500	4
129	EVA AZUL 58X40X0,2MM (5044)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EVART	0	1,5800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	1,8500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,8500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SELLER	0	1,8500	4
130	BORRACHA BRANCA Nº 20 (CX C/20 UND) (5074)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ZAP	0	8,4000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	0	8,4500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	ZAP	0	8,4500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	RED BOR	0	8,4500	4
131	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FLS CAPA DURA (5075)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	7,4400	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	7,4500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	7,4500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CREDEAL	0	7,4500	4
132	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM AZUL (5464)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,8200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	3,9200	4
133	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM PRETA (5465)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	3,9300	4
134	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM VERMELHA (5466)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 17/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	3,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	3,9300	4
135	DVD+RW VIRGEM 4,7 GB (5467)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	2,8400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	2,8500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	2,8500	3
136	PAPEL CREPON AZUL CLARO (5469)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,5900	4
137	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA (5473)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	8,7500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	8,8000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	WESTERN	0	8,8500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	9,0200	4
138	TESOURA GRANDE (5474)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LIKE	0	7,2000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	7,2500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	7,4000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CONCEPT	0	7,4000	4
139	ESTILETE GRANDE (5475)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ADECK	0	1,5400	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,5500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	1,6000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	1,6000	4
140	EVA PLUSH CORES VARIADAS 58X40X0,02MM (5479)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	3,6500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RABBER	0	3,6600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SELLER	0	3,6900	3
141	GRAMPEADOR GRANDE (5480)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	34,0000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Helios	0	34,9000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	34,9000	3
142	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM AZUL (5747)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	3,9800	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,0000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	4,0300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 18/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
143	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM PRETA (5748)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	4,0300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	4,0300	4
144	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM VERMELHA (5749)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BIC	0	3,9700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	PILOT	0	4,0300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Pilot	0	4,0300	4
145	FITA CORRETIVA COM TAMPA PROTETORA (5750)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	9,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FAER-CASTEL	0	9,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FABER	0	9,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	9,9000	4
146	DVD+R VIRGEM 4,7GB C/CAPA (6232)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	2,2700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	2,2900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTILASER	0	2,3000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	2,3000	4
147	TINTA DE TECIDO BRANCO (250ML) (6263)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CORFIX	0	24,0000	1
148	DVD+RW VIRGEM 4,7GB C/ CAPA (6574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	8,7000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	8,8000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MULTILASER	0	8,8000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Elgin	0	8,8000	4
149	BARBANTE PESO LIQUIDO 800GR, Nº8, TITULAGEM 4/8 CRU (6575)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PIRATININGA	0	10,5000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VALTEX	0	10,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SAO JOAO	0	10,9000	3
150	REGUAS DE MADEIRA 30CM (6580)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SOUSA	0	0,5800	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CAGEMA	0	0,5900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SOUSA	0	0,5900	3
151	GRAMPO TRILHO 80MM (PCT C/50 UND) PLÁSTICO (6581)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELO	0	7,1500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	DELO	0	7,2000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DELLO	0	7,5300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Delo	0	7,5300	4
152	PAPEL OFICIO 2 - 216X330 MM (75 G/M²) resma (6726)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REPORT	0	18,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 19/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REPORT	0	18,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COPIMAX	0	18,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chamex	0	18,9000	4
153	PAPEL OFICIO A4 - 210X297MM (75G/M²) resma (6727)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RIPAX	0	13,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CHAMEX	0	13,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	COPIMAX	0	13,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chamex	0	13,9000	4
154	Bloco para recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 76mmx76mm, com mínimo de 400 a 500 folhas, blocos com 5 cores. (7706)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	11,6500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	11,6800	2
155	Bloco para recado em papel 90g/m² PAUTADO com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 101mmx101mm, com mínimo de 90 a 100 folhas. (7707)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	14,9000	2
156	Bloco para recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 50mmx50mm, com 250 folhas, bloco contendo 5 cores (7708)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	14,9000	2
157	Bloco para recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 38mmx50mm, com mínimo de 100 cada bloco, pacote contendo 4 blocos em cores variadas. (7709)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	14,8000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Polibras	0	14,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	14,9000	3
158	Tesoura profissional com lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno na cor preta. Medidas: 275mm de comprimento, 105mm largura e 16mm altura. (7711)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MUNDIAL	0	29,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	29,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	3M	0	29,9000	3
159	Caderno pequeno 96 folhas capa dura (7712)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JANDAIA	0	3,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SULAMERICANA	0	3,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JANDAIA	0	3,6000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Foroni	0	3,6000	4
160	Perfurador pequeno 2 furos - capacidade até 30 folhas (7713)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	30,4500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CAVIA	0	30,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	30,6000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,7400	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	0,7400	4
10	FITA DUREX GRANDE (1634)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TIGHT TAPE	0	0,9400	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Adelbras	0	0,9500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	0,9700	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	0	0,9700	4
11	MATRIZ AZUL (C/ 100 FOLHAS) FORMATO 22X33CM (1647)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HELIOS	0	43,2500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	43,3500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HARDCOPY	0	43,7500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	HARDCOPY	0	43,7500	4
12	ENVELOPES KRAFT 250X353 (1648)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,2100	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,2200	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0	0,2300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,2300	4
13	ENVELOPES KRAFT 176X250 (1649)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,1500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,1600	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,1900	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0	0,1900	4
14	PAPEL ALMACO PAUTADO (1650)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	0,0600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KM	0	0,0700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CREDEAL	0	0,0700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,0700	4
15	PAPEL CAMURCA CORES VARIADAS (1656)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5100	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5100	4
16	PAPEL DOBRADURA BRILHANTE CORES VARIADAS (1657)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,3200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REALCE	0	0,3300	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,3300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,3300	4
17	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS (1658)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6100	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 20/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	30,6000	4
161	Perfurador grande 2 furos - capacidade até 100 folhas (7714)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	144,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CAVIA	0	144,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CAVIA	0	145,0000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	145,0000	4
162	Fita corretiva 4mmx10m com tampa (7715)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COLORPRINT	0	9,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTEL	0	9,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CONCEPT	0	9,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	BIC	0	9,9000	4
163	Grampeador profissional, estrutura em aço, apoio emborrachado, com ajuste de profundidade, grampeia de 30 a 240 folhas de 75g/m². Utiliza grampos 23/8, 23/10,23/13 e 23/24. Na cor preta. (7716)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	200,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	201,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CIS	0	202,9500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	202,9500	4
164	Grampos p/ grampeador profissional - 23/10 galvanizado, caixa c/ 5000 unidade (7717)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	16,3000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	16,4000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	16,4000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	16,4000	4
165	Grampos p/ grampeador profissional - 23/13 galvanizado, caixa c/ 5000 unidade (7718)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	16,3000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	16,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	16,4000	3
166	Grampos p/ grampeador profissional - 23/24 galvanizado, caixa c/ 1000 unidade (7719)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	9,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	9,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	9,9000	3
167	Grampos para grampeador - 106/8 galvanizado, ideal para tapeçaria, caixa c/ 3000 unidades (7720)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RAFA	0	10,7000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	10,7500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,7500	3
168	Grafite extra macia - 0,5mm c/ 24und (7721)	TUBO	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	4,1000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTEL	0	4,1500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	0	4,1500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	4,1500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 21/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
169	Grafite extra macia - 0,7mm c/ 24und (7722)	TUBO	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	4,1000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FABER-CASTEL	0	4,1500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	0	4,1500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	CIS	0	4,1500	4
170	Lapiseira 0,7mm de cor preta (7723)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRIS - AZUL	0	3,5500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,5500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Mercur	0	3,5500	4
171	Lapiseira 0,5mm de cor preta (7724)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	3,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRIS	0	3,5500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOCAR	0	3,5500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Mercur	0	3,5500	4
172	Pasta plástica poliamida c/abas elásticas 335x250x35mm, na cor grafite (7745)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLIBRAS	0	2,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALAPLAST	0	2,8500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	2,8500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Polibras	0	2,8500	4
173	ENVELOPE KRAFT 240 X 340 (7757)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,1900	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ENVELOMAX	0	0,2000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,2200	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,2200	4
174	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS. (7758)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,7100	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,7100	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,7100	4
175	PAPEL SULFITE 75 GRS. SORTIDO (COLORIDO) 100 FOLHAS 210 X 297 (7759)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SUZANO	0	4,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REPORT	0	4,5900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	REPORT	0	4,6000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chamex	0	4,6000	4
176	PAPEL KRAFT (LARG. 1,20MT/ESPESSURA 80GR) 50KG (7760)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRENTO	0	277,0000	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SAFRA	0	277,5000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	V.Gessele	0	277,5000	3
177	TINTA DE TECIDO CORES VARIADAS (7761)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRLEX	0	1,8500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CORFIX	0	1,8600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 22/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GATO PRETO	0	1,8700	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	1,8700	4
178	TNT AMARELO (50M X1,40M) (7762)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
179	TNT AZUL (50M X1,40M) (7763)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
180	TNT BRANCO (50M X1,40M) (7764)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
181	TNT PRETO (50M X1,40M) (7765)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
182	TNT VERDE (50M X1,40M) (7766)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
183	TNT VERMELHO (50M X1,40M) (7767)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FITEZA	0	71,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANTA FÉ	0	71,7500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SANTA FE	0	71,7500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Sul Brasil	0	71,7500	4
184	PAPEL CREPON MARROM (7768)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
185	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO PRATA (7769)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	6,2400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	6,2500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACRILEX	0	6,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 23/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	6,2500	4
186	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO DOURADA (7770)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	6,2400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	6,2500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACRILEX	0	6,2500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	6,2500	4
187	TINTA DIMENSIONAL ALTO RELEVO PRETO (7771)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	6,2400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	6,2500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ACRILEX	0	6,2500	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Acrilex	0	6,2500	4

BRACO DO TROMBUDO , 11 de Janeiro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	3
18	PAPEL CREPON CORES VARIADAS (1660)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP]	0	0,5900	4
19	CARTOLINAS BRANCAS (1661)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	0,4600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SÃO MIGUEL	0	0,4700	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALLFORM	0	0,4700	4
20	TINTA GUACHE 250 ML COR VERDE (1662)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,1000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,2500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	4
21	TINTA GUACHE 250 ML COR AMARELA (1663)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	4
22	TINTA GUACHE 250 ML COR VERMELHA (1664)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	4
23	TINTA GUACHE 250 ML COR PRETA (1665)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	4
24	TINTA GUACHE 250 ML COR BRANCO (1666)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	4
25	TINTA GUACHE 250 ML COR ROSA (1667)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	4
26	TINTA GUACHE 250 ML COR AZUL (1668)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,0500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PIRATININGA	0	3,3000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MARIPEL	0	3,3000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	3,3000	4
27	PAPEL PRESENTE MOTIVOS INFANTIS (1670)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	EMBALATRENTO	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TRENTO	0	0,6000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	0,6000	4
28	REGISTRADOR A/Z 285X345X75 MM (1671)	UND	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Chies	0	6,4500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	6,5500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MARCARI	0	6,7500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	6,8500	4
29	TESOURA ESCOLAR S/PONTA AÇO INOX (1672)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	1,3900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TRIS	0	1,4000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	1,4300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GOLLER	0	1,4500	4
30	CADERNOS UNIVERSITARIOS 10 MATERIAS (200 FLS) (1676)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	7,2500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SULAMERICANA	0	7,3500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	7,4500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	BRASILIDADE	0	7,4500	4
31	LIVROS ATA 50 FLS (1678)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SD	0	5,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	5,6500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	5,7500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAFSET	0	5,7500	4
32	LIVROS ATA 200 FLS (1679)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SD	0	13,9500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAFSET	0	14,0000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	14,5000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	14,5000	4
33	DESTACA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO (12 UND.) (1681)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	SHOEMBURG	0	17,3000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Master Print	0	17,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	17,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	17,8500	4
34	CARTAO PONTO KRAFT 86X180 MM (1688)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	3,9000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	4,3000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	INFOPEL	0	4,3000	3
35	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (1692)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BOXSUL	0	1,8900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SAMPA	0	1,9000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Valpel	0	1,9500	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	2,0000	4
36	PAPEL CAMURÇA VERMELHO (1752)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4600	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	4
37	PAPEL CAMURÇA BRANCO (1753)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5000	4
38	PAPEL CARTAO VERMELHO (1754)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4700	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	3
39	PAPEL CAMURÇA AMARELA (1762)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	4
40	PAPEL CAMURÇA VERDE (1763)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,4500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5000	4
41	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS (1765)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,1200	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	JOSAN	0	0,1300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,1300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,1300	4
42	PAPEL DUPLEX VERMELHO (1766)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5800	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6200	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	4
43	PAPEL DUPLEX VERDE (1767)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	4
44	PAPEL DUPLEX AZUL (1768)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	4
45	PAPEL DUPLEX PRETO (1769)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	4
46	PAPEL DUPLEX AMARELO (1770)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5700	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,6400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6400	4
47	PAPEL CARTAO AMARELO (1771)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7100	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,7100	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,7100	4
48	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT P/ EMBALAGEM 48X50 (1806)	RL	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	0	11,2000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	11,3000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EUROCEL	0	11,6000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Adelbras	0	11,7000	4
49	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSP. 48X50 (1807)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	2,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TIGHT TAPE	0	2,5500	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ADELBRAS	0	2,6300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Adelbras	0	2,6300	4
50	CAIXA DE ARQUIVO MORTO (1809)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BOXSUL	0	1,8900	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	2,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Valpel	0	2,0000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BRAGAGNOLO	0	2,0000	4
51	COLA BRANCA 90GR (1831)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	1,2800	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Colapel	0	1,2900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	1,3200	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,3300	4
52	DISQUETE 3.5" /90 MM (CX C/ 10UN) (1832)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	MEGALIFE	0	9,9000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NIPONIC	0	9,9300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXELL	0	9,9300	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maxel	0	9,9300	4
53	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (25 MT) (1834)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REALTAC	0	49,0500	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	VMP	0	49,1500	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Isifix	0	49,2500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	49,4500	4
54	CLIPS Nº 4/0 (CX C/ 500 GR) (1835)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	GASFER	0	10,4000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	10,8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	10,8000	4
55	PAPEL MICROONDULADO 50 X 80 (CORES VARIADAS) (1838)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REALCE	0	1,9700	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	1,9800	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	NILPEL	0	1,9900	3
56	CLIPS N.º2/0 (CX C/ 500GR) (2224)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	10,6000	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	10,8000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	10,8000	4
57	BLOCO P/ RECIBO COM CANHOTO (2227)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FORONI	0	1,0900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)		0	1,1000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	S.DOMINGOS	0	1,1000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Tilibra	0	1,1000	4
58	PAPEL CARTAO (AZUL CLARO) (2228)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,4600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7100	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,7100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,7100	4
59	PAPEL CARTAO (AZUL ESCURO) (2229)	UND	VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,4600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,7100	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,7100	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REIPEL	0	0,7100	4
60	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES (2233)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PLASMARK	0	6,9000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACC	0	7,0000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	7,1000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	DAC	0	7,2000	4
61	PASTA SUSPensa KRAFT (CX C/ 50) (2384)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FRAMA	0	46,3000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	46,4000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Dello	0	46,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DELLO	0	46,9000	4
62	COLA BRANCA (1000 GR) (2504)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	7,3000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	7,4000	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Colapel	0	7,9300	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	7,9300	4
63	COLA EM BASTÃO (8GR) (2672)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	0,9500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	0,9600	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Maripel	0	1,0000	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	1,0000	4
64	SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (2865)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,3300	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Gramp Line	0	0,3400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	RENDCOLA	0	0,3500	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RENDICOLA	0	0,4000	4
65	PAPEL CELOFANE (CORES VARIADAS) (2866)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REALCE	0	0,5900	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,6000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CROMUS	0	0,6300	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,6300	4
66	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO, PAPEL (23X33 CM) (2874)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	POLIBRAS	0	1,1300	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ICL	0	1,1400	2
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	1,1700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 9/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2011

Número do Registro de Preços: 3/2011 Data do Registro: 11/01/2011 Válido até: 11/01/2012

Objeto da Compra: Aquisição de material de expediente para Secretaria da Administração, Ensino Fundamental e Infantil.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	CACIQUE	0	1,2000	4
67	CLIPS Nº 8 (CX COM 500 GR) (3036)	CX	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	ORDA	0	10,6000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	10,8000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	10,8000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Bachi	0	10,8000	4
68	PAPEL CREPON VERMELHO (3038)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5800	3
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	4
69	PAPEL CREPON AMARELO (3039)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
70	PAPEL CREPON BRANCO (3040)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
71	PAPEL CREPON AZUL (3041)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
72	PAPEL CREPON VERDE (3042)	FLS	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	0,5600	1
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	KAZ	0	0,5900	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	RST	0	0,5900	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	VMP	0	0,5900	4
73	LASTEX NATURAL ROLO C/ 10 MTS (3058)	UND	NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	FURTADO	0	5,9500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FULGOR	0	5,9800	2
74	BALAO COLORIDO (PCT C/ 50 UND) (3059)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	S ROQUE	0	2,7000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	HAPPY DAY	0	2,9000	2
			NATALICIO DE JESUS GERALDO (8275)	HAPPY DAY	0	2,9000	3
			VALPEL COM. REPR. DE PAPÉIS E EMB. LTDA (7898)	Riberbal	0	2,9000	4
75	ESTOJO DE CANETINHA HIDROCOLOR C/12 UND (3060)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LYKE	0	2,2500	1

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.812

DECRETO nº 4.812, de 13 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e considerando o quanto foi exposto na Justificativa em anexo, firmada pela Professora Neli Sandra Dallacosta, da Secretaria Municipal da Educação, em anexo,

DECRETA:

Art.1º Fica criado no âmbito do Município de Caçador, o NÚCLEO DE TECNOLOGIA MUNICIPAL - NTM/CAÇADOR, com a finalidade de promover o desenvolvimento de capacitação pedagógica em tecnologias educacionais; ensino de informática; acompanhamento e avaliação dos projetos pedagógicos de informática e outras tecnologias; e ainda para a capacitação em técnicas de manutenção e plena utilização dos equipamentos dos programas de informática da Secretaria Municipal da Educação de Caçador; do Programa de Informática do Governo Federal - PROINFO; e dos laboratórios de informática implantados nas escolas municipais da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Núcleo de Tecnologia Municipal - NTM/Caçador, criado nos termos do disposto neste Decreto, tem respaldo legal no disposto no artigo 62, IV, "c", do Plano Diretor Municipal - Lei Complementar Municipal nº 89, de 16 de outubro de 2006 c/c artigo 74, I, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 23 de fevereiro de 2011.

§ 2º O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, assegurará ao Núcleo de Tecnologia Municipal de Caçador, as condições infraestruturais, pedagógicas administrativas e financeiras para o desenvolvimento pleno das atividades empreendidas pelo Núcleo, na forma do disposto neste Decreto.

Art. 2º O Núcleo de Tecnologia Municipal - NTM/I Caçador, será dirigido por um Coordenador do Núcleo, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.814

DECRETO nº 4.814, de 19 de abril de 2011.
Designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos CLAUDETE TEREZINHA

MARAFON LEIDENS, SANDRA APARECIDA SICKA RODRIGUES E FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, que analisarão e julgarão as propostas dos interessados, de acordo com as exigências do Edital - Carta Convite nº 09/2011, da Prefeitura Municipal, para contratação de empresa especializada na operacionalização e treinamentos dos usuários dos sistemas, nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial,

Art. 2º A Comissão reunir-se-á na Sala de Licitações, às 14h00 do dia 05 de maio de 2011, para análise e julgamento das propostas dos Editais - Carta Convite nº 09/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 19 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.815

DECRETO nº 4.815, de 20 de abril de 2011.

Exonera os ocupantes de cargos e provimento em comissão dos órgãos da Administração direta e da indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 79 e incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão dos órgãos da Administração Direta e da Indireta do Poder Executivo Municipal, descritos no Anexo I, inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011.

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto neste artigo os ocupantes de cargos diretivos dos educandários, pertencentes a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município de Caçador de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2011.

Registre e Publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de Abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.816

DECRETO nº 4.816, de 20 de abril de 2011.

Cessar os efeitos das designações das funções de Confiança, Gratificada dos Servidores Efetivos pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 79 e incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados os efeitos das designações das funções de Confiança e Gratificadas de todos os Servidores Públicos Municipais Efetivos, pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, previstos no Anexo I, inciso VII e VIII, do art. 4º, da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, a partir de 20 de abril de 2011.

Art. 2º Fica determinado o retorno, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Decreto, às unidades administrativas em que são lotados, de todos os servidores que estiverem em exercício fora de suas respectivas lotações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2011.

Registre e Publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de Abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.817

DECRETO nº 4.817, de 20 de abril de 2011.

SUSPENDE OS ATOS DE LIQUIDAÇÃO, EFETIVAÇÃO DE DESPESAS E PAGAMENTOS A CONTA DE RECURSOS PROVENIENTES DE QUALQUER FONTE, PELOS PERÍODOS DEFINIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal os atos de liquidação, efetivação de despesas e pagamentos a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, necessários para o levantamento das informações relacionadas à despesa com pessoal, contratos, outros custeios, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida do Município e restos a pagar.

§1º A fim de proporcionar eficácia ao levantamento de informações mencionado no caput do artigo 1º, os Gestores da Administração Direta e Indireta do Município, deverão fornecer no prazo de 10 (dez) dias, as seguintes informações:

- a) número de cargos em comissão;
- b) número de servidores efetivos;
- c) número de servidores celetistas;
- d) contratações de pessoal por prazo determinado;
- e) padrão remuneratório de todos os cargos;
- f) número de servidores à disposição para outros órgãos;
- g) número de servidores de outros órgãos à disposição;
- h) total da folha de pagamento;
- i) vantagens efetivas e transitórias outorgadas a todos os servidores;
- j) número de funções gratificadas/tabelas de valores praticadas;
- k) contingente entre efetivos e comissionados;
- l) relação de estagiários e terceirizados;
- m) relação detalhada dos contratos administrados no âmbito de cada Secretaria por valor, período e objeto, bem como dos convênios firmados;
- n) relação de processos licitatórios em andamento, com informações acerca de valores previstos, fase do procedimento em que se encontra e objeto dos mesmos;
- o) relação detalhada de cargos vagos e de concursos em

andamento, inclusive com estimativa de valores e impacto da despesa, ofertados à época da autorização do concurso;

p) relação de resto a pagar; e

q) inventário de todo o patrimônio locado em suas instalações.

§2º Deverão ainda, os Gestores da Administração Direta e Indireta do Município, adotar as medidas necessárias para a redução de no mínimo 15% (quinze por cento) dos gastos de custeio, ressalvadas as áreas da saúde, educação, segurança e promoção social, ficando automaticamente retidas em recursos à programar - RAP, até ulterior decisão exarada pelo Prefeito Municipal.

§3º As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Poder Executivo Municipal, não iniciados até a data da publicação do presente Decreto, estão automaticamente suspensas.

Art. 2º Ficam executadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Executam-se também, ao disposto no art. 1º do presente Decreto, os atos de liquidação e efetivação de despesas a conta de recursos provenientes de qualquer fonte, com valor global máximo de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), desde que anuídas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Ficam, por fim, excetuadas do disposto no art. 1º do presente Decreto, as despesas, de qualquer valor ou natureza orçamentária, autorizadas expressamente pela Comissão Especial instituída no art. 5º.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Especial de Transição, com atribuição para a análise de casos especiais designados pelo Prefeito Municipal, composta pelo Secretário do Gabinete, pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de abril de 2011, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.819

DECRETO nº 4.819, de 20 de abril de 2011.

Designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos PEDRO ANTÔNIO MASIERO, EDSON POHLENZ E LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, que analisarão e julgarão as propostas dos interessados, de acordo com as exigências do Edital - Carta Convite nº 02/2011, da FUNDEMA, para contratação de empresa para execução de 40 (quarenta) ligações domiciliares de água na localidade Adolfo Konder e 03 (três) estruturas metálicas para caixas de água no reservatório R-8 no Distrito de Taquara Verde.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á na Sala de Licitações, às 14h00 do

dia 27 de abril de 2011, para análise e julgamento das propostas dos Editais - Carta Convite nº 02/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 20 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
Secretário da Administração e Fazenda.

Decreto Nº 4.821

DECRETO nº 4.821, de 20 de abril de 2011.

Transfere em caráter definitivo as instalações físicas da Escola Municipal Castelo Branco à FUNDEMA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos artigo 20, I da Lei Complementar Municipal 159/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida as instalações físicas da Escola Municipal Castelo Branco, anexa ao Horto Florestal Municipal, à FUNDEMA - Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º O prédio da Escola encontra-se inutilizado e será destinado exclusivamente para abrigar o Centro de Controle de Zoonoses e Defesa dos Animais.

Art. 3º Deve a FUNDEMA efetuar o tombamento de tal bem que ora é transferido e registrá-lo em livro próprio, na forma do art. 21 da Lei Complementar Municipal 159/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 20 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Portaria Nº 20.349

PORTARIA Nº 20.349, de 30 de março de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010,

RESOLVE:

PRORROGAR o contrato por tempo determinado de SILVANE LAS-COSKI, no cargo de Professora de Educação Infantil, da Secretaria de Educação, com carga horária de 20h semanais, em substituição a professora Luciane Maria Fernandes Straus que encontra-se em férias, pelo período de 30/03/2011 a 29/04/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de março de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

SCHEILLA MARIA SOARES MARINS
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.360

PORTARIA nº 20.360, de 20 de abril de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, inciso V e art. 85, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203 de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Designar o Servidor Público Municipal EZEQUIEL MÁRCIO CO-LOÇO, ocupante do cargo de Agente Municipal de Segurança e Trânsito, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Trânsito, Transporte e Fiscalização, da Prefeitura Municipal, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional - Comissão, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº 203 de 23 de fevereiro de 2011, a contar de 20 de abril de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de abril de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 018 - Concurso Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018, de 18 de abril de 2011.

Convoca aprovada em Concurso Público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

A cidadã, a seguir relacionada, classificada em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 31/05/2010, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 4.624, de 24/09/2010, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

MERENDEIRA

Eliane Alves Pereira

a) A cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 18 de abril de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Prefeita Municipal.

Relação de Beneficiários do Programa Bolsa Atleta abril 2011

Segue abaixo a lista de atletas contemplados no programa Bolsa

Atleta, segundo decreto nº 4.809, de 8 de abril de 2011, Lei Municipal Nº 2.793, de 24 de Março de 2011 que regulamenta o Programa Municipal Bolsa Atleta.

**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
CAÇADOR - ABRIL - 2011**

Atleta	Modalidade	Cat
Adão Moreira	Bocha	B
Afonso Menegazzo	Bolão 23.	A
Agnaldo Pelegrini de Souza	Futsal	A
Alcides Tonieto	Bocha	B
Alexandre Eugênio Busato	Tiro ao Prato	B
Alkindar Clós Filho	Basquete	B
Alvaro Scolaro	Tiro ao Prato	B
Amanda Driessen	Handebol	C
Ana Cláudia Ribeiro	Handebol	B
Ana Paula Bertazi	Xadrez	D
André Vatrín	Atletismo	C
Andrei Felipe Werner	Tênis de mesa	C
Andressa Cavallari Machry	Futebol	A
Andressa Dalla Vechia	Judô	E
Andressa Karspezack	Judô	E
Antonio Cícero de Oliveira	Xadrez	B
Antonio Dalmas Neto	Tiro ao Prato	B
Benícia Ferreira Oliveira	Futebol	B
Camila Corso	Handebol	C
Candida Garcia	Judô	C
Carina Busato Tramontini	Handebol	C
Carine Corso	Handebol	C
Carine Marla Bosetti	Futsal	C
Cheila Cristian Alves	Judô	B
Clayton Luiz Sorgatto	Tiro Armas Curtas	C
Clodoaldo Luiz Ceron	Paradesporto (guia)	B
Cristiano Balsanelli	Atletismo	C
Daniela Kormann	Handebol	C
Debora Maciel	Paradesporto (guia)	C
Desiree Godóy Flores	Futsal	A
Diego André Bridi	Voleibol	B
Diego Augusto de Moraes	Judô	E
Diego Ribeiro Delfino	Futsal	D
Diony Carlet	Atletismo	C
Djenifer Becker	Futebol	D
Donato Antonio Llosa Andrade	Futsal	E
Douglas Fragoso	Futsal	D
Edervan Segatto	Handebol	C
Edson Luiz da Silva	Tênis de mesa	C
Eduardo El Khouri da Silva	Tênis de Campo	E
Eduardo Henrique Carvalho	Futsal	E
Eduardo Ribeiro	Judô	E
Elizeu Crispim de Mello	Tênis de mesa	B
Fábio Rodrigo Sorgatto	Tiro Armas Curtas	C
Fernando Chaves	Paradesporto (guia)	B
Filipe de Matias Wagner	Handebol	C
Gabriela Fernandes	Handebol	C
Gilmar Alves de Oliveira	Futsal	D
Gisele de Freitas Bitencourt	Futsal	A
Guilherme Salini	Handebol	C
Ivone Alano de Souza	Paradesporto (guia)	B
Jackson de Moura	Handebol	C
Jaqueline Maisa Franzen	Handebol	C
Jean Augusto Arenhart Pacheco	Handebol	C
Jean Santos do Nascimento	Futsal	D
José Marcos Godoi	Judô	B
Josimar Maculan	Paradesporto (guia)	B

Juarez Urio	Bolão 16	B
Julia Inês Melz	Futsal	B
Julio Scolaro	Natação	C
Junior dos Santos Arruda	Judô	E
Lara Pereira Neves	Futebol	B
Larissa Ponzoni	Atletismo	C
Laurindo Nunes Neto	Atletismo	A
Luana de Oliveira	Futsal	B
Lucca Soletti Rotta	Handebol	C
Luciléia Renner Minuzzo	Futsal	A
Lucir Rodrigues Alves	Tiro Armas Curtas	C
Luiz Carlos Lopes do Amaral	Bolão 16	B
Luiz Felipe Maciel	Futsal	E
Luiz Felipe Nunes	Atletismo	A
Luiz Giacomeli	Bocha	B
Luy Mauriki Dias de Lima	Atletismo	C
Macon Fabio Sorgatto	Tiro Armas Curtas	C
Marcela Nascimento Leandro	Futsal	A
Marcelo Basquera	Handebol	C
Mariana Caroline Gnoatto	Handebol	C
Mariza Terezinha Cavichioli Frigeri	Bolão 16	B
Matheus Gonzatto Madalosso	Handebol	C
Nelson Menegazzo	Bocha	A
Nicolas Rodrigues dos Reis	Xadrez	C
Nikolas Eduardo Menelli	Handebol	C
Nilto David Rotta Pereira	Handebol	C
Odilson Dutra	Tênis de Campo	B
Paulo Henrique Pilatti Giordani	Futsal	E
Paulo Sérgio Borille	Tênis de Campo	E
Paulo Tadeu Castilho	Atletismo	B
Pedro Henrique Vebber Ferlin	Xadrez	E
Rafael Moraes da Silva	Futsal	D
Rafael Pasa	Futsal	D
Rafaela Marchioro	Bolão 16	C
Ramon de Oliveira	Natação	D
Ricardo Bellaver Dall'Agnol	Handebol	C
Roberta Schroeder	Futebol	C
Roberto Cavalett	Bolão 16	A
Rodrigo Brey	Atletismo	C
Rodrigo dos Santos	Judô	E
Rodrigo Fanini Balena	Tênis de Campo	E
Rodrigo Lichs Coelho de Souza	Tiro ao Prato	B
Sady Arndt	Paradesporto (guia)	B
Vandinubia Dantas Silva	Futsal	B
Vilamir Luiz Dociati	Tiro ao Prato	B
William Gustavo de Lima	Judô	E
William Domingues Bianchi	Xadrez	C

Caçador, 14 de Abril de 2011.

ROBERTO HUGO FERRAZ

Fundação Municipal de Esportes de Caçador
Presidente

ARÁI STÉLIO FÁVERO

Conselho Municipal de Esportes de Caçador
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 037, de 12 de abril de 2011.

RESOLUÇÃO nº 037, de 12 de abril de 2011.

Concede licença para tratamento de saúde a servidora da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, consoante ao disposto nos arts. 99 e seguintes, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora a seguir relacionada, licença para tratamento de saúde, especificando: nome, cargo, dias de licença e data de afastamento, conforme segue:

Nome	Função	Dias	Data Afastamento
Rosane Ap. Cassol Piroli	Aux.Serviços Gerais	30	12/04/2011

Art. 2º - Esta Resolução entra vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2011.
CARLOS EVANDRO LUZ,
Presidente

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 3.686 de 20 de Abril de 2011

LEI Nº 3.686 DE 20 DE ABRIL DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ARPEM - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, no valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser repassada em uma única parcela, à ARPEM - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.787.747/0001-69, sita a Rua Afonso Grosskopf, 352, Bairro Colonial, Município de São Bento do Sul/SC, objetivando a parceria na realização da Móvel Brasil 2011 - Feira de Móveis e Decoração.

Parágrafo único: A feira de que trata o artigo 1º desta Lei, realizar-se-á no período de 17 a 20 de maio de 2011 no Centro de Eventos Promosul, Município de São Bento do Sul/SC.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Parágrafo primeiro - Os cheques nominais de que trata este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, que deverão integrar a Prestação de Contas ao Município de Campo Alegre/SC.

Parágrafo segundo - Os Recursos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva Prestação de Contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público do Município de Campo Alegre/SC..

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, juntamente com a Prestação de Contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da ARPEM - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do Evento de que trata o artigo 1º da presente Lei, instruída com os seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
- III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
- IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
- V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da ARPEM - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA EMPRESA MOVELEIRA.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas correntes efetuadas a partir do mês de abril de 2011.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 07.03.1.055 - Apoio a Feira de Móveis e Decorações "Móvel Brasil" da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Elemento de Despesa - 335041.00 - Contribuições.

Art.10) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 20 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.509 de 20 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.509 DE 20 DE ABRIL DE 2011

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DO ART. 6º DA EC 41/03, DO ART. 79-C DA LEI

MUNICIPAL Nº 2.537/01 E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PISKE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º) Aposentar, por tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo do IPRECAL nº 003/2011, nos termos do art. 6º, da EC 41/03, combinado com o artigo 79-C da Lei Municipal nº 2.537/01 de 17 de julho de 2001, Artigo 74 § 3º da Lei Complementar Municipal nº 014 que DISPÕE SOBRE O NOVO ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, a servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES PISKE, portadora do CPF/MF nº 901.525.579-20 e do RG nº 247.006/3, detentora da matrícula funcional nº 000119, Registro no Sistema sob o nº 258500, Pis/Pasep nº 106.2671.05-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor "em extinção", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, correspondente a integralidade da remuneração de contribuição da servidora, no valor de R\$ 1.223,44 (um mil, duzentos e vinte e três reais, quarenta e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPRECAL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MARLENE DE FÁTIMA P. M. FOITTE.
Diretora Executiva - IPRECAL

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.510 de 25 de Abril de 2011

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.510 DE 25 DE ABRIL DE 2011
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor Auxiliar I - Auxiliar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, Código no Sistema da Folha de Pagamento nº 954928 Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível PA2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R\$ 1.007,65 (um mil, sete reais, sessenta e cinco centavos) mensais, pelo período de 25 de abril de 2011 à 20 de dezembro de 2011, ou até a Homologação do

Concurso Público e Convocação dos aprovados.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 002/2011, em 8º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de abril de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/04/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edital de Contribuição de Melhoria Nº 001/2011

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO
DE MELHORIA Nº 001/ 2011

O Município de Campo Alegre, com fulcro nos Artigos 251 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei n.º 2.293/97), especialmente seu Art. 252, incisos I e V, observando os preceitos do Código Tributário Nacional, instituído pela Lei n.º 5.172/66, torna público que pretende efetuar o lançamento de Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária da obra pública descrita abaixo, nos termos seguintes:

DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA

ITEM 1. A obra pública em questão irá beneficiar diretamente a área compreendida nos limites das Ruas Raimundo Gomes Munhoz e Sebastião Leck, sendo os seguintes os imóveis nelas compreendidos:

Rua Raimundo Gomes Munhoz

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário
1	01.01.011.480.0002.02	Augustinho Minikoski
2	01.01.011.455.0001.001	Ivo Kesting
3	01.01.011.437.0001.001	Antonio Alvanir Rocha
4	01.01.011.421.0001.001	José Orides Cordeiro da Cruz
5	01.01.011.403.0001.001	Vanderlei Antonio da Cruz
6	01.01.011.392.0001.001	Cristina Konopka
7	01.01.011.382.0001.001	Taíde Cordeiro da Cruz
8	01.01.012.389.0001.001	Cooperativa Produtores de Erva Mate
9	01.01.012.546.0001.001	José Aldonir Rocha
10	01.01.012.522.0001.001	Silvia Schmansky
11	01.01.012.505.0001.001	Jurandir de França

Rua Sebastião Leck

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário
1	01.01.007.22.0001.001	Carlos Eugenio Boettger
2	01.01.007.34.0001.001	Antonio Gercino do Prado
3	01.01.007.45.0001.001	Jean Carlos Boettger
4	01.01.008.70.0001.001	Raquel Benta Pereira
5	01.01.008.58.0001.001	Eloi Milchevski
6	01.01.008.49.0001.001	Sebastião Prestes de Souza
7	01.01.008.124.0001.001	Ademir Haverroth

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

ITEM 2. O projeto em questão trata de obra pública de pavimentação em lajotas sextavadas nas Ruas Raimundo Gomes Munhoz e Sebastião Leck, no Centro do Município de Campo Alegre.

2.1 Dados da Obra: Rua Raimundo Gomes Munhoz

Extensão Total	119,45 m
Largura da rua	8 m
Área Total a ser pavimentada	955,60 m ²
Custo Total da Obra	R\$ 35.233,23

2.2 Dados da Obra: Rua Sebastião Leck

Extensão Total	46,40 m
Largura da rua	5 m
Área Total a ser pavimentada	232,00 m ²
Custo Total da Obra	R\$ 8.835,50

2.3 A obra divide-se basicamente nos trabalhos a seguir discriminados:

- * Drenagem pluvial (fornecimento e assentamento de tubo de concreto e execução de caixa de ligação com grelha - bocas de lobo);
- * Pavimentação em lajotas sextavadas e=10cm
- * Assentamento de meio-fio pré-moldado, incluído rejunte.

RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA OBRA

ITEM 3. O pagamento da obra será realizado com recursos ordinários Municipais no valor de R\$ 18.138,72 (equivalente à 41,16% do custo total da obra) e com a parcela a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria no valor de R\$ 25.930,01, equivalente à 58,84% do custo total da obra, merecendo o erário público um ressarcimento pelo dispêndio de recursos numa obra cuja valorização irá beneficiar somente os confrontantes das ruas que serão pavimentadas.

3.1 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas descritas no item 1 deste edital, levando-se em consideração a valorização de cada imóvel. O rateio da participação de cada contribuinte será estabelecido em razão da testada dos imóveis beneficiados, conforme segue:

Raimundo Gomes Munhoz

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Valor
1	01.01.011.480.0002.02	Augustinho Minikoski	3.126,90
2	01.01.011.455.0001.001	Ivo Kesting	1.777,87
3	01.01.011.437.0001.001	Antonio Alvanir Rocha	1.072,08
4	01.01.011.421.0001.001	José Orides Cordeiro da Cruz	1.429,44
5	01.01.011.403.0001.001	Vanderlei Antonio da Cruz	982,74
6	01.01.011.392.0001.001	Cristina Konopka	1.054,21
7	01.01.011.382.0001.001	Taíde Cordeiro da Cruz	553,91
8	01.01.012.389.0001.001	Cooperativa Produtores de Erva Mate	3.126,90
9	01.01.012.546.0001.001	José Aldonir Rocha	2.144,16
10	01.01.012.522.0001.001	Silvia Schmansky	1.518,78
11	01.01.012.505.0001.001	Jurandir de França	3.752,28

Rua Sebastião Leck

Nº	Inscrição Imobiliária	Proprietário	Valor
1	01.01.007.22.0001.001	Carlos Eugenio Boettger	1.189,01
2	01.01.007.34.0001.001	Antonio Gercino do Prado	677,79
3	01.01.007.45.0001.001	Jean Carlos Boettger	683,54
4	01.01.008.70.0001.001	Raquel Benta Pereira	631,84
5	01.01.008.58.0001.001	Eloi Milchevski	554,30
6	01.01.008.49.0001.001	Sebastião Prestes de Souza	1.367,07
7	01.01.008.124.0001.001	Ademir Haverroth	287,20

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ITEM 5. Os termos constantes deste edital poderão ser objeto de impugnação por parte do contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, devendo, para tanto, o contribuinte protocolar a impugnação, dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, no qual deverão constar, além dos dados que o qualifiquem, os fundamentos de fato e de direito da pretensão impugnatória, instruído com documentos que julgar necessário para embasar suas alegações.

5.1 A impugnação apresentada pelo contribuinte será autuada e levada a apreciação do Secretário Municipal de Finanças, que, se entender necessário, poderá proceder qualquer diligência, inclusive intimando o impugnante para depor a cerca dos fatos argüidos, encerrando o procedimento instrutório em qualquer caso, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

5.2 Devidamente instruído o processo administrativo de impugnação de edital de contribuição de melhoria, deverá o Secretário Municipal de Finanças manifestar-se sobre os seus termos em relatório fundamentado, decidindo em seguida sobre a procedência ou improcedência da impugnação.

5.3 Da decisão de Secretário Municipal de Finanças, caberá um único recurso ao Prefeito Municipal, que será decidido no prazo de 7 (sete) dias.

5.4 A impugnação suspende o curso do procedimento administrativo que visa o lançamento tributário da contribuição de melhoria, somente quanto ao impugnante.

5.5 Poderá o contribuinte, através de declaração expressa, renunciar ao prazo de impugnação do edital mencionado neste item.

5.6 A impugnação do edital não se confunde com a impugnação do lançamento tributário.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre/SC, 20 de abril de 2.011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Pregão 25_11 Iluminação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10/05/2011 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA, O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 26 de abril de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução Nº 04/2011

RESOLUÇÃO Nº 4/2011

REGULAMENTA O USO DE TELEFONE CELULAR DISPONIBILIZADO PELA CÂMARA AOS VEREADORES E SERVIDORES.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Câmara de Vereadores do Município de Campos Novos/SC, disponibilizará aparelhos celulares aos Vereadores e aos seguintes Servidores: 01(um) assessor administrativo, 01 (um) assessor contábil, 01 (um) assessor jurídico, 01 (um) auxiliar de serviços operacionais, 01 (um) assessor de comunicação, 01 (um) chefe de gabinete e 01 (um) assessor operacional.

Parágrafo primeiro - O aparelho celular será de uso exclusivo dos Vereadores e Servidores no exercício da função e somente será entregue ao usuário após a assinatura do Termo de Compromisso.

Parágrafo segundo - O aparelho celular deverá ser devolvido à Câmara de Vereadores, mediante a assinatura do Termo de Devolução, até a última Sessão Legislativa no último ano da legislatura, ou quando solicitado pelo Presidente da mesa Diretora, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

Art. 2º Os Vereadores e Servidores que utilizarem deste serviço, terão uma quota mensal livre de até R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referentes a consumo com ligações locais e deslocamentos.

Parágrafo primeiro - A mensalidade e franquia do pacote contratado com a operadora Brasil Telecom OI, de 2000 minutos compartilhados serão custeadas pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo segundo - O pagamento dos serviços com custo adicional serão de inteira responsabilidade do usuário, sendo que o consumo superior ao estipulado será descontado na folha de pagamento.

Parágrafo terceiro - Os Vereadores e Servidores que utilizarem os aparelhos celulares ficarão responsáveis por toda e qualquer ligação que efetuarem.

Parágrafo quarto - Constitui obrigação do usuário zelar pelo

aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança e em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e aos demais acessórios.

Parágrafo quinto - Em caso de danos ao aparelho e acessórios, ficará sua recuperação ao encargo do usuário, sem ônus para o Legislativo.

Art. 3º No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá:

I - Comunicar imediatamente a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para providenciar, junto a empresa de telefonia celular, o bloqueio provisório;

II - Apresentar a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, em até 24 (vinte e quatro) horas, o boletim de ocorrência policial, para que seja remetido a empresa de telefonia celular, para bloqueio definitivo das chamadas;

III - O usuário será responsável por todas as taxas e tarifas que incorrerem sobre o aparelho celular extraviado, furtado ou roubado até o momento em que a empresa seja comprovadamente comunicada a respeito do evento pela Câmara de Vereadores;

IV - O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o ao Departamento Contábil/Recursos Humanos da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 19 de abril de 2011.

JOSÉ ADELAR CARPES

Presidente da Mesa

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Credenciamento 02/2011_emissoras de rádio

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que fará realizar o credenciamento de emissoras de Radiodifusão em Amplitude Modulada (AM) e Freqüência Modulada (FM), Comerciais, Educativas e Comunitárias sediadas no Município de Canoinhas, para prestação de serviços relativos a divulgação de atos da Administração Pública Municipal e solenidades e eventos oficiais do Município. Após a publicação deste, dar-se-á início ao recebimento dos documentos para credenciamento. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, através do telefone n.º (47) 3621-7705, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link governo.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito e. e.

Edital de Pregão Presencial n.º 28/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 61/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/05/2011, às 15h:30min horas, pregão presencial para aquisição de diversos móveis destinados a nova sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canoinhas. Recebimento de propostas até às 15h25min do dia 12/05/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Editais de Pregão Presencial n.º 29/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 62/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/05/2011, às 15h05min, a abertura das propostas para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA DE 60.000 BTU'S PARA O POLO UAB/UFSC. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Editais de Tomada de Preços n.º 15/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 60/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12 de maio de 2011, às 14h15min, a abertura das propostas para contratação de empresa para fornecimento e instalação de um elevador para o Paço Municipal, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, de acordo com o memorial descritivo em anexo. Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e. e.

Editais Nº 025/2011 Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Público Previsto no Edital Nº 002/2007.

EDITAL Nº 025/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

- a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
- b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
- c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
- h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
- i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
- j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
- m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- n) 1 Fotografia 3X4 recente;
- o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
- p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização

do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 20 de abril de 2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 025/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 054 - SERVENTE

MARI DE JESUS DUARTE PEREIRA

ELIANE SOUZA ORTIZ

ELENICE SCHPANSKI

Editais Nº 026/2011 Convoca Candidatos Aprovados No Concurso Público Previsto No Edital Nº 002/2007.

EDITAL Nº 026/2011

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;

Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);

b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);

c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);

e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);

h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;

i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;

k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;

m) Número de inscrição no PIS/PASEP;

n) 1 Fotografia 3X4 recente;

o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);

p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 25 de abril de 2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 026/2011

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 032 - JARDINEIRO

ALINOR FAGUNDES DA SILVA

MARILENE FIGURA

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Classificação Aprovados - Edital 006.2011

EDITAL 006/2011

CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS (1ª fase)

AGENTE DE SAÚDE - SÃO CRISTOVÃO	
M.F CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
6,9 0007 - LILIANE LANHI	1º LUGAR
6,4 0027 - IRENE MACHADO	2º LUGAR
6,3 0033 - IRACEMA MACHADO	3º LUGAR
6,2 0031 - LUCIMARA DE LIMA	4º LUGAR
5,9 0036 - NALVA SUTIL DE OLIVEIRA	5º LUGAR
5,4 0017 - GENESIA IRENE DE L. CORDEIRO	6º LUGAR
5,0 0039 - LEODETE AP. DE MATTOS	7º LUGAR
AGENTE DE SAÚDE - PARIZOTO	
M.F CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
5,4 0037 - DERCI S. SOARES M. DE MELO	1º LUGAR
5,0 0018 - NERCY R. DA SILVA	2º LUGAR
AGENTE DE SAÚDE - SÃO LUIZ	
M.F CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
6,4 0032 - ELOMAR MARCOS DE AZEREDO	1º LUGAR
6,1 0013 - EDILENE TRENTIN	2º LUGAR
5,8 0029 - BRUNA MARIA MORESCO	3º LUGAR
5,7 0012 - MARCIA NATALIA B. MORESCO	4º LUGAR
5,7 0006 - FABIANI AP. DOS SANTOS	5º LUGAR
5,3 0022 - TATIELE K. DE MORAES	6º LUGAR
5,3 0024 - LUCIMARA LOPES D. DE VILLA	7º LUGAR
5,2 0015 - DEISI C. NORA	8º LUGAR
5,0 0004 - VERGA GOTARDO	9º LUGAR
NUTRICIONISTA	
M.F CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
5,8 0002 - LETICIA S. U. DE MORAES	1º LUGAR
FARMACÊUTICA / BIOQUÍMICA	
M.F CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
5,9 0021 - JULIANA GODOY	1º LUGAR

SIMAE

Portaria Nº 019/2011/SIMAE-CAO

PORTARIA N º 019/2011/SIMAE-CAO, de 20 de abril de 2011.

Nomeia Servidor para o quadro funcional da Autarquia que especifica .

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Nomear o Sr. Valério Tedesco, nascido aos 25.05.1982, para exercer o Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Padrão 02.0, Nível 01, Referência A, do Quadro Pessoal da Autarquia, Conforme Leis nº 1.604 e nº 970, de Capinzal e Ouro respectivamente, com vencimentos a partir da data de Posse, devendo esta se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da

publicação da presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENSO

Diretor

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 0506 de 25.04.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº 0506 de 25.04.2011

"ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º E 10 DA LEI Nº 0414, DE 18.02.2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts 3º, 4º e 10 da Lei nº. 0414, de 18.02.2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído pelos membros abaixo descritos, indicados pelos respectivos órgãos ou entidades de origem e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - Um representante das empresas EPAGRI e CIDASC;

VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII - Um representante das comunidades de Serra do Tanque, Ranchinho e Alto Rio Saltinho;

VIII - Um representante das comunidades de Alto Figueiredo e Figueiredo;

IX - Um representante das comunidades de Rio Saltinho e Chapadão Rio do Meio;

X - Um representante das comunidades de Ilha Grande Sebold e Rio do Meio;

XI - Um representante das comunidades de Rio Lageado e Florestal;

XII - Um representante das comunidades de Chapadão Figueiredo e Centro.

§ 1º A indicação dos representantes das comunidades deverá ser



feita mediante realização de reuniões documentadas nas comunidades.

§ 2º Caso não haja participação dos moradores das comunidades convocadas, o respectivo representante será indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, em comum acordo com a EPAGRI.

§ 3º O representante de cada comunidade deverá ter suas atividades ligadas com o setor Agropecuário, sob qualquer forma.

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 5º Para cada membro titular o órgão ou entidade deverá indicar um suplente.

§ 6º O representante da Inciso I deste artigo deverá ser o Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, que será o presidente do Conselho.

Art. 4º O Conselho deverá reunir-se ordinariamente uma vez a cada mês, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 10. O Conselho de Desenvolvimento Rural deverá ter uma comissão diretora responsável pela organização e orientação das ações do Conselho, que será formada pelo: Presidente do Conselho, Vice-presidente, 1º Secretário e o 2º Secretário.

Parágrafo único. A indicação do Vice-presidente, 1º Secretário e do 2º Secretário ocorrerá através de eleição/aclamação entre os membros do Conselho."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 25 de abril de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Processo Seletivo N. 05/2011/SMECE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2011/SMECE

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0085 de 30.06.1999, TORNA PÚBLICO que estarão abertas às inscrições para o processo seletivo, para admissão de professores em caráter temporário (ACT), para a área de Música, ano letivo de 2011, para as funções abaixo indicadas:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS
Professor de Música - 40 hrs	01

INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Chapadão do Lageado, situada na Rua Bernardo Henrique Hillenshein, Centro, Município

de Chapadão do Lageado, nos dias 02 e 03 de maio de 2011, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

O Edital completo está fixado no mural das publicações da Prefeitura Municipal. Informações: Fone: (047) 3537-0072 ou e-mail: educacao@chapadaodolageado.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado, 25 de abril de 2011.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Homologação das Inscrições

Estado de Santa Catarina
Município de Chapadão do Lageado
Edital de Concurso Público - Nº 001/2011
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, no uso de suas atribuições legais, homologa e torna público a lista de candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público Nº 001/2011.

01 - ASSISTENTE SOCIAL - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
057	Marlise Neuhaus
090	Alflavia kraus
097	Simone Iara da Silveira
114	Zita May

Total = 04

02 - ENFERMEIRO - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
006	Camila Arceno
051	Marina Werlich Schmitz
073	Patrícia Rengel
077	Kely Carolina Marques
093	Danieli Martins
109	Patrícia Broering
113	Janaina Correia

Total = 07

03 - ENGENHEIRO CIVIL - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
---------------------	-------------------

Total = 00

04 - NUTRICIONISTA - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
056	Graciele Starosky
065	Sheila Demétrio
070	André Rodrigues
110	Jane Gehrke

Total = 04

05 - FONOAUDIÓLOGO - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
004	Lidiane do Rosário Pereira da Silva

Total = 01

06 - FARMACÊUTICO - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
081	Dorly Gabriel Kirst
102	Kátia Regina Koerich
104	Fabiano Lenz
105	Lara Gabriela Goudinho

Total = 04

07 - MÉDICO - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
112	Carlos Arthur Coelho Scur

Total = 01

08 - PSICÓLOGO - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
033	Aline Hypolito da Silva
043	Joice Demétrio
049	Cátia Lemos de Lorenzi
053	Alana Sieves
055	Vanuce Nienkoetter
100	Ivania Aparecida Furtado
103	Maria Alice da Rosa
108	Louise Sebold

Total = 08

09 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 04 VAGAS

Número da Inscrição	Nome do Candidato
002	Vera Lucia Bittencourt
013	Crisleine Inácio
014	Tatiane de Souza
018	Goreti França Clemente
025	Marciane Lopes
029	Regina Loos
034	Sara Sprenger dos Santos
036	Flavia Inácio
039	Silvia Kerschbaum Maciel
045	Anelia Hinckel Heinz
047	Luzia Preti Palhano
050	Elza kempner Franzen
052	Patrícia Rosa da Silva Macário
054	Ana Paula Palhano Borges
059	Rosméri Paul de Oliveira
069	Vilma da Silva Farias
074	Maricélia Schmidt
078	Angélica Silveira Sypriany
079	Keila Teixeira dos Santos
088	Chaliane Aparecida Aires Rengel
096	Patrícia Aparecida Batista
107	Elisiane Felipe Tomiosso
116	Gessica kempner

Total = 23

10 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - 03 VAGAS

Número da Inscrição	Nome do Candidato
003	Pedro Paulo Sypriany
005	Maicon Schneider
012	Jorge Godinho de Oliveira Filho
015	Nelson Heinzen
017	Josmar Monteiro dos Santos
019	Francinei Longen
020	Altair Cardoso
021	Joel Schmitt
023	Jovecir Alflen
024	Claudinei França
026	Luiz Monteiro
027	Clobson Scheidt
030	Carlos Roberto Goedert
037	Alciomar Guilherme Correia
038	Neri Hillesheim
040	Ricardo Claudino
058	Militão Cardoso Sobrinho
060	Sergio Inácio
061	Valério Franzen
062	Alboni Klettenberg
064	Alessandro de Souza
066	Clodoaldo Eloar da Rosa
068	Marcelo de Souza
071	Evandro Roberto Schmidt
082	Adriano Nau
083	Danilo José Nau
084	Maicon de Souza
089	Cleber Luciano Rengel
092	Marcelo Genildo de Oliveira
098	Alair Steinheuser
099	Narcizio Valmor de Souza
101	Salvio Medeiros
106	George Henrique Sebold
111	Marcio Maciel

Total = 34

11 - OPERÁRIO - 03 VAGAS

Número da Inscrição	Nome do Candidato
001	Adalto Cypriani
009	Raimundo Bittencourt
011	Rafael Capistrano
022	Adair Clara
028	Ademir França
031	Diego Fernando Chiquio
041	Eloi Momm
042	Onildo Chiquio
046	Luan Felipe Freitas
048	Luiz Carlos Palhano
072	Flademir Franz
085	Antonio Marcos Eger
087	Jair Correia
091	José Luiz Schmidt Filho
094	Maicon Douglas Schroeder
095	Ademar Batista Correia
115	Rosildo José Pereira

Total = 17



12 - MECÂNICO - 01 VAGA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
044	Evandio Aires
063	Guilherme Rodrigues Zanette
067	Mauricio Jasper
075	Marciano Sypriani
076	Marcos Vinicius Sebold
080	Rodrigo Silveira Dias
086	Otavio Amadeus Alves de Brito

Total = 07

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Número da Inscrição	Nome do Candidato	Motivo
035	Paulo Sergio Padilha	Falta de pagamento
007	Fernando Lopes	Falta de pagamento
008	Neuza Luzia Rodrigues de Souza	Falta de pagamento
010	Volnei José da Silva	Falta de pagamento
032	Robson Farias	Falta de pagamento
016	Adelcio Hinckel	Falta de pagamento

Comunica ainda que,

Provas Escritas serão realizadas às 14:00 horas do dia 30.04.2011, nas dependências da Escola de Educação Básica "Otília Müller", estabelecida na Avenida 29 de Novembro, Centro no Município de Chapadão do Lageado - SC.

Provas Práticas: Para o Cargo de Operador de Equipamento a prova prática será realizada às 08:00 horas do dia 30.04.2011 e para os cargos de Mecânico e Operário as mesmas serão realizadas às 14:00 horas, nas dependências da Escola de Educação Básica "Otília Müller", estabelecida na Avenida 29 de Novembro, Centro no Município de Chapadão do Lageado - SC

Chapadão do Lageado, 25 de abril de 2011.

JOSÉ BRÁULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Extrato para a Imprensa

Estado de Santa Catarina

Município de Chapadão do Lageado

Edital de Concurso Público - Nº 001/2011

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Prefeito de Chapadão do Lageado, torna público que todas as inscrições referentes ao Edital de Concurso Público - Nº 001/2011, foram HOMOLOGADAS, EXCETO a de número 035 - Paulo Sergio Padilha por falta de pagamento. A lista completa com os nomes dos inscritos está afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.lutzconcursos.com.br

Provas Escritas serão realizadas às 14:00 horas do dia 30.04.2011, nas dependências da Escola de Educação Básica "Otília Müller", estabelecida na Avenida 29 de Novembro, Centro no Município de Chapadão do Lageado - SC. Provas Práticas: Para o Cargo de Operador de Equipamento a prova prática será realizada às 08:00 horas do dia 30.04.2011 e para os cargos de Mecânico e Operário as mesmas serão realizadas às 14:00 horas, nas dependências da Escola de Educação Básica "Otília Müller", estabelecida na Avenida 29 de Novembro, Centro no Município de Chapadão do Lageado - SC.

Chapadão do Lageado, 25 de abril de 2011.

JOSÉ BRÁULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 14/2011, de 13 de Abril de 2011

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 14/2011, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de dezembro de 2010 e 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ROBERTO DEL POZZO, para exercer o cargo de Responsável de Setor, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 14 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

GIL ARTIFON

Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 24/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2011- PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo junto a 14ª Ciretran, conforme especificações constantes no Anexo "D" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Global.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 09/05/2011.

Abertura: dia 10/05/2011, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2011.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 25/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2011- PMC

Objeto: Aquisição de 1.967 (um mil novecentos e sessenta e sete) Cestas alimentação para distribuição aos servidores públicos municipais ativos e inativos, de acordo com a Lei Complementar nº

559, de 09 de abril de 2010 e Decreto nº 5.483, de 13 de abril de 2010.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 16h do dia 11/05/2011.

Abertura: dia 12/05/2011, às 14h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2011
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Tomada de Preços Nº 6/2011 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de muros de contenção em pedras argamassadas, em diversos locais do Municípios, conforme Projeto Básico constante no Anexo "D" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 16:00h do dia 18/05/2011.

Abertura: dia 19/05/2011, às 08:30h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 8/2011 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2010 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para a aquisição de 17.000 passes para transporte dos servidores do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei nº 2.428 de 24/05/90 e Decreto nº 4.686 de 24/09/03, a favor da empresa HODIerna TRANSPORTES LTDA ME, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Concórdia, SC, 03 de janeiro de 2011.
MARIA LUIZA MARCON
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 3/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2011 PMC

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Fioravante Angelo Massolini, neste município de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foram julgadas habilitadas as licitantes SETEP CONSTRUÇÕES S.A, DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 03 (três) de maio de 2011, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2011.
INÉS SALETE KLEIN
Presidente, em exercício

Extrato do Convênio 25/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 25/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o ESPORTE CLUBE ALVORADA neste município, inscrito no CNPJ sob nº 80.641.160/0001-59, representado pelo seu Presidente, senhor GENÉSIO EDER LEMKE.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Sertão e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 2.000,00
PRAZO: De 12.04.2011 a 31.12.2011.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2011.

Extrato do Convênio 26/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO 26/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e o CLUBE ESPORTIVO RUI BARBOSA neste município, inscrito no CNPJ sob nº 83.701.698/0001-08, representado pelo seu Presidente, senhor GILMAR PIOVESAN.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Rui Barbosa e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos

sociais.

VALOR: R\$ 2.000,00

PRAZO: De 13.04.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2011.

Extrato do Convênio Nº 24/2011- FMEC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2011- FMEC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCÓRDIA - FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, representada pelo seu Superintendente, senhor GIL ARTIFON e a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CONTINENTAL, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 01.347.478/0001-55, representado pelo seu Presidente, senhor GILSON SIEGMAR HAINEMANN.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Linha Céu Azul e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais.

VALOR: R\$ 2.000,00

PRAZO: De 12.04.2011 a 31.12.2011.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2011.

Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 078 de 13 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 078 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ASSINAR E RESPONDER POR FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a Senhora Índia Nara Turmina Santetti, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e o Senhor Carlos Willian Castro dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Compras Licit. e Patrimônio, para assinar e responder pelo Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU, bem como autorizados a responder por pagamentos nos dias 14 e 15 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 13 de abril de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 078 de 13 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 078 DE 13 DE ABRIL DE 2011.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ASSINAR E RESPONDER POR FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a Senhora Índia Nara Turmina Santetti, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, e o Senhor Carlos Willian Castro dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Compras Licit. e Patrimônio, para assinar e responder pelo Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU, bem como autorizados a responder por pagamentos nos dias 14 e 15 de abril de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, 13 de abril de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 079, de 25 de Abril de 2011

DECRETO Nº. 079, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º O Servidor Público, Sr. William Locatelli, ocupante do Cargo Temporário de Professor III, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 25 de abril de 2011, conforme requerimento protocolado sob nº. 1875 de 25/04/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 25 de abril de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 058, de 20 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº. 058, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº. 82 da Lei Complementar nº. 005/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e

da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Deisy Paula Teixeira Pertussatti, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 20 de abril de 2011, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 de abril de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 059, de 20 de Abril de 2011

PORTARIA Nº. 059, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve;

Art. 1º Afastar, o Servidor público Municipal Sr. Willian Locatelli - ocupante do cargo por tempo determinado de Professor de Educação Física, do exercício de suas funções por um período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de abril de 2011.

Art. 2º Instaurar Processo administrativo contra o servidor mencionado no artigo anterior, por atitudes do mesmo perante os alunos no âmbito escolar, relatada por alunos de várias séries e denúncias de pais por escrito e verbal e comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 de abril de 2011.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato 069

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO 069

MÊS/ANO: ABRIL/2011 NÚMERO CONTRATO: 069/2011

VALOR: R\$ 13.777,00 (treze mil setecentos e setenta e sete reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/04/2011 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento compreende a contratação de empresa para: Tirar e colocar motor, desmontagem, montagem, ajuste e pintura do motor e venda de peças necessárias para o conserto do mesmo de Motoniveladora HUBER 165, de acordo com os itens descritos em anexo IV do Edital CV

PM n. 011/2011

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 02.458.003/0001-07
CONTRATADA: RETIBRA RENOVADORA DE MOTORES LTDA
DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: 60 dias

ANEXO TC-07/94 - Dados e Texto do Quarto Termo Aditivo Nº. 011/2011 de Contrato de 15 de Abril de 2011

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 011/2011 DE CONTRATO DE 15 DE ABRIL DE 2011

MÊS/ANO: JULHO/2009. NÚMERO CONTRATO: 097/2009
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/07/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira e Segunda do Contrato nº. 097, de 01 de julho de 2009, conforme Parecer Jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

A Cláusula Primeira do Contrato nº. 097/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustíveis para as Secretarias, Departamentos, e Fundos da Prefeitura Municipal, sendo num total de: 60.000 litros (sessenta mil litros) de Gasolina Comum e 230.000 litros (duzentos e trinta mil litros) de Óleo Diesel Comum.

A Cláusula Segunda do Contrato nº. 097/2009 passará a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço total a ser pago pela aquisição do objeto do presente instrumento é de até R\$ 633.300,00, (seiscentos e trinta e três mil e trezentos reais), sendo R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) por litro de Gasolina Comum e R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) por litro de Óleo Diesel Comum.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente. Poderá o município não retirar a totalidade do objeto ora contratado, devendo pagar somente por aqueles retirados.

Parágrafo único. Os preços não serão reajustados, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693
TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 79.304.937/0001-00
CONTRATADO: POSTO PEDRA BRANCA LTDA
CÓDIGO MOEDA CONTRATADA: R\$.

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 318-11 - Águas de Corupá

DECRETO MUNICIPAL Nº 318 /2011

INSTITUI A TABELA TARIFARIA REFERENTE À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS POTÁVEL NO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá (SC), no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que no mês de março de 2010 o Município de Corupá retomou o serviço de abastecimento de água municipal, serviço este anteriormente prestado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Corupá, mediante aprovação da Lei municipal nº 1.995/2010, estabeleceu a "Política Municipal de Saneamento Básico", nos termos da Lei federal nº. 11.445/ 2007, devendo a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água ser assegurada mediante a cobrança de tarifas;

Considerando que a cobrança dos serviços de abastecimento de água é essencial para a manutenção, modernização e ampliação dos sistemas de abastecimento de água;

Considerando o Decreto estadual nº 2.986, de 11 de fevereiro de 2010, que aprovou a base tarifária dos Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários efetuados pela CASAN;

Considerando a necessidade de manter-se, inicialmente, o mesmo padrão tarifário da CASAN, a fim de não onerar os usuários nem provocar perda de receita para a manutenção do sistema municipal de abastecimento de água,

DECRETA:

Art 1º - Os valores das tarifas de fornecimento de água potável prestados pela Prefeitura Municipal de Corupá são os fixados no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as tarifas e valores praticados a partir de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Corupá (SC), 14 de março de 2011.

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	FAIXA	CONSUMO m3	ÁGUA R\$
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL	1	Até 10	4,58 / mês
	2	11 a 25	1,2849 / m3
	3	26 a 50	6,1771 / m3
	4	maior 50	7,5392 / m3
TARIFA RESIDENCIAL NORMAL	1	Até 10	24,47 / mês
	2	11 a 25	4,4844 / m3
	3	26 a 50	6,2915 / m3
	4	maior 50	7,5392 / m3
	5	TARIFA SAZONAL	9,4240 / m3
TARIFA COMERCIAL	1	até 10	36,12 / mês
	2	11 a 50	5,9935 / m3
	3	maior 50	7,5392 / m3

TARIFA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1 2	até 10 maior 10	25,52 / mês 5,9935 / m3
TARIFA INDUSTRIAL	1 2	até 10 maior 10	36,12 / mês 5,9935 / m3
TARIFA ESPECIAL	1	> 5.000	CONTRATO ESPECIAL
TARIFA PÚBLICA	1 2	até 10 maior 10	36,12 / mês 5,9935 / m3

ONDE,

I – Tarifa Residencial Social: valor cobrado pelo fornecimento de água potável a todos os usuários que, comprovadamente, possuírem ou residirem em imóvel de até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída para fins residenciais, tiverem rendimento familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e não possuir veículo automotor e linha telefônica fixa, mediante prévia análise da Assistência Social do Município;

II – Tarifa Residencial Normal: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis com ocupação exclusiva para fins de moradia, que não se enquadram na Tarifa Residencial Social;

III - Tarifa Comercial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados ao exercício de atividades comerciais;

IV – Tarifa Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários que comprovem a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar n. 123/2006, mediante apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC), bem como pela prévia existência de Alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal. Ainda, deve o interessado apresentar média de fornecimento de água dos últimos 6 (seis) meses de até 10m³ de água, não apresentar débitos vencidos com o Município e comprovar, cada doze meses, atendimento dos critérios aqui definidos;

V – Tarifa Industrial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados ao exercício de atividades industriais;

VI – Tarifa Especial: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos grandes usuários, que deverão firmar contrato de demanda mínima a partir de 5.000m³ de fornecimento de água, a preços e condições especiais, desde que seja tecnicamente e economicamente viável, sempre à critério e mediante justificativa do Poder Público Municipal;

VII – Tarifa Pública: valor cobrado pelo fornecimento de água potável aos usuários de imóveis destinados à atividade do setor público.

Curitibanos

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Pregão Presencial Nº 53/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ONOFRE SANTO AGOSTINI, CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MATA COM BANHEIRO NO ESTÁDIO WILMAR ORTIGARI, CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE TREINAMENTO PARA DIVERSAS MODALIDADES ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES ONOFRE SANTO AGOSTINI E CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL WILMAR ORTIGARI, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DA SECRETARIA DE OBRAS E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00horas do dia 09/05/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:30 horas do dia 09/05/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Lages, 400.

Curitibanos, 01 de Abril de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Edital de Pregão 012/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO
Processo Licitatório nº 026/2011
Edital de Pregão Presencial nº 012/2011

Objeto: Aquisição de tubos em concreto para drenagem pluvial. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 09/05/2011.

Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Portaria

PORTARIA 2462, de 18 de abril de 2011.

Altera Carga Horária de Servidor.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal n. 0937/2001, e com a Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009,

Considerando solicitação da Direção da Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo;

Considerando parecer da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária do Servidor RONALDO DALLA COSTA, ocupante do cargo de Professor, não habilitado 90% do vencimento nível 01-A de 20 para 30 horas semanais até 31 de dezembro de 2011.

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 18 de abril de 2011.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato PMF Nº. 65/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 65/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SETEP CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO - aquisição de revestimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, para manutenção de ruas avenidas e demais logradouros públicos municipais de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA - 31/12/2011

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 45/FMF/2011

DATA DA ASSINATURA - 04 de abril de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato PMF Nº. 67/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 67/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRATADO - KF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
 DO OBJETO - aquisição de abrigos para passageiros de ônibus, modelo tipo concha, conforme padrão estabelecido pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Trânsitos - DENIT, para colocação em pontos específicos do município de Forquilha/SC.
 VALOR - R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
 VIGÊNCIA - 31/12/2011
 DOTAÇÃO - 0701.2033.4490(104)
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 48/PMF/2011
 DATA DA ASSINATURA - 08 de abril de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 68/2011

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 68/2011

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 CONTRATADO - PONTO CERTO CONSTRUÇÕES LTDA
 DO OBJETO - prestação de serviços na construção do alambrado do campo e proteções junto à Sede Esportiva da Localidade de Sanga do Café na Rodovia dos Imigrantes Italianos, Sanga do Café, Forquilha/SC.
 VALOR - R\$ 47.925,69 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).
 VIGÊNCIA - 150 (cento e cinquenta) dias corridos (prazo de execução + 90 dias)
 DOTAÇÃO - 0803.2022.4490 (138)
 FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 49/PMF/2011
 DATA DA ASSINATURA - 11 de abril de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 0129/2011

DECRETO Nº 0129, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento Da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 07.01 - Educação Geral
 12.361.0006.2.012 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0303 (67) R\$ 52.000,00

12.361.0006.2.013 - Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0302 (70) R\$ 45.000,00

12.362.0008.2.017 - Transporte Escolar do Ensino Médio
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0312 (78) R\$ 16.000,00

12.365.0010.2.022 - Alimentação Escolar da Educação Infantil
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0306 (93) R\$ 27.500,00

12.365.0010.2.023 - Transporte Escolar da Educação Infantil
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0313 (97) R\$ 4.500,00

Total R\$ 145.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do excesso de arrecadação apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

1721350401 - Transf. Diretas FNDE PNATE Fundam. R\$ 52.000,00
 1721350301 - Transf. Diretas FNDE PNAE R\$ 45.000,00
 1721350403 - Transf. Diretas FNDE PNATE Médio R\$ 16.000,00
 1721350303 - Transf. Diretas FNDE PNAP R\$ 27.500,00
 1721350402 - Transf. Diretas FNDE PNATE Infantil R\$ 4.500,00

Total R\$ 145.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
 Fraiburgo, 20 de Abril de 2011.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0130/2011

DECRETO Nº 0130, DE 20 DE ABRIL DE 2011.
 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DE QUE TRATA ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 139/2009 OFERECIDA COMO GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO TUPÃ 12 - FASE III, DAS EMPRESAS AUTO POSTO ÁRIA LTDA E AUTO POSTO E TRANSPORTES COLIBRI LTDA.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme determinação do artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, fica substituída parcialmente a caução de que trata o artigo 4º do Decreto nº 139 de 29 de junho de 2009, conforme Termo de Substituição de Caução, pelo qual, ficam caucionados os lotes nº 14, 15 e 16 da quadra nº 240 e os lotes nº 14, 15, 16, 25 e 26 da quadra nº 241.
 Parágrafo Único. Para efeito da substituição de que trata este Decreto, ficam liberados da caução os lotes nº 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra nº 243, objeto da averbação nº 3/10.194.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
 Fraiburgo, 20 de Abril de 2011.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução CMS Nº 002/2011

Resolução CMS nº. 002/2011

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE ANO, SENDO ESTA ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971, de 03 de setembro de 2008 e no artigo 12º do Regimento Interno do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ELEITOS Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo, para o biênio 2011/2012, sendo: NILCE PINZ - Presidente
EROLDO GERLACH - Vice Presidente

Fraiburgo (SC), 20 de abril de 2011.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Esta resolução foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária do Conselho Municipal de Saúde

Portaria Nº 1146/2011

PORTARIA Nº 1.146, DE 25 DE ABRIL DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor LUIZ FERNANDO RALDI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 007.140.999-88, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, por 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1147/2011

PORTARIA Nº 1.147, DE 25 DE ABRIL DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LUCIANE ELOY DE ANDRADE, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 987.835.059-20, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 14 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1148/2011

PORTARIA Nº 1.148, DE 25 DE ABRIL DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor LEANDRO GERLACH, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 061.087.399-75, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, por 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1149/2011

PORTARIA N.º 1.149 DE 25 DE ABRIL DE 2011.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.061/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.061 de 31 de março de 2011, que prorrogou o contrato do servidor ALUIR FRANCISCO DE GOIS, na função de AGENTE OPERACIONAL, alterando a data final de vigência do contrato administrativo por prazo determinado para 29 de abril de 2011.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.061 de 31 de março de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de abril de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
Fundo Nacional de Assistência Social	IGDBF	20/4/2011	2.707,88
20/4/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PBVII	2.323,80
20/4/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	PVMC	3.500,00

Secretaria de Finanças

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 052/2011

DECRETO N.º 052, DE 25 DE ABRIL DE 2011.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 120.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.481 de 08/12/2010 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.000,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 500,00
15452352.050 - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública 500,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 100.000,00
3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.000,00
12361282.020 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 500,00
15452352.050 - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública 500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 500,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 100.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 100.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Abril de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/04/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação PR32/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2011

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a locação de veículos para uso da Prefeitura Municipal de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14h25min do dia 06/05/2011.

A sessão se dará a partir das 14h30min do dia 06/05/2011, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 25 de abril de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2011

Número do Registro de Preços: 6/2011

Data do Registro: 06/04/2011

Válido até: 06/04/2012

Objeto da Compra: Registro de preço para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CHAMADO	UN	FLAVIO CORREA LIMA & CIA LTDA - ME (TECNODONTO) (196)		0	47,5000	1
2	HORA TÉCNICA PARA MANUTNEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGIOS E MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	UN	FLAVIO CORREA LIMA & CIA LTDA - ME (TECNODONTO) (196)		0	45,0000	1
3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	UN	FLAVIO CORREA LIMA & CIA LTDA - ME (TECNODONTO) (196)		0	20.000,0000	1

GAROPABA, 6 de Abril de 2011.

 Prefeito Municipal

 Assinatura do Fornecedor

4320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Fica incluído o parágrafo único ao art. 3º, da Lei Municipal N. 1158, de 08 de abril de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 3º []

Parágrafo Único. No caso de subvenções destinadas para cobrir despesas de custeio, conforme definidas pelo art. 12, § 1º e § 3º da Lei Federal N. 4320, de 17 de março de 1964, ficam as entidades desobrigadas da participação financeira de que trata a alínea “k” deste artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei nº 1512/2011

LEI Nº 1512, de 16 de fevereiro de 2011

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2011, no valor de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garuva, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 810/94 de 11 de agosto de 1994.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados em 10 (dez) parcelas de R\$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais), a partir do mês de março de 2011, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei nº 1513/2011

LEI Nº 1513, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

“AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Transferência Financeira a título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), mediante Convênio, à Federação Catarinense de Municípios - FECAM, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º

75.303.982/0001-90.

Parágrafo Único - A transferência financeira concedida a título de auxílio mencionado no caput será destinada exclusivamente à “Construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense de Municípios - FECAM”.

Art. 2º - A prestação de contas do referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada ao final da execução da obra.

Parágrafo Único - A referida prestação de contas será composta de:

- I - Balancete de Prestação de Contas;
- II - Extratos de movimentação bancária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão do auxílio financeiro previsto nesta lei correrão por conta de verbas orçadas, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GARUVA
CONVÊNIO Nº 005/2011

Termo de convênio para repasse de auxílio financeiro destinado à construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GARUVA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 83.102.848/0001-59, com sede administrativa na Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva - SC doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Romão, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 193.973.999-34, e a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS (FECAM), associação civil sem fins econômicos, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 6.315/1983, inscrita no CNPJ sob o nº 75.303.982/0001-90, com sede na Praça XV de Novembro, 270, Centro da cidade de Florianópolis/SC, CEP nº 88010-400, doravante denominada FECAM, neste ato representada pelo seu presidente, Senhor Antônio Coelho Lopes Júnior, brasileiro, casado, prefeito municipal de Capão Alto, CPF nº 560.070.869 - 68, residente na Rua Atílio Mortari, 115, centro de Capão Alto/SC, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objetivo a transferência financeira, a título de Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para construção da sede administrativa da FECAM, a ser situada à Avenida Ivo Silveira, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a:

2.1. Repassar à FECAM, na assinatura deste termo, a importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em parcela única, mediante depósito na Conta Corrente nº 20394-7, agência nº. 3174-7 do Banco do Brasil S.A.

2.2 - Compete ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, fiscalizar a aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FECAM

A FECAM se obriga a:

3.1. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente no objeto conveniado;

3.2. Movimentar os recursos, por meio de cheques nominais, extraindo cópia dos mesmos.

3.3. Prestar contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da conclusão da obra e recebimento do habite-se municipal,

anexando:

- a) balancete de Prestação de Contas;
- b) extratos de movimentação bancária;
- c) documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, como notas fiscais e outros documentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

As partes poderão:

- 4.1. Rescindir, mediante aviso prévio de trinta dias, o presente convênio;
- 4.2. Independente de aviso prévio, considerar extinto o presente convênio pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, eximindo-se do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente convênio é firmado para ter a vigência de doze meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

- 6.1. A despesa do Município correrá por conta da dotação 02.00 - Gabinete do Prefeito, 02-001 - Departamento do Gabinete, 004.122.1003.2005 - Contribuição a entidades e associações, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para dirimir as questões oriundas deste convênio. Assim ajustadas, MUNICÍPIO e FECAM firmam este Convênio em 3 vias de igual teor e forma, juntos com as testemunhas.

Garuva, 24 de fevereiro de 2011

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal Antonio Coelho Lopes Junior
Presidente da FECAM

Testemunhas:

Lei nº 1514/2011

LEI Nº 1514, de 24 de Fevereiro de 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município de Garuva que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do programa PRÓ-TRANSPORTE.

Art. 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I, do artigo 160, da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do

Brasil, autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Lei nº 1515/2011

LEI Nº 1515, DE 02 DE MARÇO DE 2011

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 421.436,55 (quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.302.1022.1012 Construção e ref. de Unidades de Saúde 4490 03.02.00 R\$ 130.000,00

14.001.010.302.1022.1012 Construção e ref. de Unidades de Saúde 4490 03.71.00 R\$ 291.436,55

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional

Suplementar na importância de R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

13.001.020.605.1036.2082 Man. do Fundo Mun. de Agricultura 3390 01.00.00 R\$ 135.800,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da seguinte dotação

orçamentária:

13.001.020.605.1036.2082 Man. do Fundo Mun. de Agricultura
4490
01.00.00 R\$ 135.800,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei nº 1516/2011

LEI Nº 1516, de 18 de março de 2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - FAZENDA DA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2011, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 1484 de 07 de junho de 2010.

Art. 2º - Os repasses serão efetuados em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a partir do mês de março de 2011, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 3º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei nº 1517/2011

LEI Nº 1517, de 18 de março de 2011

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - APAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2011, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para Associação de Pais e Amigos da Criança e Adolescente - APAM, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº 500/89 de 30 de maio de 1989.

Parágrafo único - Os repasses serão efetuados em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a partir do mês de março de 2011, devendo a entidade prestar contas ao Poder Executivo no prazo de 30 dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão apropriadas em rubrica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei nº 1518/2011

LEI Nº 1518, DE 29 DE MARÇO DE 2011

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 610.429,13 (seiscentos e dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.002.062.1001.2006 Manutenção e Inv. da Procuradoria Geral 3390 03.00.00 R\$ 77.000,00
03.001.002.062.1001.2006 Manutenção e Inv. da Procuradoria Geral 4490 03.00.00 R\$ 258.000,00
07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 03.60.00 R\$ 11.589,75
07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação 3190 03.18.00 R\$ 96.709,97
07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos - Educ 3390 03.58.00 R\$ 68.802,85
07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos - Educ 3390 03.61.00 R\$ 36.625,44
07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos - Educ 3390 03.22.55 R\$ 58.930,58
07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos - Educ 3390 03.62.00 R\$ 2.770,54

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 176.660,15 (cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 3390 03.64.01 R\$ 74.793,65
14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 4490 03.64.01 R\$ 15.000,00
14.001.010.301.1011.2083 Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 3390 03.64.00 R\$ 24.049,79
14.001.010.301.1011.2083 Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 4490 03.64.00 R\$ 10.000,00
14.001.010.305.1017.2046 Man. do Programa Vig. Epidemiológica 3390 03.64.04 R\$ 4.816,71
14.001.010.305.1017.2046 Man. do Programa Vig. Epidemiológica 4490 03.64.04 R\$ 3.000,00
14.001.010.303.1016.2045 Medicamentos p/ Consumo e Distrib. SUS 3390 03.67.00 R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o. e 2o., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 4o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Manutenção do Fundo Mun de Habitação 4490 01.00.00 R\$ 90.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 4o., serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Manutenção do Fundo Mun de Habitação 3390 01.00.00 R\$ 90.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei nº 1519/2011

LEI Nº 1519, DE 14 DE ABRIL DE 2011

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.003.013.392.1029.2021 Manutenção do Setor de Cultura 3390 01.00.00 R\$ 50.000,00
10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Pub 3390 01.00.00 R\$ 37.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.013.392.1029.2021 Manutenção do Setor de Cultura 3190 01.00.00 R\$ 50.000,00
10.001.015.453.1033.1020 Constr. e recup. de abrigos de ônibus 4490 01.00.00 R\$ 17.000,00
10.001.027.813.1033.1017 Constr. ampl. de praças, parques e jardins 4490 01.00.00 R\$ 10.000,00
10.001.015.451.1033.2060 Sinalização/urb. de vias urbanas 3390 01.00.00 R\$ 10.000,00

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 4490 01.00.00 R\$ 15.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 3390 01.00.00 R\$ 15.000,00

Art. 5o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa

mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.1028 Constr. da Unid. do Corpo de Bombeiros 4490 03.00.00 R\$ 190.000,00

Art. 6o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.008.244.1027.2057 Manut.de Proteção Básica-Fam.em Foco 3390 03.52.00 R\$ 10.000,00

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 5o. e 6º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto nº 004/2011

DECRETO Nº. 04 de 01 de fevereiro de 2011

"Dispõe sobre a exoneração do senhor Marcelo Tavares, do cargo de Diretor de Juventude."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerado o senhor MARCELO TAVARES, do cargo comissionado de Diretor de Juventude - CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nomeado através do Decreto Nº 34/10 de 13 de abril de 2010.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto nº 005/2011

DECRETO Nº. 05 de 01 de fevereiro de 2011

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Neusa Regina Walchholz, do cargo de Diretora de Ensino."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerada a servidora NEUSA REGINA WALCHHOLZ, do cargo comissionado de Diretora de Ensino - CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Nº 181/09 de 16 de novembro de 2009.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto nº 006/2011

DECRETO Nº. 06 de 01 de fevereiro de 2011

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Marcelo Tavares, para o cargo comissionado de Diretor de Ensino."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeado o senhor MARCELO TAVARES, inscrito no CI-RG 2/R 2.609.607 e CPF 720.510.949-34, para cargo comissionado de Diretor de Ensino - CC2, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Decreto nº 007/2011

DECRETO Nº. 07 de 01 de fevereiro de 2011

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Neusa Regina Walchholz, para o cargo de Secretária Administrativa".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora NEUSA REGINA WALCHHOLZ, inscrita no CI-RG 4870990-5 e CPF 801.703.909-34, para cargo de Secretária Administrativa - FC, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Decreto nº 008/2011

DECRETO Nº. 008 de 01 de fevereiro de 2011

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Adriana Santini, para a função de Secretária de Escola."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora ADRIANA SANTINI, para a função de Secretária de Escola, na Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - EMEJA e no Núcleo de Ensino Supletivo - NAES, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 7º da LC 045/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Decreto nº 010/2011

DECRETO Nº. 10 de 17 de Fevereiro de 2011

"CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE PARA OS SERVIDORES LOTADOS NO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE GARUVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 77 DA LEI COMPLEMENTAR 001/98

Considerando que a coleta de resíduos do município de Garuva, é considerada serviço essencial;

Considerando que a não prestação ou prestação ineficiente desse serviço acarreta problemas de saúde pública;

Considerando que a jornada de trabalho dos profissionais envolvidos na coleta de resíduos é diferenciada e que esses estão expostos aos intempéries do tempo e à riscos de contaminações ou lesões pelo manuseio desse material.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido adicional, não incorporável, de 50 % (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de produtividade, aos servidores lotados na Secretaria de Saneamento Ambiental que exercem suas funções exclusivamente na coleta de resíduos do município de Garuva.

§1º - Perderá o adicional a que se refere esse artigo o servidor que, faltar ao trabalho sem apresentar justificativa cabível ou que for notificado por falta de atendimento às solicitações da chefia imediata;

§2º - Que não usar ou usar parcialmente os Equipamentos de Proteção Pessoal (EPIs) que lhe são fornecidos.

ART. 2º. - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Decreto nº 011/2011

DECRETO Nº. 11 de 17 de Fevereiro de 2011

"Dispõe sobre autorização para servidor efetivo ocupar função gratificada no Governo do Estado de Santa Catarina."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, Art. 260 da Lei Complementar 001/98

Considerando, ofício nº 25/2011 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional

Considerando, Termo de Cessão 001/2011

DECRETA:

ART. 1o. - Fica a servidora pública municipal, ANDREIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível III, autorizada a afastar-se da Prefeitura Municipal de Garuva, para ocupar função gratificada, no Governo do Estado de Santa Catarina.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -
Departamento de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8242-
email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

INSTRUÇÕES REGISTRO DE FREQUÊNCIA

1. O horário de expediente é das 07:30 às 13:30 horas, cumpridas de segunda a sexta-feira, conforme Decreto 98/2008;
2. O máximo de tolerâncias para chegadas tardias será de 10:00 (dez) minutos ;
3. As entradas ao trabalho após as 07:40 horas deverão ser comunicadas ao setor de Recursos Humanos pelo próprio servidor;
4. Se porventura o relógio ponto não ler a digital do servidor, favor dirigir-se imediatamente ao setor de Recursos Humanos para comunicar o fato;
5. Será permitido o servidor permanecer trabalhando após o expediente somente por expressa determinação e autorização do chefe imediato, que comunicará ao Setor de Recursos Humanos;
6. O servidor incapacitado de comparecer ao serviço por motivo de saúde comunicará o fato à chefia imediata, para que seja informado ao setor de Recursos Humanos, devendo submeter-se desde logo a inspeção médica, devendo o atestado médico ser entregue a chefia ou ao Setor de Recursos Humanos imediatamente.
7. O Formulário de Justificativa de ponto sofreu modificações e está disponível no X/RH
8. Os serviços externos, saídas para reuniões ou cursos poderão ser comunicados antecipadamente ao Setor de Recursos Humanos através de comunicação de ausência disponível no X/RH, para ajustes no ponto.
9. Não serão abonadas as justificativas de: esquecimento de registro de ponto e relógio com defeito, sendo computado como falta;

IVANDRO SERGIO LOPES
Secretário de Administração

Decreto nº 013/2011

DECRETO Nº. 13 de 21 de Fevereiro de 2011
"Dispõe sobre regulamentação de contratação de Professores mediante processo seletivo simplificado."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que na maioria das disciplinas/áreas das vagas existentes para o edital 15/2010 todos os candidatos já foram convocados inclusive da reserva técnica;

Considerando, que ainda existem vagas que não foram preenchidas;

Considerando, o caráter de urgência, pois algumas disciplinas/área estão sem professor;

Considerando, o despendido de tempo para realização de processo seletivo com provas escrita, devido período legal de prazos e recursos.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica estabelecido excepcionalmente para o cargo de Professor, processo seletivo simplificado através de análise de curriculum vitae.

Art. 2º - A análise do curriculum vitae dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado em edital que contemple fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças -
Setor de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-
email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

INSTRUÇÕES REGISTRO DE FREQUÊNCIA

1. O horário de expediente é das 07:30 às 13:30 horas, cumpridas de segunda a sexta-feira, conforme Decreto 98/2008;
2. O máximo de tolerâncias para chegadas tardias será de 10:00 (dez) minutos ;
3. As entradas ao trabalho após as 07:40 horas deverão ser comunicadas ao setor de Recursos Humanos pelo próprio servidor;
4. Se porventura o relógio ponto não ler a digital do servidor, favor dirigir-se imediatamente ao setor de Recursos Humanos para comunicar o fato;
5. Será permitido o servidor permanecer trabalhando após o expediente somente por expressa determinação e autorização do chefe imediato, que comunicará ao Setor de Recursos Humanos;
6. O servidor incapacitado de comparecer ao serviço por motivo de saúde comunicará o fato à chefia imediata, para que seja informado ao setor de Recursos Humanos, devendo submeter-se desde logo a inspeção médica, devendo o atestado médico ser entregue a chefia ou ao Setor de Recursos Humanos imediatamente.
7. O Formulário de Justificativa de ponto sofreu modificações e está disponível no X/RH
8. Os serviços externos, saídas para reuniões ou cursos poderão ser comunicados antecipadamente ao Setor de Recursos Humanos através de comunicação de ausência disponível no X/RH, para ajustes no ponto.
9. Não serão abonadas as justificativas de: esquecimento de registro de ponto e relógio com defeito, sendo computado como falta;

IVANDRO SERGIO LOPES
Secretário de Administração

Decreto nº 014/2011

DECRETO Nº. 014 de 01 de março de 2011
"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Marlene Pech Corrêa, para a função de Diretora de Escola."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora MARLENE PECH CORRÊA, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Guilherme Rudolf Emílio Paulo Benkendorf, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º e 5º da LC 045/09.

ART. 2o - Revoga-se em especial o Decreto nº 163, de 16/10/2009.

ART. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto nº 015/2011

DECRETO Nº. 015 de 01 de março de 2011

“Dispõe sobre a nomeação da Servidora Eliane Nagel Cristofolini, para a função de Diretora de Escola.”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora ELIANE NAGEL CRISTOFOLINI, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Ernesto Alberto Hattenhauer, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º e 5º da LC 045/09.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto nº 017/2011

DECRETO Nº. 17 de 10 de Março de 2011

“Institui Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Garuva.”

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica instituída Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Márcia Aparecida Amaral Correa
Secretária: Cleide Mafra
Membros - Alexandre Saad Benedet
Iolando de Assis
Isabela Aragão Pereira

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Setor de Recursos Humanos
CNPJ 83.102.848/0001-59 - Fone/Fax 3445-8200/3445-8225-
email:pmgaruva@garuva.sc.gov.br
Av. Celso Ramos, nº 1614, Centro - Garuva/SC - CEP 89248-000

Decreto nº 019/2011

DECRETO Nº 19, de 11 de Março de 2011

Atribui ao Sr. Guilherme Adolfo Voss, a participar, em nome do Município de Garuva, de audiência em processo judicial.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso I, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o senhor Guilherme Adolfo Voss, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado através do Decreto Nº 089, de 29 de outubro de 2010, atribuído de poderes para transacionar em nome do Município de Garuva junto ao seguinte processo judicial:

a) 119.11.000035-5 - proposto em desfavor do Município de Garuva e outros, pelo requerente senhor Arlindo Ferreti, que se encontra tramitando junto Vara Única da Comarca de Garuva.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto nº 020/2011

DECRETO Nº. 20 de 18 de Março de 2011

“CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE PARA OS SERVIDORES QUE OCUPAM CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 77 DA LEI COMPLEMENTAR 001/98

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento do Município de Garuva, é considerada serviço essencial;
Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento - UPA presta serviço de urgência e emergência 24 horas;
Considerando que a jornada de trabalho dos profissionais da saúde que prestam serviço na UPA é regime de plantão, necessária para o funcionamento desta;
Considerando as peculiaridades próprias deste tipo de serviço, que exige desses profissionais dedicação exclusiva.

DECRETA:

Art. 1o. - Fica concedido adicional, não incorporável, de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, a título de produtividade, aos servidores ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, que exerçam suas atividades exclusivamente junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA

§1º - Perderá o adicional a que se refere este artigo o servidor que, deixar de realizar parcial ou integralmente o plantão para o qual foi escalado.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto nº 022/2011

DECRETO Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2011

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1518, de 29 de março de 2011;

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 610.429,13 (seiscentos e dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.002.062.1001.2006 Manutenção e Inv. da Procuradoria

Geral 3390 03.00.00 R\$ 77.000,00
 03.001.002.062.1001.2006 Manutenção e Inv. da Procuradoria
 Geral 4490 03.00.00 R\$ 258.000,00
 07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 03.60.00 R\$ 11.589,75
 07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação
 3190 03.18.00 R\$ 96.709,97
 07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos -
 Educ 3390 03.58.00 R\$ 68.802,85
 07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos -
 Educ 3390 03.61.00 R\$ 36.625,44
 07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos -
 Educ 3390 03.22.55 R\$ 58.930,58
 07.001.012.361.1028.2030 Manutenção de Convênio Diversos -
 Educ 3390 03.62.00 R\$ 2.770,54

Art. 2º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 176.660,15 (cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e quinze centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 3390 03.64.01 R\$ 74.793,65
 14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 4490 03.64.01 R\$ 15.000,00
 14.001.010.301.1011.2083 Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 3390 03.64.00 R\$ 24.049,79
 14.001.010.301.1011.2083 Manutenção do Fundo Mun. de Saúde 4490 03.64.00 R\$ 10.000,00
 14.001.010.305.1017.2046 Man. do Programa Vig. Epidemiológica 3390 03.64.04 R\$ 4.816,71
 14.001.010.305.1017.2046 Man. do Programa Vig. Epidemiológica 4490 03.64.04 R\$ 3.000,00
 14.001.010.303.1016.2045 Medicamentos p/ Consumo e Distrib. SUS 3390 03.67.00 R\$ 45.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 1o. e 2o., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 4o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Manutenção do Fundo Mun de Habitação 4490 01.00.00 R\$ 90.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 4o., serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Manutenção do Fundo Mun de Habitação 3390 01.00.00 R\$ 90.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Decreto nº 024/2011

DECRETO Nº. 24 de 04 de abril de 2011

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Paulo Afonso Pereira da Rocha, do cargo de Chefe do Setor de Cadastro."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE

1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerado o servidor PAULO AFONSO PEREIRA DA ROCHA, do cargo gratificado de Chefe do Setor de Cadastro - FC, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado através do Decreto Nº 176/09 de 04 de novembro de 2009.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
 Prefeito Municipal

Decreto nº 025/2011

DECRETO Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2011

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1519, de 14 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.003.013.392.1029.2021 Manutenção do Setor de Cultura 3390 01.00.00 R\$ 50.000,00
 10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Pub 3390 01.00.00 R\$ 37.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.013.392.1029.2021 Manutenção do Setor de Cultura 3190 01.00.00 R\$ 50.000,00
 10.001.015.453.1033.1020 Constr. e recup. de abrigos de ônibus 4490 01.00.00 R\$ 17.000,00
 10.001.027.813.1033.1017 Constr. ampl. de praças, parques e jardins 4490 01.00.00 R\$ 10.000,00
 10.001.015.451.1033.2060 Sinalização/urb. de vias urbanas 3390 01.00.00 R\$ 10.000,00

Art. 3o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 4490 01.00.00 R\$ 15.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.2088 Manutenção do FUMREBOM 3390 01.00.00 R\$ 15.000,00

Art. 5o - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na seguinte dotação orçamentária:

19.001.006.182.1033.1028 Constr. da Unid. do Corpo de

Bombeiros 4490 03.00.00 R\$ 190.000,00

Art. 6º - Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.008.244.1027.2057 Manut.de Proteção Básica-Fam.em Foco 3390 03.52.00 R\$ 10.000,00

Art. 7º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar dos Artigos 5º. e 6º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2010.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 011/2011

PORTARIA Nº. 011, de 20 de janeiro de 2011.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

Considerando, os termos da Portaria nº 526 de 03 de novembro de 2010, que reintegrou o Sr. Marcelo Ribeiro, no cargo de motorista de veículos leves, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos do processo nº 038.00.061340-9;

Considerando, que a referida Portaria nº 526/2010 revogou a Portaria de Exoneração nº 159/2000 de 03/05/2000;

Considerando, o acordo extrajudicial firmado com o Sr. Marcelo Ribeiro e o "termo de desistência" firmado pelo servidor em 16/12/2010, no qual o mesmo renunciou expressamente à reintegração.

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar, o servidor, MARCELO RIBEIRO, portador do RG 2/R 3215712 e CPF 021.513.359-50, no cargo de Motorista de Veículos Leves, nomeado através da Portaria nº. 074/97 de 23 de Julho de 1997.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos à data de 16/12/2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 085/2011

PORTARIA Nº. 085, de 14 de fevereiro 2011.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a pedido, o servidor VANDERLEI ROBERTO CARDOSO, portador do RG 1.869.465-9 e CPF 582.627.099-34, do

cargo de PROFESSOR NIVEL III, nomeado através da Portaria nº. 068/2004 de 01 de junho de 2004.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 088/2011

PORTARIA Nº. 088 de 14 de fevereiro de 2011

Cria a Comissão e realização do Teste Seletivo para provimento de 03 (três) vagas de estagiários.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, uso das atribuições que lhe são conferidas as alíneas "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva.

DECRETA:

ART. 1º - Cria a Comissão do Teste Seletivo para provimento de 03 (três) vagas de estagiários, com poderes para abrir o teste seletivo e preparar, aplicar, corrigir as provas e julgar eventuais recursos, em todas as suas etapas, composta pelos seguintes membros:

I - JAKSON CESAR HATTENHAUER - PRESIDENTE

II - CLEIDE MAFRA - MEMBRO

III - CAMILA COSTA - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 097/2011

PORTARIA Nº. 97 de 23 de Fevereiro de 2011

"Cria Comissão do Teste Seletivo para provimento em caráter temporário, dos cargos eventualmente vagos do quadro do magistério para ano de 2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Criar Comissão de Teste Seletivo para provimento, em caráter temporário, dos cargos eventualmente vagos do quadro do magistério para o ano de 2011.

§ 1º - A comissão, será composta pelos servidores públicos municipais Márcia Aparecida Amaral Correa, Marcelo Tavares e Alexandre Saad Benedet.

§ 2º - A comissão, presidida pela servidora Márcia Aparecida Amaral Correa, deverá expedir edital, receber e homologar inscrições, aplicar provas, classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação e homologar a seleção, além de apreciar recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

§ 3º - A comissão poderá convocar servidores para exercer funções administrativas, bem como, fiscalizar a aplicação das provas.

ART. 20. - A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 121/2011

PORTARIA Nº 121, de 04 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, do cargo de Professora Nível II, admitida através da portaria nº. 029/2011, de 27 de janeiro de 2011.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 122/2011

PORTARIA Nº 122 de 04 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância de cargo.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o aprovado no Concurso Público, Manoel Henrique, inscrito sob o nº. 889, classificado em 9º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Vigilante, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 086/2011 de 14 de Fevereiro de 2011.

Art. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 123/2011

PORTARIA Nº. 123, de 04 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, SHANA HELENA PADILHA, portadora do RG 4.350.020-0 e CPF 053.865.029-05, do cargo de Professora Nível II, admitido através da Portaria nº. 036 de 28 de janeiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 124/2011

PORTARIA Nº. 124, de 04 de março de 2011

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o memorando nº. 057 de 18/02/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 10 horas para 40 horas do servidor ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA até 16/12/2011, sendo 20 horas na Escola Municipal Vicente Vieira e 20 horas para realização do Plano Municipal de Saneamento Básico e implementação da Educação Ambiental da Rede Municipal de Ensino, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 125/2011

PORTARIA Nº. 125, de 09 de março de 2011

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o memorando nº. 062 de 18/02/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas do servidor HELOY TOMAZ SANTOS PEREIRA até 16/12/2011, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 126/2011

PORTARIA Nº 126, de 09 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário PATRÍCIA LEITE, inscrita no CI-RG 5.277.568-2 e CPF 070.020.749-03, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 127/2011

PORTARIA Nº. 127, de 10 de março de 2011

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o memorando nº. 060 de 18/02/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas da servidora MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA até 16/12/2011, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 128/2011

PORTARIA Nº 128, de 10 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO erro material na Portaria nº 073/2011, que admite o servidor Murilo Borges como Professor nível II;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria nº 073/2011, de 08/02/2011, o qual passa a vigor nos seguintes termos:

"ART. 1º. Admitir em caráter temporário MURILO BORGES, inscrito no CI-RG 4.582.359 e CPF 042.627.049-55, na função de Professor Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação."

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 08 de fevereiro de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 129/2011

PORTARIA Nº 129, de 10 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário JACIRA MARIA OLIVEIRA, inscrita no CI-RG 1.155.386 e CPF 186.790.219-20, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de março de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 130/2011

PORTARIA Nº 130, de 10 de março de 2011

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO, A

PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 046/09 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Exonerar, a pedido, a empregada pública PATRICIA RICHESKI, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, admitida através da portaria nº. 018/2010 de 04 de janeiro de 2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 131/2011

PORTARIA Nº 131, de 10 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANUSA MARQUES WIELGOSZ, inscrita no CI-RG 2.224.208-2 e CPF 763.332.219-53, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de março de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 132/2011

PORTARIA Nº. 132, de 14 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 086/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Médica Ginecologista, a senhora Paola Haren Oliveira Nobrega, CPF nº 004.470.269-84, RG nº 7.966.558-4, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Especialista Superior I, Classe Júnior, Referência “A”.

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de março de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 133/2011

PORTARIA Nº 133, de 15 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ROZILDA DO ROCIO PADILHA, inscrita no CI-RG 2.190.373-5 e CPF 647.052.429-04, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia 17 de março de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 134/2011

PORTARIA Nº. 134, de 15 de março de 2011

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO, o requerimento nº. 009 de 08/02/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 40 horas para 20 horas da servidora MARIA DE FÁTIMA JUNQUEIRA MALUCELLI, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 135/2011

PORTARIA Nº 135 de 16 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 31/2010 de 20 de abril de 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância de cargo.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o aprovado no Concurso Público, Gilmar Budal, inscrito sob o nº. 905, classificado em 10º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Vigilante, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 086/2011 de 14 de Fevereiro de 2011.

Art. 2o. Caso o nomeado não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga que foi nomeado, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 136/2011

PORTARIA Nº. 136, de 17 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, VANESSA PEIXE, portadora do RG 4.426.583 e CPF 039.408.749-65, do cargo de Professora Nível II, admitido através da Portaria nº. 028 de 27 de janeiro de

2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 137/2011

PORTARIA Nº. 137, de 17 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, VANESSA PEIXE, portadora do RG 4.426.583 e CPF 039.408.749-65, do cargo de Professora Nível II, admitido através da Portaria nº. 017 de 27 de janeiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 138/2011

PORTARIA Nº 138, de 17 de março de 2011.

“DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário VANESSA PEIXE, inscrita no CI-RG 4.426.583 e CPF 039.408.749-65, na função de Supervisora Escolar, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de março de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 139/2011

PORTARIA Nº. 139, de 24 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 104/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a senhorita Maricléia Pereira de Siqueira, CPF nº 050.162.759-63, RG nº 3.984.456, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Operacional I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 25 de março de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 140/2011

PORTARIA Nº. 140, de 25 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 019/2011.

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora ELVIRA FERREIRA FRANCO CHIMANOWSKI, portadora do RG 5.539.013-8 e CPF 906.671.079-91, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 314/2010 de 31 de maio de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 141/2011

PORTARIA Nº 141, de 31 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ALINE ESTELA FARIAS, inscrita no CI-RG 2.195.977 e CPF 006.046.019-99, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 142/2011

PORTARIA Nº 142, de 31 de março de 2011.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ELIZETE MOTA DOS SANTOS, inscrita no CI-RG 2.765.056 e CPF 753.824.409-30, na função de Professora Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 143/2011

PORTARIA Nº 143, de 31 de março de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ROSANE KOMINKIEWICZ, inscrita no CI-RG 2.656.369 e CPF 753.600.479-68, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 145/2011

PORTARIA Nº 145, de 01 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SILMARA SOARES, inscrita no CI-RG 4.900.100-0 e CPF 043.712.369-36, na função de Professora Nível II, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 146/2011

PORTARIA Nº 146, de 01 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário PATRÍCIA LEITE, inscrita no CI-RG 5.277.568-2 e CPF 070.020.749-03, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 147/2011

PORTARIA Nº 147, de 01 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MÁRCIO ALVES DA LUZ, inscrito no CI-RG 4.295.565 e CPF 048.676.919-41, na função de Professor Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de

2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 148/2011

PORTARIA Nº 148, de 01 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário JONAS MOTA DA SILVA, inscrito no CI-RG 4.172.964-1 e CPF 039.850.659-00, na função de Professor Nível II, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 149/2011

PORTARIA Nº 149, de 01 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ANA BEATRIZ MOECKE,

inscrita no CI-RG 1.096.924 e CPF 854.042.179-87, na função de Professora Nível I, por 10 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 150/2011

PORTARIA Nº 150, de 01 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ROSANGELA PIETRZAKA, inscrita no CI-RG 5.192.729-0 e CPF 760.225.959-91, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 151/2011

PORTARIA Nº. 151, de 01 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, ELIZETE MOTA DOS SANTOS, portadora do RG 2.765.056 e CPF 753.824.409-30, do cargo de Professora Nível I, admitido através da Portaria nº. 049 de 28 de janeiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 152/2011

PORTARIA Nº. 152, de 04 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, requerimento nº. 029/2011.

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, o servidor RENILDO DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do RG 6.844.057-2 e CPF 031.507.139-78, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, nomeado através da Portaria nº. 303/2010 de 31 de maio de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

KLAUS LENNERTZ FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 153/2011

PORTARIA Nº. 153, de 04 de abril de 2011.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, portadora do RG 4.549.582-3 e CPF 040.757.879-07, do cargo de Professora Nível II, admitida através da Portaria nº. 018 de 27 de janeiro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 154/2011

PORTARIA Nº. 154 de 04 de abril de 2011
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELVIRA FERREIRA FRANCO CHIMANOWSKI, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE

2009.

RESOLVE:

ART. 1o. - Nomear a senhora ELVIRA FERREIRA FRANCO CHIMANOWSKI, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.769.614 e CPF nº 632.916.579-34, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 05, Giórgia Paula, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R\$ 596,56 (quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 015/2009, autorizado pela Portaria Municipal nº 322 de 11/11/2009, homologado em 17/12/2009.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 155/2011

PORTARIA Nº. 155, de 04 de abril de 2011
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 006/2011.

ART. 20. - Designar PAULO ANTONIO CALLEGARI, JOSÉ VANDERLEI AGUIAR E IVANDRO SÉRGIO LOPES para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência do primeiro expedir edital, homologar inscrições, aplicar provas, divulgar resultados, analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 156/2011

PORTARIA Nº. 156, de 04 de abril de 2011
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, o memorando nº. 144 de 28/03/2011;

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 30 horas para 40

horas da servidora MARIA LUCIA AVANZI DA CUNHA, na Escola Municipal Vicente Vieira, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Fica revogada em especial a Portaria nº 127/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 157/2011

PORTARIA Nº. 157, de 07 de abril de 2011

“DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 007/2011.

ART. 20. - Designar ISABELA ARAGÃO PEREIRA, EMMANUELLE VERVLOET REIS E MARLI VOLLMER KESSLER para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira expedir edital, homologar inscrições, analisar currículos, divulgar resultados, analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 30. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 158/2011

PORTARIA Nº. 158, de 07 de abril de 2011.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, requerimento nº. 026/2011;
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social;
CONSIDERANDO, parecer da Secretária de Educação;

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder licença por motivo de doença na família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal LUIZA FRANCISCONE ARCENO, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 159/2011

PORTARIA Nº. 159, de 11 de abril de 2011.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 091/2011, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:

Art. 1o. Dar posse, no cargo de Advogado, ao senhor Daniel Wagner Heinig, CPF nº 035.916.029-81, RG nº 3.603.339, com lotação destinada ao Gabinete do Prefeito, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único - O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Especialista Superior, Classe Junior, Referência “A”.

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de abril de 2011.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria nº 161/2011

PORTARIA Nº 161, de 11 de abril de 2011.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUIZ MIGUEL FERRAZZA PARA RESPONDER PELO SETOR DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS.”

O Prefeito Municipal DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 046/2009;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar o servidor Luiz Miguel Ferrazza para responder pelo Setor de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Administração e Finanças.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

GUILHERME ADOLFO VOSS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 4.289 de 19 de Abril de 2011.

DECRETO Nº. 4.289 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

PRORROGA O DECRETO Nº 4.143, DE 24 DE JANEIRO DE 2011, QUE DECLAROU COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei orgânica do município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666 e suas modificações, artigo 7º do Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida nos dias 21 e 23 de janeiro de 2011, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que reavaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 4.143, de 24 de janeiro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Gaspar, 19 de abril de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.428, de 20 de Abril de 2011.

PORTARIA Nº 2.428, DE 20 DE ABRIL DE 2011.

CONCEDE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA MILENA WEINRICH.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, licença sem vencimento, à servidora MILENA WEINRICH, ocupante do cargo efetivo de Professora DOC

IV-2, lotada com 10 horas semanais na Secretaria de Educação, por um período 02 (dois) anos, a partir de 09/05/11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de abril de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Convite Nº 60/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Aviso do Convite nº 60/2011

O OBJETO é a reforma do piso de salas de aula do CDI Vovó Lica. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 14h do dia 03/05/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 03/05/2011 às 14h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 19 de abril de 2011.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1048/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1048/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CHR3210	54064830D	ANIBAL JOSE DA SILVA	6920/0	233
CQF0016	54064583D	EMERSON MERIZIO	6920/0	233
KPT0014	55117132C	MARIA ANITA QUAIATO CAZETT	6920/0	233
LXC0974	55117571C	FILIPE JOSE KIENEN	5010/0	162 * I
LXC0974	55117572C	FILIPE JOSE KIENEN	6599/2	230 * V
LXI1954	54064632D	MIRIAN WETZEL	6920/0	233
LYC4588	54065017D	VOBER REZENDE MARTINS	6920/0	233
LYE4034	54064591D	VALDIR ALANO	6920/0	233
LYG9225	54064900D	GIOVANI LUIS TOMIO	6920/0	233
LYO3026	55118502C	SEDENIR PAZ	6599/2	230 * V
LYT0492	55117157C	ROBYN SON OSMAR KRAUSE	6920/0	233
LYY9602	55118225C	JOSE CARLOS PEREIRA	5010/0	162 * I
LZP6823	55116579C	LEOVALDO RODRIGUES FRANCA	6912/0	232
LZP6823	55116581C	LEOVALDO RODRIGUES FRANCA	6637/2	230 * IX
LZP6823	55116582C	LEOVALDO RODRIGUES FRANCA	7340/0	252 * IV
LZP6823	55116583C	LEOVALDO RODRIGUES FRANCA	5010/0	162 * I
LZP6823	55116584C	LEOVALDO RODRIGUES FRANCA	5061/0	163 c/c 162 * I
LZS9021	55115726C	JOSE CARLOS PARME	6599/2	230 * V
LZS9021	55115727C	JOSE CARLOS PARME	6726/1	230 * XVIII
LZX3023	55115716C	ACRO MOTO PECAS LTDA	5010/0	162 * I
LZX3023	55115717C	ACRO MOTO PECAS LTDA	5061/0	163 c/c 162 * I
LZX3023	55115718C	ACRO MOTO PECAS LTDA	6556/1	230 * I
MAO6533	55118355C	GEAN CARLO CARDOSO	5061/0	163 c/c 162 * I
MAO9039	54064602D	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	6920/0	233
MAY6313	54064372D	CARLOS ALBERTO RONCALHO	6920/0	233
MBA1496	55115721C	TRANSPORTES EVOLUCAO LTDA	6599/2	230 * V

MBB1167	54064610D	GABRIEL FAUSTINO LOSI	6920/0	233
MBC3926	55117139C	ELIO SBARDELATTI	6920/0	233
MBE2636	54064354D	WALDEMIRO VESTEWIG	6920/0	233
MBK3942	55115842C	DIRCEU SOARES DA SILVA	6599/2	230 * V
MBL9509	54064615D	IVAN CARLOS BACCA	6920/0	233
MBN7266	54064806D	ANDERSON THOMAZ	6920/0	233
MBX0358	54064381D	NELSO ROBERTO ANTONIO DREHMER	6920/0	233
MCE4169	55115708C	IZOLDE NASCIMENTO	5045/0	162 * V
MCE4169	55115709C	IZOLDE NASCIMENTO	6610/2	230 * VII
MCP7911	55116283C	OTACILIO DA SILVA	6920/0	233
MDJ4079	55116510C	CLEITON DO VALE	5010/0	162 * I
MDP9996	55116607C	ANTONIO MARCELO DA ROSA MACHADO	6599/2	230 * V
MDP9996	55116608C	ANTONIO MARCELO DA ROSA MACHADO	6912/0	232
MDR1911	55114059C	ALEX SANDRO DOS SANTOS	6599/2	230 * V
MDW6078	55117576C	LEANDRO VERISSIMO CHIMELLO	5010/0	162 * I
MDW6078	55117577C	LEANDRO VERISSIMO CHIMELLO	6602/0	230 * VI
MEB8635	55115119C	CARLOS SOARES DA SILVA	5010/0	162 * I
MEC2503	55118588C	JOSE CARLOS LANA	6599/2	230 * V
MEE9662	55118462C	MARCIO JOSE DE SOUSA	6599/2	230 * V
MET6320	54064897D	LOURDES MARIA TRINDADE	6920/0	233
MFC0648	55117137C	TADEU VALLE	6920/0	233
MGE3642	55115728C	MARCOS GOMES DE CAMPOS	5045/0	162 * V
MGE3642	55115729C	MARCOS GOMES DE CAMPOS	6912/0	232
MHW5326	55115565C	ADRIANO GRIGNANI TOMAZ	5169/1	165
MIE0347	55118465C	RODRIGO DE PAULA ROSARIO	6912/0	232
MIE0347	55118469C	RODRIGO DE PAULA ROSARIO	6637/2	230 * IX
MJS7930	54064854D	VINICIUS REGASSON BOEIRA	6920/0	233
MTK7779	55116270C	ODAIR BARBIERI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1049/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1049/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CEM3588	8147000075	VALDEMAR ANTONIO RODRIGUES	7455/0	218 * I
CIR2788	55116562C	EDSON FERNANDO CALEGARI	5541/1	181 * XVII
DJF2003	55077000C	MELO S TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA M	5746/3	187 * I
LXG2120	54064518D	AGILITY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	5835/0	195
LXG2120	54064519D	AGILITY LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	5746/3	187 * I
LYJ7365	55116487C	ANTONIO CARLOS LOPES	5746/3	187 * I
LYY6211	8147000066	RENATA ILDEFONSO	7455/0	218 * I
LZN3356	55116431C	AUGUSTO DE MELLO FILHO	5746/3	187 * I
LZP6823	55116580C	LEOVALDO RODRIGUES FRANCA	6050/1	208
LZP6823	55116585C	LEOVALDO RODRIGUES FRANCA	7030/2	244 * I
LZX3023	55115720C	ACRO MOTO PECAS LTDA	5835/0	195
LZY8711	54064763D	LINO NIEHUES	5746/3	187 * I
MAC0737	55118649C	CURT MILCHERT	5746/3	187 * I
MBQ9097	54064717D	MATIAS MARQUES VIEIRA	5746/1	187 * I
MCP4445	54064665D	JULIANO DA SILVA	5940/1	203 * III
MCT0843	54064460D	RIKIA FRANCIELE HEILMANN	7366/2	252 * VI
MDD3488	8147000091	AMALIA SEIBT	7455/0	218 * I
MEB9761	8147000113	SALMO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MED7437	8147000098	SIDNEI DA SILVA	7455/0	218 * I
MFC4434	8147000061	ARNO SOARES	7455/0	218 * I
MFH6493	8147000071	VALDECIRO KUREK ME	7455/0	218 * I
MFK1337	8147000101	INVIOSAT SERVICOS LTDA	7455/0	218 * I
MFV5699	8147000128	CIA DOS BICHINHOS PET SHOP LTDA ME	7455/0	218 * I
MGE9188	55118517C	ZULMIRA SACANI CATAFESTA	5835/0	195
MGE9188	55118522C	ZULMIRA SACANI CATAFESTA	7030/2	244 * I
MGM3921	55116430C	MARVIL MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA	5746/3	187 * I

MGT8143	54064664D	JOSE VALCIR CORREA ME	5746/1	187 * I
MHB3883	54064667D	TERRITORIO TEXTIL LTDA	5835/0	195
MHB3883	54064668D	TERRITORIO TEXTIL LTDA	5746/1	187 * I
MHB3883	54064706D	TERRITORIO TEXTIL LTDA	5835/0	195
MHO5094	55118591C	SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	5967/0	203 * V
MIE0347	55118470C	RODRIGO DE PAULA ROSARIO	7056/1	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1052/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1052/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMB4453	55114223C	JOAO PAULO DE SOUZA	6653/1	230 * XI
AMB4453	55114224C	JOAO PAULO DE SOUZA	6599/2	230 * V
AMB4453	55114225C	JOAO PAULO DE SOUZA	5045/0	162 * V
BTJ9489	55075634C	LEOPOLDO ANTONIO DA SILVA	6920/0	233
CAV3599	55113847C	EDITE DENZER	6912/0	232
CHE2740	54064895D	MARIA APARECIDA RONCAGLIO	6920/0	233
HWN5129	55074911C	JOSE CARLOS PSCHIEDT	6920/0	233
KOM1379	55075576C	MIRTA NAATZ VECHI	6599/2	230 * V
LWR0588	55114499C	SIRLEI MOREIRA	5010/0	162 * I
LWV6860	55117888C	OSMAR ROGRIGUES DOS SANTOS	5274/2	175
LWW0479	55116311C	AMBROSIO DA COSTA	6920/0	233
LWW8266	55116563C	JOELMA APARECIDA NATAL	6610/2	230 * VII
LWW8551	55113843C	SANDRA APARECIDA AMARO	5010/0	162 * I
LXG5408	55114233C	ELISANGELO LUCIANO MACEDO	5010/0	162 * I
LXG5408	55114234C	ELISANGELO LUCIANO MACEDO	6599/2	230 * V
LXP3134	55113114C	ROSA MARIA DA MOTA	6599/2	230 * V
LYA7980	55075512C	JOSE ELIZOR GARCIA	6599/2	230 * V
LZF3454	55116315C	HELIO JOSE REINERT	6920/0	233
LZQ5145	54064979D	ELIVELTON DE SOUZA QUADRA	6920/0	233
LZT3440	54064399D	EDIPO FERNANDO MUHLSTEDT	6920/0	233
LZW2579	54064358D	AGUINALDO RIBEIRO	6920/0	233
LZZ2954	55077187C	LUCINDA BATISTA SCHMITT	6920/0	233
MAL0300	54064984D	ROSENI DOS SANTOS BRUCH	6920/0	233
MAO3305	54064951D	ANDRE LUIZ CANDIDO	6920/0	233
MAV7343	55113908C	FABIANA DA CRUZ	5010/0	162 * I
MCA2891	55113108C	ELIANE PINHEIRO	5010/0	162 * I

MCA2891	55113109C	ELIANE PINHEIRO	6610/2	230 * VII
MCA2891	55113110C	ELIANE PINHEIRO	6556/4	230 * I
MCF7860	55114364C	RAFAEL SANTANA	5010/0	162 * I
MCZ9078	54064620D	BERNARDINO RIBEIRO FILHO	6920/0	233
MDA9808	55118532C	MARIA DE LURDES ZUCHI DAGNONI	5010/0	162 * I
MDJ2913	54065036D	NELSON KOMOLH	6920/0	233
MEV5515	55113949C	JULIANO BERNARDO DE SOUZA	6599/2	230 * V
MEV7847	55077502C	ERALDO FRANCISCO GOULART	7340/0	252 * IV
MEX2899	55117199C	LINDOLFO TEODORO SCHILL	6920/0	233
MFC7515	54065050D	JOAO ARISTIDES PEREIRA JUNIOR	6920/0	233
MFC9020	55114423C	PAULO SERGIO DA SILVA	6610/2	230 * VII
MFG9561	55076835C	VALMOR BORBA	6920/0	233
MGS5801	54823395B	TALYSON SIMON	5010/0	162 * I
MGZ9791	55273677B	MICHEL JACKSON ROCHA RAULINO	6653/1	230 * XI
MHE9822	55077186C	EDMUNDO KISTNER	6920/0	233
MKF0708	55117142C	CONSTRUPAV OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA ME	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de PENALIDADE PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1053/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 147 1053/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª e 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
BOI4785	55562392B	LUIZ CARLOS MARSANGO	5991/0	206 * I
BYG6081	54064970D	ANDERSON FIRMINO CARLOS	6050/1	208
BYG6081	54064971D	ANDERSON FIRMINO CARLOS	5720/0	186 * I
IJP0795	55074546C	LUZIA ISABEL TEIXEIRA AGUIAR ALVES	5541/1	181 * XVII
KEC2729	8147000133	ANTONIO ADERLI VARELA	7455/0	218 * I
LWS0786	55116332C	SERGIO CLAUDIO ORSOLIN	5835/0	195
LWS0786	55116452C	SERGIO CLAUDIO ORSOLIN	5746/3	187 * I
LWU6369	55077478C	CHEVE CAMINHOES LTDA	5746/3	187 * I
LWV6860	55117887C	OSMAR ROGRIGUES DOS SANTOS	5835/0	195
LWW8266	55116564C	JOELMA APARECIDA NATAL	7030/1	244 * I
LYA7980	55075511C	JOSE ELIZOR GARCIA	5550/0	181 * XVIII
LYL4736	54064982D	ALESSON JOSE DE LIMA	5991/0	206 * I
LZJ1006	55562086B	FABIO CESAR PEREIRA	5541/1	181 * XVII
LZZ5453	55075505C	NERI DA LUZ CAPISTRANO	5738/0	186 * II
MAP9838	54064280D	VANDERLEI PEREIRA DE CAMPOS	5746/1	187 * I
MBJ6238	55077475C	NORBERTO FRANCISCO ALVES	5908/0	202 * I
MBQ4550	55115576C	ALEXANDRE SILVA HOSTERT	5738/0	186 * II
MBX9339	55116553C	ONEDA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	5908/0	202 * I
MCM6705	54064274D	DAIANE BARBOSA LEMES	7366/2	252 * VI
MCZ9078	54064520D	BERNARDINO RIBEIRO FILHO	6041/2	207
MDM4352	55113927C	IVANA OZISSEIA DE SOUZA	7030/2	244 * I
MEV5515	55113950C	JULIANO BERNARDO DE SOUZA	7056/1	244 * III
MGS5801	54823396B	TALYSON SIMON	7056/1	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1046/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1046/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CRT8437	55077125C	ADIR NICOLETTI	6920/0	233
DJF1198	54065427D	SOLENIR TEREZINHA DEBACHER	6920/0	233
HLP9233	54065436D	IVO PEREIRA FILHO	6920/0	233
IJL8322	55077138C	ELIZEU GONCALVES DOS SANTOS	6920/0	233
LCL2000	55077122C	JEANE MOREIRA VASCONCELOS	6920/0	233
LXR0863	54065434D	ROGERIO JOSE KRAUSS	6920/0	233
LYT1605	55077136C	DELMO ROSA	6920/0	233
LYY3206	54065144D	ARGEU RODRIGUES FRANCA	6920/0	233
LZH3201	54065141D	JOVENIL DE SOUZA LIMA	6920/0	233
MBC5692	54065315D	LUZIANE ANTUNES DE ANDRADE	6920/0	233
MBL7451	54065435D	CLAUDETE DE SOUZA CLEMENTINO	6920/0	233
MCC4576	55115758C	RITA DE CASSIA PIRES	5010/0	162 * I
MCC4576	55115759C	RITA DE CASSIA PIRES	5169/1	165
MCC4576	55115760C	RITA DE CASSIA PIRES	5061/0	163 c/c 162 * I
MCC4576	55115761C	RITA DE CASSIA PIRES	5282/0	176 * I
MCR7041	55117521C	FABIO HELLMANN	6912/0	232
MCV1000	55118473C	DEROCY FLORENTINO DE ANDRADE JUNIOR	5010/0	162 * I
MCV1000	55118474C	DEROCY FLORENTINO DE ANDRADE JUNIOR	6920/0	233
MDH1952	55117507C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MDH1952	55117508C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	5061/0	163 c/c 162 * I
MDH1952	55117509C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	6912/0	232
MDQ6004	54065038D	CHARLINE ZIMMERMANN DE SOUZA	6920/0	233
MEE3711	54065143D	TAIONARA LUIZA DAGNONI	6920/0	233
MEF4376	54065226D	WERNER STARK	6920/0	233
MFJ4396	54065439D	MAICON RODRIGO KULKAMP	6920/0	233
MHK5433	55116856C	WAGNER ELIAS DA SILVA CRUZ	6556/1	230 * I

MHT1258	55117515C	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	5010/0	162 * I
MHT1258	55117516C	EDERSON DOS SANTOS PEREIRA	6912/0	232
MIK2541	55117753C	MESSIAS FERREIRA DA SILVA	7340/0	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1047/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1047/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CBB3622	55117512C	JANETE RECLITSKI DOS SANTOS	5185/1	167
CMH7740	54065147D	VALMOR ROGERIO PAULO	5185/2	167
HRF8914	54064449D	CARLITO VIEIRA	5746/1	187 * I
LXV9474	54064487D	AGENOR GERALDO DUMKE	5746/3	187 * I
LYN2294	55115846C	LIRIO BITTENCOURT	7366/2	252 * VI
LYN2294	55116150C	LIRIO BITTENCOURT	5207/0	169
MAY4628	54065128D	BRAULINO BERGMEIER	5630/0	182 * VII
MBC0232	55116141C	EDSON CARDOSO	5738/0	186 * II
MBH6994	55116852C	CLAUDECIR KILIAN DE PAULA	5541/1	181 * XVII
MDE6937	55115849C	MENARE TRANSPORTES LTDA ME	5819/7	193
MDH1952	55117510C	DIVALDO JOSE DOS SANTOS	7030/2	244 * I
MEJ7410	54065158D	VITOR PETERS	5746/1	187 * I
MFO8031	55117514C	PAULO ESTEVAM FERREIRA JUNIOR	5835/0	195
MFV5278	54065059D	ADEMAR JENNRICH	5746/3	187 * I
MGG3372	55115510C	RUBENS MATHES	5452/2	181 * VIII
MHC1870	55117511C	SEDENIR MARQUES	7048/1	244 * II
MHS0370	55113951C	DENIS VINICIUS LUZ	7030/2	244 * I
MIG8845	55117709C	ROBERTO CARLOS SPENGLER	6041/2	207
MIK2541	55117751C	MESSIAS FERREIRA DA SILVA	7030/2	244 * I
MJF1007	55274339B	LEONARDO RIBEIRO DA COSTA	6050/1	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1050/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1050/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAU2094	54065345D	JOAO ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6920/0	233
IBV1609	55115917C	VANTUIR SEZARIO	6599/2	230 * V
IBV1609	55115919C	VANTUIR SEZARIO	6637/1	230 * IX
LYO4319	55077139C	LUIS CARLOS RODRIGUES	6920/0	233
MAR8540	54065564D	EGON HABITZREUTER	6920/0	233
MCC2952	55117524C	MARIA NOELI CANDIDO	5010/0	162 * I
MCC2952	55117525C	MARIA NOELI CANDIDO	5061/0	163 c/c 162 * I
MCC2952	55117526C	MARIA NOELI CANDIDO	6599/2	230 * V
MCC2952	55117527C	MARIA NOELI CANDIDO	6912/0	232
MCC2952	55117528C	MARIA NOELI CANDIDO	6610/2	230 * VII
MEF0162	55117537C	ANTONIO MARQUES	6599/2	230 * V
MEF0162	55117538C	ANTONIO MARQUES	5010/0	162 * I
MEF0162	55117539C	ANTONIO MARQUES	5061/0	163 c/c 162 * I
MEF0162	55117540C	ANTONIO MARQUES	6912/0	232
MEQ9880	54065344D	LEIDIANA LANA	6920/0	233
MEV8541	55118476C	GRACIELA BELARMINO SILVEIRA	5010/0	162 * I
MEW6688	55117532C	ANA PAULA GOMES	6599/2	230 * V
MEW6688	55117533C	ANA PAULA GOMES	6610/2	230 * VII
MEW6688	55117534C	ANA PAULA GOMES	6912/0	232
MHK5543	54065365D	ALCIDES DA SILVA	6610/2	230 * VII
NFV6239	54065433D	VALMIR NICOLETTI	6920/0	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1051/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página :

1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1051/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
HQG4406	55116396C	LOURDES MARIA TRASEL DA SILVA	5746/3	187 * I
IBV1609	55115918C	VANTUIR SEZARIO	5428/1	181 * V
ILZ3777	55077132C	OSMAR FARIAS	5550/0	181 * XVIII
LWS6734	54065451D	IVO TONIOTI DE MIRANDA	5541/1	181 * XVII
LWZ2922	54064793D	EDILSON CHIMINELLI	5746/3	187 * I
LXQ6079	54065517D	ROSELITA MAURICIO	5185/1	167
LYB9627	54065182D	AROLDI DE ARAUJO	5746/1	187 * I
MAE0877	54065186D	BETHANIA APARECIDA PEREIRA MOTA	6041/1	207
MBR6763	54065069D	MARCIO LUIZ NEIS	5746/1	187 * I
MDJ0884	54065536D	GUINCHO CRISPIM LTDA ME	5746/1	187 * I
MDN5568	54065465D	BAS TRANSPORTES LTDA ME	5835/0	195
MDN5568	54065466D	BAS TRANSPORTES LTDA ME	5746/1	187 * I
MEA5134	54065509D	JURENE CONFECÇÕES LTDA EPP	7366/2	252 * VI
MHS6606	54065528D	MUNDI TEXTIL LTDA	5851/1	197
MHS6606	54065529D	MUNDI TEXTIL LTDA	6050/1	208
MIL5747	55077149C	RWR LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	5746/3	187 * I
MJB2720	54064926D	NERIO ANTONIO SELHORST	5746/3	187 * I
MLB9690	54065084D	LOURIVAL BENNERT	5746/1	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1054/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N. 147 1054/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
MBM1887	55115514C	MARIA MARLY COELHO	5010/0	162 * I
MBM1887	55115515C	MARIA MARLY COELHO	6556/5	230 * I
MHT8207	55116651C	EDIVINO FERNANDES DA SILVA	5010/0	162 * I
MHT8207	55116652C	EDIVINO FERNANDES DA SILVA	5061/0	163 c/c 162 * I
MIB7952	55116592C	LINDOMAR DE MELO SANTAREM	6599/2	230 * V
MIB7952	55116593C	LINDOMAR DE MELO SANTAREM	6912/0	232
MIB7952	55116594C	LINDOMAR DE MELO SANTAREM	6580/0	230 * IV
MIB7952	55116595C	LINDOMAR DE MELO SANTAREM	5010/0	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

RODRIGO EMANUEL MARCHETTI

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO de INFRAÇÃO de TRÂNSITO N. 147 1055/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 147 1055/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABV9956	54065571D	JOSE OSNI RIBEIRO	5568/0	181 * XIX
LOC0510	55118486C	LINDEMIR TERESINHA ELI	6050/1	208
LXF7946	54065473D	TIAGO BARRETO DE SOUSA	6041/1	207
LXF7946	54065474D	TIAGO BARRETO DE SOUSA	5746/1	187 * I
MCQ8388	55115518C	LUIZ PEDRO DE MELO	6050/2	208
MGA2634	54065467D	MS SERVICOS DE GUINCHO E TRANSPORTES LTDA ME	5746/1	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 21 DE ABRIL DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação - Edital de Pregão Presencial Nº. 015/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011.

Torna público que receberá até o dia 06 de maio de 2011, às 15:00 horas, no Setor de Licitação desta Prefeitura, localizada a Praça 06 de Novembro, nº. 01 Centro, os envelopes das documentações e propostas relativas a Licitação acima citada, que tem por objetivo aquisição de iscas raticidas conforme edital e anexo. A Licitação será realizada em conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, sendo que a abertura das documentações e propostas será às 15:00 horas do mesmo dia. Informações e entrega do edital na Prefeitura Municipal, sala da CPL, no endereço acima.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 436/2011

PORTARIA Nº 436/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Incorporação de Adicional de Insalubridade, aos Servidores abaixo mencionados, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 197/2006, art. 68, referente ao período aquisitivo compreendido entre Março de 2010 e Fevereiro de 2011, no percentual relacionado sobre o menor vencimento pago pelo município para cargo de provimento efetivo.

Matr.	NOME	%
607	ADÃO PELENTIR	2,00%
2752	ALICE VANAZZI	2,00%
42	ALVANEI JOSÉ FIORENTIN	2,00%
1075	ANA CELIA DOMINGUES	2,00%
820	ANA CLAUDETE SAGGIN	2,00%
2777	ANGELA MARIA FINGER	2,00%
1405	ANTONIO DUTRA CONCEIÇÃO	2,00%
119	AUGUSTO MORAIS	2,00%
3083	BERNADETE MARIA SPIER	2,00%
2750	CARINE PANERAI DE LAVI	2,00%
756	CARLA GASPARETTO	0,33%
2743	CARLOS ROGERIO LOPES DE LIMA	2,00%
966	CARMEN LEONOR DUARTE	1,12%
452	CATARINA FERNANDES	2,00%
1376	CELSO LUIS RODRIGUES DOMINGUES	2,00%
2705	CRISTIANE LISBOA LEOLATTO	2,00%

2745	DAIANE CORREIA BAZZI	2,00%
2953	DANIELA PASQUALI	2,00%
2779	DANIELY CRISTINA RATTI	2,00%
2850	DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS	2,00%
3088	DIVA ZARPELON TREVISOL	2,00%
229	EDITE DOMINGUES DA SILVA	2,00%
3084	ELAINE TEREZINHA THOMAZ	2,00%
2788	ELIETE ANDREIA DEBUS	2,00%
1109	ELVIRA SCHLINDWEIN BELLON	1,83%
2791	FABIANA FABRIN POZZA	2,00%
2871	FERNANDA MENEGASSI	2,00%
3048	FERNANDO HERMANN	2,00%
3070	FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI	2,00%
2793	FRANCIELI ZAGO	2,00%
2676	FRANCINE BULH	2,00%
1212	FRANCISCA DA SILVA WEBER	2,00%
189	GERSON DE JESUS	2,00%
2701	GIOVANI BENETTI	2,00%
2702	GUILHERME RAMOS SENS	2,00%
99	HELENA MARIA FOPPA	2,00%
2781	IDAMARA DE MELO	2,00%
2744	IGOR BERNARDES DA SILVA	2,00%
2786	IGOR FONTANA DARONCO	2,00%
940	IRACI TREVISOL	2,00%
1211	IRIA BORSA	2,00%
570	IRIA GUIGGI	2,00%
167	IRINEU MASCARELLO	2,00%
2859	IVONE DABUS DA COSTA BEBBER	2,00%
2671	JAMIR RIBEIRO DA CRUZ	2,00%
2876	JANETE MARIA BRESCIANI	2,00%
169	JOÃO BATISTA TERCENIO DA SILVA	2,00%
207	JOÃO DA SILVA	2,00%
198	JOÃO DE SOUZA E OLIVEIRA	2,00%
2780	JOCELI ANTUNES PALAVECINI	2,00%
862	JOSE BENTO	2,00%
2873	JUSSARA BETTONI	2,00%
2776	LETICIA FUGA VARELA	2,00%
2549	LILIAN TANIA AMORIN	2,00%
2584	LINDONES ALVES	2,00%
1553	LUCIA DORÉ	2,00%
1547	LUCIA ZARPELON SALVADORI	2,00%
2853	LUCIVANI APARECIDA G.CAMARGO	2,00%
709	LUIZ DE OLIVEIRA	2,00%
437	LURDES RECALCATTI FACCIN	2,00%
942	MARA REGINA DE MATOS PARIZZE	0,83%
1439	MARCIO ANTONIO DO VALLE	2,00%
2585	MARIA APARECIDA DA COSTA DAMASIO	2,00%
431	MARIA DE LURDES DE PAULA BERTOTTI	2,00%
946	MARILU GONÇALVES	2,00%
1074	MARINEIDE PENSIN VALMÓRBIDA	2,00%
2684	MARISTELA PEDROSO DOS SANTOS	1,50%
3085	MARIVANI ANTONIAZZI DA SILVA	2,00%
2582	MARIZA MIOTTO	2,00%
1538	MARLI ALVES DE CANDIDO	2,00%
2581	MARLI SALETE REBENCHUCK BEHNKE	2,00%
30	MARLI SOUZA	2,00%
3076	MARTIN DE MARCO	2,00%
164	NADIR PEREIRA DUARTE	2,00%
813	NELSON SUTIL VARELA	2,00%
1222	NILZA DE FÁTIMA PEREIRA	1,16%
2083	ORAIDE SALETE CALDEROLI	1,83%
885	REGINA T. DE CAMPOS	1,83%
3093	RODRIGO FRANCISCO DA SILVA	2,00%
2683	ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI	2,00%

1951	ROSELI SALETE DAHMER	1,83%
965	SEBASTIÃO LOPES DE ANDRADE	2,00%
204	SELMIRO ALBERTO BEHREND	2,00%
3009	SOFIA SOARES	2,00%
65	SOLIDÉIA MARIA DA SILVA	2,00%
2798	TATIANA SAUCEDO	2,00%
483	TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA	2,00%
545	VALDEMAR DO AMARAL E SILVA	2,00%
780	VALDOMIRO SCHRADER	0,33%
944	VALERIA APARECIDA MOREIRA	2,00%
2787	VANESSA RICARDO DA SILVA DE LIMA	2,00%
43	VERONICA RIVA	1,66%
29	VILDA MAGRINI BARBON	2,00%
1794	VIVALDINO SCHUASTZ	2,00%
2751	WILLIAN CESAR GAVASSO	2,00%
2680	WILLIAN SHI SENG YEH	2,00%
555	ZENEIDE LIBERA ROSSI	2,00%
972	ZULEICA BARTH DASSI	2,00%

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 20 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 437/2011
PORTARIA Nº 437/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à Servidora OLIVIA COSTA (Matr. 104), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/G, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/H, a partir de março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 20 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 438/2011
PORTARIA Nº 438/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à Servidora TEREZINHA DE FÁTIMA COSTA (Matr. 483), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/F, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/G, a partir de fevereiro de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 20 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 439/2011
PORTARIA Nº 439/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à Servidora ELVIRA SCHLINDWEIN BELLON (Matr. 1109), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/B, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/C, a partir de março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 20 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 440/2011
PORTARIA Nº 440/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à Servidora VILDA MAGRINI BARBON (Matr. 29), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente, Cargo em Extinção, 40 horas semanais, no percentual de 2% (dois por cento), a partir de março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 20 de Abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 441/2011
PORTARIA Nº 441/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional à Servidora MARLI SOUZA (Matr. 30), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de

Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/N, 40 horas semanais, para o Nível/Referência - 1/O, a partir de março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 20 de Abril de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 442/2011

PORTARIA Nº 442/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Alterar a redação da Portaria Nº. 235/2011, a qual homologou o Estágio Probatório da Servidora ROSANE APARECIDA PEREIRA (Matr. 2577), onde se lê: 20 horas semanais; leia-se: 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste - (SC), em 20 de Abril de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 443/2011

PORTARIA Nº 443/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 20 de abril de 2011, da servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (Matr. 2868), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Agente Administrativo, Nível/Referência 7/A, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 191/2005, Art.69, § 3º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Abril de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 444/2011

PORTARIA Nº 444/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei

Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora Viviane Aparecida Campanhol Sbrusi (Matr. 575), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível/Referência 7/A, anexo III, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de fevereiro de 2009 e 05 de fevereiro de 2010, para serem gozadas a partir de 20 de abril de 2011 a 19 de maio de 2011, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de Abril de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 445/2011

PORTARIA Nº 445/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA, (Matr. 414) nascida aos 10/04/1967, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Nível/Referência 6/B, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/C, anexo III, a partir de 20 de abril de 2011, de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº 081 de 04 de dezembro de 1998.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 20 de abril de 2011.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 0008/2011 - Republicado

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0038/2011

Pregão Presencial nº 0008/2011

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de conjuntos escolares (cadeira/carteira) para Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Herval D'Oeste (SC).
Data de Abertura: 10/05/2011

Horário :14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste;

O edital poderá ser obtido no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, no link licitações, ou junto ao Paço Municipal, ao custo de R\$ 13,15 (treze reais e quinze centavos).

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 20 de abril de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 084/2011

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 084, de 20 de abril de 2011.
Dispõe sobre a fixação de férias e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar férias do servidor CHARLES DE CASTRO CARDOSO, Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 1696, inscrito no CPF sob o n.º 888.491.129-04, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 244/2007, referente ao período aquisitivo e com fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Fruição
2002/2003	02/05/2011 a 31/05/2011

Art. 2º Por determinação judicial as férias em questão deverão ser pagas em dobro, assim como o terço constitucional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de abril de 2011.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 48.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 048 de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal-Interino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO, brasileiro, Advogado OAB/SC nº 18.600, inscrito no CPF n.º 025.539.829-84 e RG n.º 2.533.906, do cargo/função de Secretário Municipal-Interino da Fazenda, nomeado através da Portaria PMI Nº 26, de 09 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 49.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 049 de 13 de abril de 2011.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MÁRIO CESAR DE SOUZA, brasileiro, Contador CRC/SC-0155819/0-0, inscrito no CPF n.º 455.223.409-91 e RG 20/R 1563499, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal da Fazenda, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 13 de abril de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial nº 12/2011 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 15/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa para fornecimento, troca, balanceamento e geometria de pneus da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 26 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial nº72/2011 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 72/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2011

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 06 de Maio de 2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Registro de Preço para Aquisição de Microcomputadores, Notebooks e Thin Clients. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 26 de abril de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria CMI nº 036/2011

PORTARIA CMI nº 036/11
Exonera, a pedido, a servidora municipal Jacira Terezinha Conci.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

I - Conceder exoneração, a pedido, a partir do dia 25 de abril de 2011, à Sra. Jacira Terezinha Conci, brasileira, solteira, servidora municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.783.950- SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 622.567.509-49, residente e domiciliado na Rua Viúva Maria Antônia dos Santos nº 1355, bairro Pinguirito, Município de Garopaba, do Cargo de Analista Legislativo, do quadro de cargos de provimento efetivo, nomeada através da Portaria CMI nº 001/2008, de 07 de janeiro de 2008.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba (SC), em 18 de abril de 2011.
ROGBERTO DE FARIAS PIRES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 18/04/2011.

ALINE FURTUNATO NUNES FIGUEIREDO
Secretária Administrativa

Ato da Presidência Nº 14/11

Ato da Presidência nº 14/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 12ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 25 de Abril de 2011 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
31	PLC nº 220/11	11/04/2011	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera a redação dos Artigos 3º e 5º da Lei nº 2.344 de 31 de dezembro de 2002, com redação alterada pela Lei nº 2.467 de 29 de dezembro de 2003, e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL 4.097/2011	18/04/2011	Poder Legislativo	Rogberto de Farias Pires	Declara de Utilidade Pública a Associação Escola de SURF Águas de Ibiraquera – AESAI.	Ordinário	Única	1ª/2
	REQ 005/2011	18/04/2011	Poder Legislativo	Dorlin Nunes Júnior	Requer a realização de levantamento do passivo ambiental do Município de Imbituba, bem como dos riachos ou rios que sofreram modificação no seu curso d'água.	Ordinário	Única	Única
	PELOM nº 001/2011	20/04/2011	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Altera o § 2º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.	Ordinário	1ª	1ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005). Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2011.

ROGBERTO DE FARIAS PIRES Presidente	ELÍSIO SGROTT Vice-Presidente
THIAGO MACHADO Segundo-Secretário	

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº 05/2011 - FMAS

CONTRATO Nº. 05/2011

Contrato de que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Fundação de Educação Dama.

O Município de Irineópolis, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Fundação de Educação Dama, com sede a Avenida Expedicionários, nº 855, 1167 Andar, Bairro Água Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 03.788.508/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Teixeira da Silva, portador do CPF nº. 004.356.639-17,

de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e de acordo com o Ofício SDC nº 021/11, da Senhora Dircelia Aparecida Senff Nicoluzzi, deferido pelo Exmo. Sr. Wanderlei Lezan - DD. Prefeito Municipal, Parecer Contábil emitido pelo Contador Cleber Binder e Jurídico Dr. Fabio Roberto Kampmann pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços para ministrar duas oficinas com duração de três meses cada Oficina de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinada para trabalhos com crianças e adolescentes e Oficina de Inclusão em Artesanato, destinada para pessoas com deficiência, para o Cras - Centro de Referência de Assistência Social de Irineópolis, visando aprimorar os serviços do CRAS, em especial ao programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, dando cumprimento a que determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme abaixo discriminado:

Oficina de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O presente projeto deverá ser realizado, visando aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, formando três grupos de convivência, sendo eles:

- Grupo 1 - Crianças de até 6 anos;
- Grupo 2 - Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- Grupo 3 - Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos.

Os grupos contarão com as seguintes parcerias:

- Prefeitura Municipal de Irineópolis
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- CRAS
- Fundação de Educação Dama

Justificativa

Atualmente, na área social do Município de Irineópolis, não há



serviços voltados a essa população, sabendo-se assim, da necessidade de tal serviço e ainda, dando continuidade a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, ampliação ao acesso aos direitos sócio-assistenciais e as informações sobre seus direitos e deveres.

Objetivo Geral

Constitui um espaço de convivência, participação e cidadania, oferecendo a possibilidade de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã.

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, complementando assim, o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

Objetivos Específicos

- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- Fortalecer a interação entre crianças e adolescentes do mesmo ciclo etário;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Estimular a participação na vida pública;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional.

Público Alvo

01 grupo com até 15 crianças até 6 anos;

01 grupo com até 15 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

01 grupo com 15 adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;

Em especial:

- Crianças, adolescentes e jovens com deficiência;
- Crianças, adolescentes e jovens, cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda ou tem perfil para ser incluída;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social especial; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Crianças e Adolescentes reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos;
- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Jovens fora da escola.

Oficina de Inclusão em Artesanato

O presente projeto deverá ser realizado, visando aprimorar o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência, serviço esse descrito na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e desenvolvido pela equipe do CRAS, através de visitas domiciliares. Desta forma, percebeu-se a necessidade da formação de um grupo, através de uma Oficina de Inclusão Social.

A oficina contará com as seguintes parcerias:

- Prefeitura Municipal de Irineópolis
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- CRAS
- Fundação de Educação Dama.

Justificativa

Incluir quer dizer fazer parte, inserir, introduzir. E inclusão é o ato

ou efeito de incluir. Assim, a inclusão social das pessoas com deficiência significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos no âmbito Sociedade, do Estado e do Poder Público.

E diante do desemprego que é uma questão social relevante em nossa sociedade, cada vez mais as pessoas precisam capacitar-se profissionalmente, o despertar das habilidades pessoais para entrar no mercado de trabalho, tendo em vista sua sobrevivência e de seus dependentes.

A proposta dirige-se a uma população feminina e masculina, visando a inclusão de pessoas com deficiência física e/ou auditiva, e que tem como seu objetivo capacitar-se com aulas teóricas e práticas para o trabalho artesanal, como geração de renda e terapia ocupacional. Estão previstas também palestras sobre direitos da pessoa com deficiência conforme interesse do grupo.

O curso é uma oportunidade para inclusão e a qualificação ou requalificação, aplicando seus conhecimentos em trabalhos autônomos ou para conseguir inserir-se no mercado de trabalho com uma melhor preparação profissional.

Objetivo Geral

Constituir um espaço de convivência, participação e cidadania, oferecendo a possibilidade de desenvolvimento de habilidades potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã.

Capacitar homens e mulheres, visando a inclusão de pessoas com limitações, cuidadores ou pessoas com deficiências para o mercado de trabalho, buscando melhoria na qualidade de vida, como forma de inserção no mercado de trabalho ou fonte de renda extra.

Objetivos específicos

- Ampliar trocas culturais e de vivências;
- Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria da qualidade de vida dos usuários envolvidos;
- Contribuir para a construção de contextos inclusivos;
- Desenvolver sentimento de pertença e de identidade;
- Proporcionar alternativas de renda para as pessoas envolvidas;
- Melhorar a auto-estima dos participantes;
- Realizar palestras com temas de interesse do grupo;
- Envolver os grupos em espaços de participação e de cidadania como fóruns, conferências, ext.
- Orientar os participantes na comercialização de seus produtos;
- Ensinar noções de empreendedorismo, trabalho em equipe, lucratividade, desenvolver aptidões para arte em pintura e artesanato.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL DO CONTRATO

O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R\$ 8.000,00), regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.711,84 (sete mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Oficina de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - R\$ 4.431,34
Oficina de Inclusão em Artesanato - R\$ 3.280,50

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será dividido em três parcelas, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, subcontratar, ceder ou ainda sub-rogar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

à Projeto Atividade - 2042 - Manutenção do Piso Básico de Transição - Apoio às Famílias - 3.3.90.00.00.00.00.0250 (03) - Aplicações Diretas, do Orçamento vigente para o Exercício de 2011 do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de

adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução e entrega do objeto ora contratado, bem como a fiscalização, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Comunitário - CRAS, através das servidores Dircelia Aparecida Senff Nicoluzzi - Coordenadora do CRAS e Flavia Metzger - Assistente Social, ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início em 01 de maio de 2011 e término em 31 de julho de 2.011.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do disposto no inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 25 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

WANDERLEI LEZAN

Contratante

Fundação de Educação Dama

SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Nome: Jaci Baggenstoss Binder

CPF: 034.503.539-93

Nome: Liamar Aparecida da Silva

CPF: 539.831.229-49

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Convênio Nº 4/2011 - FMCE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2011

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
CONVENIADO: Associação Desportiva Cultural e Regional de Handebol - ADRECHA

OBJETO: Concessão de benefício para desenvolver atividades esportivas

TÍTULO DO PROJETO: Com um toque de mãos: Educação, Cidadania e Competição

VALOR: R\$ 18.000,00

José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria 197/2011

PORTARIA Nº 197/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", ao Servidor Jonas Siqueira, admitido através da Portaria n. 208/2010, no cargo de Conserveiro, a partir de 15.04.2011.

José Boiteux, 15 de abril de 2011.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 198/2011

PORTARIA Nº 198/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município combinado com o artigo 52, §2º da Lei 170/1992, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA 167/2011, QUE NOMEOU POR CONCURSO (01/2009), Camila Batalha Chiodelli, para exercer o cargo da categoria funcional de Psicóloga, com carga horária de 40 horas semanais, por não tomar posse do cargo dentro do prazo legal, eis que foi devidamente notificada via correio AR, conforme anexo.

José Boiteux, 15 de abril de 2011.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 199/2011

PORTARIA Nº 199/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", ao Servidor Marciano Pereira, admitido através da Portaria n. 420/2010, no cargo de Chefe de Departamento, a partir de 15.04.2011.

José Boiteux, 15 de abril de 2011.

ALCINO PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 200/2011

PORTARIA Nº 200/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", ao Servidor Dijalma Vicente, admitido através da Portaria n. 098/2011,

no cargo de Motorista, a partir de 15.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 201/2011

PORTARIA Nº 201/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 6º da Lei Complementar n. 001/2005, RESOLVE NOMEAR, Francis Patrick Kietzer, para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico, Código DAS -3, Grupo IV, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 18.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 202/2011

PORTARIA Nº 202/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", a Servidora Salete Aparecida Faissel, admitida através da Portaria n. 157/2010, no cargo de Servente, a partir de 30.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 203/2011

PORTARIA Nº 203/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Márcia Fusinato, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 18.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 204/2011

PORTARIA Nº 204/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73,I, § 1º, II, "a" da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "De Ofício" ao Servidor Ismael Thiago Roedel, admitido através da Portaria n. 470/2009, no cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de

18.04.2011, retornando ao seu cargo efetivo de Agente Administrativo Operacional.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 205/2011

PORTARIA Nº 205/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Leonora Fusinato, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 18.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 206/2011

PORTARIA Nº 206/2011

ALCINO PEREIRA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, ao servidor Ismael Thiago Roedel, no valor de R\$ 772,60 (setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos, relativo a diferença de 17 dias do cargo de Secretária da Saúde com o cargo efetivo de Agente Administrativo Operacional.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 207/2011

PORTARIA Nº 207/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Dilmar Cesar da Cunha, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 18.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 208/2011

PORTARIA Nº 208/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE NOMEAR, Marcos Eskelsen, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, carga horária de 40 Horas semanais, a partir de 18.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 209/2011
PORTARIA Nº 209/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado no artigo 73, § 1º, I da Lei nº 170 de 28.02.92 RESOLVE CONCEDER EXONERAÇÃO "a pedido", do Servidor Ariomar de Jesus, admitido através da Portaria n. 456/2009, no cargo de Conserveiro, a partir de 18.04.2011.

José Boiteux, 18 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Portaria 210/2011
PORTARIA Nº 210/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica, RESOLVE ADMITIR EM CARATER TEMPORÁRIO nos termos do artigo 26 da Lei Complementar n. 001/2005, a servidora Ivanir Oliani Lunelli, para exercer o cargo de Servente, Código 3.11, Grupo III, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20.04.2011.

José Boiteux, 20 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 211/2011
PORTARIA Nº 211/2011

ALCINO PEREIRA, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica e artigo 2º, § 1º do Decreto n. 107/2010, RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, ao servidor Dijalma Vicente, no valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), relativo a 120 horas Banco de Horas, transformação de pecúnia do Banco de Horas remanescente dos meses de março e abril de 2011, pagamento este realizado pelo motivo de seu pedido de exoneração .

José Boiteux, 20 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Portaria 212/2011
PORTARIA Nº 212/2011

Alcino Pereira, Prefeito do Município de José Boiteux, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 79 da Lei Orgânica RESOLVE CONCEDER DIFERENÇA SALARIAL, ao

servidor Geison Deringer, no valor de R\$ 184,50 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), relativo a 45 horas Banco de Horas, transformação de pecúnia do Banco de Horas remanescente .

José Boiteux, 20 de abril de 2011.
ALCINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no DOM/SC

Lages

PREFEITURA MUNICIPAL

Termo de Inexigibilidade 03/2011 - MALEX
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LAGES - SC
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2011
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 25, Inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, a contratação da empresa Malex do Brasil Indústria, Comércio e Serviços de Guarda Malas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.447.124/0001-70, com sede à Rua Otavio Tarquinio de Souza n.º 328 - Jardim Colonial - São Paulo/SP, para instalação e exploração do serviço de guarda-malas auto utilizáveis, tipo lockers, pelo prazo de doze meses, prorrogáveis até o limite legal.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 26 de abril de 2011.
LUIZ MARIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Luiz Marin, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Lages, 26 de abril de 2011.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Lages

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 024/2011
DECRETO Nº 024/2011.

Prorroga o Decreto nº 006, de 21 de janeiro de 2011, que declarou situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município, afetada por Enxurrada.

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal de Lauro Muller - SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 63, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro

de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida no dia 20 de janeiro de 2011, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN , anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade das chuvas no período.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 006, de 21 de janeiro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Lauro Müller - SC, 20 de abril de 2011.

HÉLIO LUIZ BUNN

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

MORGANA FERNANDES

Sec. Administração, Fin. Planej.

Lindóia do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução Conselho Municipal de Assistência Social Nº 02/2011

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO nº 02/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lindóia do Sul, estando ciente da construção e funcionamento do abrigo destinado a crianças e adolescentes em situação de risco, Casa Lar Pequeno Príncipe, e da necessidade da co-participação do estado no repasse de recursos,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o pedido de solicitação para co-financiamento de recursos do governo estadual para melhoria da gestão e da prestação de serviços de proteção social especial de alta complexidade.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se
Em 12/04/2011

IVONE ZONTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Extrato do Contrato 42/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Lindóia do Sul no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

Valor: R\$

Vigência: Enquanto o Município de Lindóia do Sul for consorciado ao CIGA, ou enquanto este existir.

Lindóia do Sul/SC, 31 de março de 2011.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 43/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 43/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA)

Objeto: Entrega de recursos pelo Município de Lindóia do Sul ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 42/2011.

Valor: R\$ 2.016,00
Vigência: 31 de dezembro de 2011.

Lindóia do Sul/SC, 31 de março de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Homologação Pregão fmas.015.2011 - BRINQUEDOTECA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 0015/2011

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, ORLANDO FÁVERO, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0032/2011, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: Aquisição de materiais educativos destinados à manutenção das atividades da brinquedoteca itinerante.

Proponente(s) Vencedora(s):

- . ROBERTO TESSARO & CIA LTDA ME
- . GRÁFICA AMÉRICA LTDA ME
- . OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Homologado: R\$ 12.182,00

Luzerna (SC), 20 de abril de 2011.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMAS

Extrato Homologação Pregão pml.014.2011 - ESCAVADEIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 0014/2011

O Prefeito Municipal de Luzerna, NORIVAL FIORIN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0028/2011, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão

- Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica usada, conforme descrição.

Proponente(s) Vencedora(s):

- . COLOSAN CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

Valor total: R\$ 69.000,00

Luzerna (SC), 19 de abril de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna

Extrato Tomada Preço pml.002.2011 - MASSA ASFALTICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Tomada de Preço nº 002/2011 - Processo Licitatório: nº 0036/2011 - Tipo: Menor Preço Regimento: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de massa asfáltica, para a recuperação de diversas

ruas do perímetro urbano do Município de Luzerna.
Entrega dos Envelopes da Habilitação e Propostas: 08 horas do dia 13.05.2011. Abertura: 08h10min do dia 13.05.2011.
Obtenção do Edital: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
Maiores Informações: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Luzerna (SC), 19 de abril de 2011.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 846 de 20 de Abril de 2011.

LEI Nº 846 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARACAJÁ.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maracajá, no valor a subvencionar de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser realizado em 8 (oito) parcelas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (cada) a serem pagas até 31/12/2011.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês.

Art. 3º O Sindicato Rural de Maracajá, prestará contas dos repasses nos termos da legislação vigente, até o 7º dia útil do mês.

Art. 4º As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2011 para o fundo de assistência social.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de Abril de 2011.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria de Administração em 20 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 848 de 20 de Abril de 2011.

LEI Nº 848 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de

crédito, normas do BRDE e as condições específicas aprovadas pelo BRDE para a operação.

Art. 2º Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de dois caminhões com caçamba basculante, duas retro escavadeiras hidráulicas e dois tratores, para renovação da frota municipal, a ser adquirido mediante processo licitatório em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666.

Art. 3º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável, a modo pro solvendo, as receitas, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal.

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 6º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 20 de Abril de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração em 20 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 847 de 20 de Abril de 2011.

LEI Nº 847 DE 20 DE ABRIL DE 2011.
DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR ATENDENDO AO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito do Município de Maracajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

§ 2º Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do INPC.

§ 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de

precatório.

§ 4º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá (SC), em 20 de Abril de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 20 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 849 de 20 de Abril de 2011.

LEI Nº 849 DE 20 DE ABRIL DE 2011.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.513.690/0001-94, com sede atual na BR 101 KM 404, s/nº, em Maracajá, Santa Catarina, para a realização de despesas inerentes as suas atividades, consignadas em seu estatuto, todas de Utilidade Pública, não gerando responsabilidade ao Município perante despesas com funcionários e fornecedores da entidade beneficiada.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Administração autorizada a despendar, com a subvenção social, a importância anual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), no exercício de 2011, pago em parcela única, igual de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para fazer face aos custos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e

a celebrar com a entidade subvencionada, o respectivo convênio, disciplinando o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por esta Lei.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, a Prefeitura Municipal até, no máximo, 30 (trinta) dias após sua liberação pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o estabelecido no Termo de Convênio.

Parágrafo único. Não haverá nova liberação de recursos à entidade beneficiada, se esta não fizer a prestação de contas, dentro do prazo estabelecido no referido Termo de Convênio.

Art. 4º A despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação: 3.3.50.00.00.00.00.0080 (92).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 20 de Abril de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 20 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 850 de 20 de Abril de 2011.

LEI Nº 850 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUT. DA ESTRUT. DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E ASSESSORES

4.4.90.00.00.00.00.0080 (3) - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.00.00.00.00.0080 (14) - Aplicações Diretas R\$ 41.000,00

TOTAL R\$ 61.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento a dotação abaixo:

05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

1.009 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO

4.4.90.00.00.00.00.0080 (32) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

2.006 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO

3.3.90.00.00.00.00.0080 (35) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

3.3.90.00.00.00.00.0080 (52) - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0080 (53) - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

2.021 - BOLSA DE TRABALHO

3.3.90.00.00.00.00.0080 (56) - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

2.023 - APOIO AO ESPORTE AMADOR

3.3.90.00.00.00.00.0080 (59) - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 61.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 20 de Abril de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração em 20 de Abril de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Termo de Contrato Nº 19/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extratos de Contratos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 19/2011

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá

Contratado: Eduardo Goulart Pereira ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas de informática, compreendendo os microcomputadores e assemelhados do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá.

Valor: R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal

Dotação: 3.3.90.39 (15) Fonte 0103

Vigência: 01/04/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 39/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extratos de Contratos

Termo de Contrato nº 39/2011

Contratante: Município de Maracajá

Contratado: 14 Brasil Telecom Celular S/A

Objeto: Prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP para a Prefeitura Municipal de Maracajá

Valor: R\$ 2.336,00 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais) mensal estimado

Dotação: Prefeitura: 339039 (14) Fonte 0080; 339039 (46) Fonte 0104; FMS: 339039 (15) Fonte 0103

Vigência: 01/04/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 40/2011

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Extratos de Contratos

Termo de Contrato nº 40/2011

Contratante: Município de Maracajá
 Contratado: Oscar Becher Neto
 Objeto Prestação de serviços com quantidade estimada de 300 (trezentas) inseminações artificial no rebanho bovino do pequeno produtor rural do município de Maracajá, durante o exercício de 2011.
 Valor: R\$ 20,00 (vinte reais) por inseminação
 Dotação: 3.3.90.36 - (21) Fonte 0080
 Vigência: 01/04/2011 a 31/12/2011

Termo de Contrato Nº 41/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
 Extratos de Contratos

Termo de Contrato nº 41/2011
 Contratante: Município de Maracajá
 Contratado: Radio Araranguá Ltda
 Objeto Contratação de 1.000 (um mil) inserções de chamadas de radiodifusão de 30 segundos em rádio de abrangência regional, para a divulgação de atos, programas e campanhas promocionais e institucionais da Administração Municipal de Maracajá durante o exercício de 2011.
 Valor: R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por inserção
 Dotação: 339030 (2) Fonte 0080
 Vigência: 04/04/2011 a 31/12/2011

Edital de Chamada Pública nº 03/2011

Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Maracajá
 Edital de Chamada Pública nº 03/2011

A Prefeitura Municipal de Maracajá torna público que fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com entrega do envelope contendo documentação de habilitação e projeto de venda, até as 14:00 horas do dia 11/05/2011. Cópia deste edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro, Fone (48) 3525-1111, no horário das 08:30 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial N.º 008/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05/05/2011, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO NO EXERCÍCIO DE 2011. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de

Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110.

Meleiro, 19 de abril de 2011.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Extrato Contratual- Contrato Nº. 004/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2011
 Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.
 Contratado: TUBOZAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE MELEIRO.
 Valor: R\$ 8.370,00
 Vigência: Início: 11/04/2011 Término: 31/12/2011.
 Data da assinatura: 11 de abril de 2011.

Extrato Contratual-Contrato Nº. 039/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 039/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 Contratado: VOLTA GRANDE COMUNICAÇÕES LTDA ME.
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PUBLICAÇÃO LEGAL, COMUNICADOS E AVISOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.
 Valor: R\$ R\$ 31.820,00
 Vigência: Início: 07/04/2011 Término: 31/12/2011.
 Data da assinatura: 07 de abril de 2011.

Extrato Contratual-Contrato Nº. 040/2011

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 040/2011
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NA RUA 29 E NA RUA SERVIDÃO 07, NO BAIRRO IMIGRANTES MUNICIPIO DE MELEIRO/SC.
 Valor: R\$ R\$ 56.048.52
 Vigência: Início: 11/04/2011 Término: 11/06/2011.
 Data da assinatura: 11 de abril de 2011.

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Tomada de Preços Para Obra de Engenharia Nº 02/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2011.

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 02/2011

OBJETO: Execução de serviços, para a pavimentação em pedra irregular de basalto, meio fio e Drenagem Pluvial superficial e Placas de sinalizações na Rua GUILHERME CORREA DE MELLO numa extensão de 2.212,00 m², conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas quantitativas e orçamentárias em Anexo, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários, CONFORME CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 73902212010.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas até às 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 10/05/2011.

MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, SC 456 Km 15 Centro. Fone/fax 049 3546 0194.

Monte Carlo, 20 de abril de 2011.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

Morro da Fumaça

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Aditivo nº 1-055-2010

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
12/1/2011	1-055/2010	14/4/2012	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 15/04/2011 à 14/04/2012.	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	34028316204370			

Extrato de Aditivo nº 1-104-2010

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
12/1/2011	1-104/2010	30/6/2011	Este termo tem por objeto a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R\$ 42.129,16	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	V. C. CONSTRUÇÕES	10663352000180	

Extrato de Contrato nº 001

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	001/2011	31/12/2011	O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala) sito a Rua Cônego João Dominoni, nº 13, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.	R\$ 7.980,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	JORGE MARTIGNAGO	01831836904	

Extrato de Contrato nº 002

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	002/2011	31/12/2011	O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala), sito a Rua José Cechinel, nº 195, Centro, em Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.-Epagri.	R\$ 7.104,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	JORGE MARTIGNAGO	01831836904	

Extrato de Contrato nº 003

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	003/2011	31/12/2011	O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala) sito a Travessa Zeferino Cesca, nº 10, no Distrito de Estação Cocal, no Município de Morro da Fumaça/SC, para uso da agência de correios comunitaria.	R\$ 6.480,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	JOÃO NIE-RO	45550255987	

Extrato de Contrato nº 004

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	004/2011	31/12/2011	O Locador coloca a disposição do Locatário, 02 (duas) salas comerciais(Nº 25, 27) no Centro Comercial San Valentin, sito a Avenida Inocente Paganan, nº 21, centro, neste Município de Morro da Fumaça/SC, funcionamento do SINE - Sistema Nacional de Empregos.	R\$ 6.228,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	NORIO VADABERTAN	02927039968	

Extrato de Contrato nº 005

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	005/2011	31/12/2011	O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial (sala) sito a Rua João de Roque, Nº. 36, Distrito de Estação Cocal, em Morro da Fumaça/SC, para uso do Posto da Policia Militar Comunitária.	R\$ 3.960,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	ALCIDES ROSA DOS SANTOS	44061250949	

Extrato de Contrato nº 006

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	006/2011	31/12/2011	"1. O Locador coloca a disposição do Locatário, um imóvel comercial em alvenaria, sito a Rua Pedro Frasson, nº 189, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC.2. O referido imóvel se encontra sobre os terrenos matrículas Nº 6.300 (lv 02 / fls 01/ano 1"	R\$ 69.480,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO FUMACA	MUNI-VALDETE U O L L O DASALVAN.	065790391915	

Extrato de Contrato nº 007

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	007/2011	2/1/2012	O Termo de Compromisso do Estágio tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização do Estágio do Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente	R\$ 11.256,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	FELIPE DOS SANTOS	08889763990	

Extrato de Contrato nº 008

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
3/1/2011	008/2011	30/6/2011	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, SETOR DE TRIBUTOS (RECEITAS PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO).	R\$ 7.800,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	MAYCON DEMIGUEL	09524859000174	

Extrato de Contrato nº 009

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
5/1/2011	009/2011	31/12/2011	Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Morro da Fumaça ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 092/2010.	R\$ 4.032,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal	09427503000112	

Extrato de Contrato nº 010

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
20/1/2011	010/2011	31/12/2011	Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviços de transporte de escolares durante o ano letivo de 2011, de acordo com o quadro demonstrativo dos roteiros a serem executados	R\$ 1.730.900,00	Parcelado	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTES LTDA.	82563891000159	

Extrato de Contrato nº 011

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
20/1/2011	011/2011	31/12/2011	O objeto da presente contrato é a contratação de empresa especializada na área de informática, para locação de sistemas e serviço abaixo, conforme características descritas no ANEXO I, do referido edital nº 102/2009:	R\$ 56.145,28	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	BETHA SISTEMAS LTDA.	00456865000167	

Extrato de Contrato nº 012

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
21/1/2011	012/2011	31/12/2011	A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo 1, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especific	R\$ 1.795,80	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	GOVERNANÇA-BRASILS / ATECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV.	00165960000101	

Extrato de Contrato nº 013

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
21/1/2011	013/2011	31/12/2011	O presente contrato tem por objetivo a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de Combustíveis para abastecimento da frota municipal, especificados e quantificados na forma descrita no ANEXO I, que passa a ser parte integrante deste C	R\$ 336.020,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	GETULIO DE COSTA FILHO	81626327000337	

Extrato de Contrato nº 014

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
21/1/2011	014/2011	31/12/2011	1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de Combustíveis para abastecimento da frota municipal, especificados e quantificados na forma descrita no ANEXO I, que passa a ser parte integrante d	R\$ 28.560,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	POS-TO DE ABASTECIMENTO PELEGRIN LTDA.	83280446000144	

Extrato de Contrato nº 015

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
21/1/2011	015/2011	31/12/2011	1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de Combustíveis para abastecimento da frota municipal, especificados e quantificados na forma descrita no ANEXO I, que passa a ser parte integrante d	R\$ 137.340,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	POSTO DEMARAG-02881425000182		

Extrato de Contrato nº 016

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
21/1/2011	016/2011	31/12/2011	Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviços de consultoria na área de licitações públicas, contratos administrativos e assessoria administrativa em geral pelo CONTRATADO, bem como acompanhamento e prática de atos processuais em ações judic	R\$ 35.400,00	PARCELADO	21/1/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	SANDRO DEROBERTO DAFARACO	001640031936	

Extrato de Contrato nº 017

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
25/1/2011	017/2011	31/7/2011	Fornecimento de alimentos para escolas municipais da Prefeitura, especificados e quantificados no Anexo I deste Contrato.	R\$ 16.056,50	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	ASUPER-MERCADOPEDRO LEGRINDA FU-LTDA.	01106496000145	

Extrato de Contrato nº 018

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
25/1/2011	018/2011	30/7/2011	Fornecimento de alimentos para escolas municipais da Prefeitura, especificados e quantificados no Anexo I deste Contrato.	R\$ 25.250,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	JOSÉ JÚLIO DEVIEIRA DA	10766136000160	

Extrato de Contrato nº 019

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
25/1/2011	019/2011	31/7/2011	Fornecimento de alimentos para escolas municipais da Prefeitura, especificados e quantificados no Anexo I deste Contrato.	R\$ 16.056,50	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	SUPER LIDER ALIMENTOS LTDA	07605075000145	

Extrato de Contrato nº 020

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
25/1/2011	020/2011	31/12/2011	Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO DE LAMINAS E DENTES, PARA O EXERCICIO DE 2011.	R\$ 552,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	MECANICA DENAS RODACRICIUMA LTDA	83596064000124	

Extrato de Contrato nº 021

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
25/1/2011	021/2011	31/12/2011	Constitui objeto deste instrumento, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA, LEVANTAMENTOS, CARTAS CONSULTAS, CONSULTAS PREVIAS, CADASTRO, ANTE-PROJETOS, PRE-PROJETOS, PROJETOS BASICOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAL DESCRITI	R\$ 76.850,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	J LEAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.	05908609000187	

Extrato de Contrato nº 022

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
25/1/2011	022/2011	31/12/2011	Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO DE LAMINAS E DENTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2011.	R\$ 70.530,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	DUKANA - COMERCIAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	07872221000107	

Extrato de Contrato nº 023

Data da assinatura	Número do Contrato	Vigência	Objeto	Valor	Forma de Pagamento	Data da Publicação	Contratante	Contratado	CNPJ	CPF
25/1/2011	023/2011	31/12/2011	Constitui objeto deste instrumento, AQUISIÇÃO DE LAMINAS E DENTES, PARA O EXERCÍCIO DE 2011.	R\$ 5.503,00	PARCELADO	4/2/2011	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA	FERRARA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA - ME	08957929000115	

Passo de Torres**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº 074/2011**

DECRETO Nº 074, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

“CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, PARA FINS DE AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os itens V e VII, do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação para fins de aquisição e alienação de bens móveis, composta por 3 (tres) membros, que terão como função avaliar os bens móveis a serem adquiridos ou alienados pelo Município.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados os Senhores, Clovis Humberto Roxo(Gerente de Posto de Combustível), Sandro Lopes Scheffer (Comerciante Varejista de Automóveis), Jose Cossa (Mecânico).

Art. 3º - Os membros que compõe a presente Comissão não serão remunerados para essa função.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 118/2010.

Passo de Torres, 13 de abril de 2010.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2010.

EDSON BORBA MARTINS
Secretário de Administração e Finan

Decreto Nº 075/2011

DECRETO Nº. 075, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

“CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 733 de 13 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão permanente de Licitação CPL, composta de 05 (cinco), membros, que procederá ao recebimento e ao julgamento dos processos licitatórios do Município de Passo de Torres.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Avaliação ficam nomeados, Lucia Alves Hespagnol, Marinelma Gonçalves Scheffer, Luiz Carlos Hespagnol, Nilceia Nilza Ramos e Gilberto Scheffer Vieira, sendo a mesma presidida pelo primeiro e secretariado pela segunda.

Art. 3º -A comissão de licitação, compete privativamente:

- I - Deliberar sobre o processo licitatório;
- II -Receber todas as propostas dos participantes da licitação;
- III - Proceder o julgamento das propostas.



Art. 4º - A Comissão de Licitação fará a gerencia do processo licitatório nas seguintes modalidades:

- I - Concorrência;
- II - Tomada de preço;
- III - Convite;
- IV - Concurso;
- V - Leilão.

Art. 5º - O presidente baixará todos os atos necessários ao bom funcionamento e o Secretário elaborará os relatórios e/ ou as atas das reuniões e das licitações.

Art. 6º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº.073/2011.

Passo de Torres, em 14 de abril de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finan

Decreto Nº 076/2011

DECRETO Nº.076 DE 20 DE ABRIL DE 2011.

“Cede a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo ao Poder Legislativo.”

Janaina Silveira Scheffer, Prefeita Municipal em exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o artigo 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 733 de 13 de abril de 2011: DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo ao Poder legislativo de Passo de Torres-SC, em virtude daquele poder não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão, em conformidade com o artigo 5º da Lei, 733 de 13 de abril de 2011.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação, seguira as normas da Lei municipal nº 733, de 13 de abril de 2011 e demais legislações pertinentes a licitação.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 20 de abril de 2011.

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER
Prefeita Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de abril de 2011.

EDSON BORBA MARTINS
Secretario de Administração e Finanças

Errata Nº001/2011

ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passo de Torres informa para quem possa interessar que o EDITAL TP 25/2011 onde se lê 09 DE MAIO lê-se 11 DE MAIO DE 2011.

LUCIA ALVES HESPANHOL
Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Rescisão do Contrato 105-2010

Extrato de Rescisão do contrato nº 105/2010 conforme Processo Licitatório nº 047/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: Instituto O Barriga Verde, CNPJ nº 08.072.361/0001-55. Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de concurso público. Valor: R\$ 10.150,00 (Dez mil cento e cinquenta reais). Data da Rescisão: 15/04/2011.

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N º 1.496, de 19 de Abril de 2011

LEI N º 1.496, DE 19 DE ABRIL DE 2011

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DE AÇÃO EM PROGRAMAS DO PPA, LDO PARA EXERCÍCIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações, projetos com indicação das fontes de recursos da Lei nº 1.369/2009 do PPA 2010/2013 (Plano Plurianual) e Lei nº 1.420/2010 da LDO para 2011, (Lei de Diretrizes Orçamentárias):

PROGRAMA:

Proj. N. Ação Descrição Fonte Valor R\$
1092 92 Construção de Passarela 01.00 5.000,00
01.83 100.000,00
Total da Ação R\$ 105.000,00

PROGRAMA:

Proj. N. Ação Descrição Fonte Valor R\$
1093 93 Obras e Infra-estrutura de lotes urbanos 01.00 30.000,00
01.83 150.000,00
Total da Ação R\$ 180.000,00

Art. 2. Para satisfazer a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação de Operação de Crédito junto ao BADESC, no Valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) e o Superávit do exercício anterior no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.494, de 19 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.494, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0901 Fundo Municipal de Saúde

0901.10 Saúde

0901.10.301 Atenção Básica

0901.10.301.0021 Saúde Básica

0901.10.301.0021.2067 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33900000 Aplicações Diretas R\$ 74.000,00

Fonte de Recursos 02

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais):

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0202 Secretaria da Educação

0202.12 Educação

0202.12.361 Ensino Fundamental

0202.12.361.0008 Educação Básica

0202.12.361.0008.2027 Manutenção do Transporte Escolar

33900000 Aplicações Diretas .R\$ 47.000,00

Fonte de Recursos 01

02 CHEFIA DO EXECUTIVO

0201 Secretaria De Administração e Planejamento

0201.04 Administração

0201.04.122 Administração Geral

0201.04.122.0002 Administração e Planejamento

0201.04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento

44900000 Aplicações Diretas .R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos 00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Abril de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.495, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 1.495, DE 19 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de PINHEIRO PRETO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Pinheiro Preto, crédito adicional SUPLEMENTAR no

valor de R\$329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais), para a suplementação dos seguintes programas de despesa:

02.0204.15.452.0016.1052 - Pavimentação de Vias Urbanas - 449000 Fonte'0183' Aplicações Diretas. R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais);

02.0204.17.512.0018.1059 - Obras de Esgoto - 449000 Fonte 0183' Aplicações Diretas. R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, a serem operadas mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito está alocado na seguinte rubrica da receita: 2.1.1.4.9.9.0.0. Fonte '0183' Outras Operações de Credito Interna no valor de R\$ 441.000,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil reais), autorizada pela Lei nº 1.491 de 05 de abril de 2011.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.497, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 1.497, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de PINHEIRO PRETO, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Pinheiro Preto, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), para a suplementação dos seguintes programas de despesa:

02.0204.15.452.0016.1092 - Construção de Passarela - 449000 fonte'0183' Aplicações Diretas. R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) fonte'0100' Aplicações Diretas. R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

02.0204.15.452.0016.1093 - Obras e Infraestrutura de lotes urbanos - 449000 fonte'0183' Aplicações Diretas. R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) fonte'0100' Aplicações Diretas. R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a serem operadas mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito está alocado na seguinte rubrica da receita: 2.1.1.4.9.9.0.0.

Fonte '0183' Outras Operações de Crédito Interna no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), autorizada pela Lei nº 1491/2011.

Art. 3º - Para satisfazer a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, na fonte 0100' será utilizado o Superávit do exercício anterior no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.498, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 1.498, DE 19 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E ESTÍMULOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, e Processo Administrativo de Expediente nº 026/2011: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à empresa "ALDIR BADO", Pessoa Jurídica de Direito Privado, Firma Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.358.085/0001-26, com sede no Município de Pinheiro Preto, uma área de terra medindo 679,15 m² (seiscentos e setenta e nove metros e quinze centímetros quadrados), avaliada em R\$ 47.540,50 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), área esta que faz parte de área maior medindo 63.860,50m², de domínio do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matrícula nº 6.567.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela empresa donatária, para abrigar a instalação de empresa para serviços de mecânica e mecânica industrial

Art. 3º Além da doação do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder à empresa donatária os seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais:

I - execução, sem custo, de serviços de terraplenagem, observado o limite total de incentivos para os fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 136/2007;

II - isenção de impostos municipais pelo prazo de 10 (dez) anos;

III - isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção.

Art. 4º A empresa donatária, em razão da doação do terreno, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I - executar as obras de terraplenagem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

II - viabilizar o início da construção, execução das obras de implantação e instalações das máquinas e equipamentos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

III - concluir as obras e entrar em operação no prazo de 60 (sessenta) dias do término do prazo de que trata o inciso II;

IV - gerar no mínimo 04 (quatro) empregos diretos a partir do início das atividades;

V - manter faturamento médio mensal inicial mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios, Processo Administrativo Municipal nº 0026/2011, e os contidos nesta lei;

II - prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;

III - cessação das atividades ou desvio de finalidade;

IV - entrar em processo de falência;

V - extinção ou dissolução da sociedade;

VI - paralisação ou alteração da atividade;

VII - transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 6º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a empresa donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, e prova de regularidade com a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º A empresa donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de incremento das atividades e custeio da produção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.499, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 1.499, DE 19 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, E ESTÍMULOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, e Processo Administrativo de Expediente nº 007/2011: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à empresa NB MENGATTO & CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.452.733/0001-04, com sede no Município de Pinheiro Preto, uma área de terra medindo 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), avaliada em R\$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil cento e quarenta reais), área esta que faz parte de área maior medindo 35.000 m², de domínio do Município, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará, matrícula nº 7.264.

Art. 2º O imóvel doado deverá ser utilizado pela empresa donatária, para abrigar a instalação de indústria de alimentos para animais de estimação, com a construção de um barracão medindo 1.600 m² (mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 3º Além da doação do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Município autorizado a conceder à empresa donatária os seguintes incentivos econômicos e estímulos fiscais:

I - execução, sem custo, de serviços de terraplenagem, observado o limite total de incentivos para os fins do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 136/2007;

II - isenção de impostos municipais, pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III - isenção de taxas e emolumentos incidentes sobre a construção.

Art. 4º A empresa donatária, em razão da doação do terreno, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I - executar as obras de terraplenagem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

II - viabilizar o início da construção, execução das obras de implantação e instalações das máquinas e equipamentos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da outorga da escritura pública de doação;

III - concluir as obras e entrar em operação no prazo de 120 (cento e vinte) dias do término do prazo de que trata o inciso II;

IV - gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos a partir do início das atividades;

V - manter faturamento médio mensal inicial de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 5º O imóvel doado reverterá ao domínio do Município nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios, Processo Administrativo Municipal nº 007/2011;

II - prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;

III - cessação das atividades ou desvio de finalidade;

IV - entrar em processo de falência;

V - extinção ou dissolução da sociedade;

VI - paralisação ou alteração da atividade;

VII - transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Parágrafo único. No caso de reversão do imóvel doado ao domínio do Município, as construções e benfeitorias passarão para o domínio público, sem direito a indenização.

Art. 6º Por ocasião da outorga da escritura pública de doação, a empresa donatária deverá apresentar prova de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal, e prova de regularidade com a seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 7º A empresa donatária poderá dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de empréstimo destinado à implantação de Projetos de incremento das atividades e custeio da produção.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca, em grau superior, em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.500, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 1.500, DE 19 DE ABRIL DE 2011

AUTORIZA GASTOS COM PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NO "CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL DE SALÃO FEMININO, CATEGORIA SUB 15", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com a participação de atletas no campeonato estadual de futebol de salão feminino, categoria sub 15, para fazer frente às despesas com inscrição, alimentação, transporte, arbitragem, estadias e outras, limitados a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ficarão a cargo de dotação prevista na atual lei de orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.501, de 19 de Abril de 2011.

LEI Nº 1.501, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

PROMOVE DESAFETAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A VENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação originária de bem de uso especial, a "colheitadeira de forragem para silagem", marca GEVA CFG 2000, hidráulica, registrada como bem patrimonial nº 1.644, de domínio do Município, e traspasado para a categoria de bem dominical, passando a pertencer ao patrimônio administrativo disponível.

Art. 2º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a efetuar a venda, mediante licitação pública do bem descrito no artigo 1º, pelo preço mínimo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 19 de abril de 2011.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.382, de 20 de Abril de 2.011.

DECRETO Nº 3.382, DE 20 DE ABRIL DE 2.011.

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004 e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terra urbana medindo 4.204,09m² (quatro mil duzentos e quatro metros e nove centímetros quadrados), em 10 (dez) parcelas, a qual pertence a uma área maior medindo 22.329,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 7.272, situado em Pinheiro Preto - SC, de domínio do MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede à Av. Mal. Costa e Silva, Cidade de Pinheiro Preto - SC, de acordo com o Processo Administrativo Municipal nº 002/2.011, registrado à fl. 04, do livro 14, com as seguintes medidas:

Área 01 à Desmembrar do RG Nº 7.272: 545,20m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 13,78m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 15,81m;
LESTE: confronta-se com Arlindo Bee, distancia de 37,60m ;
OESTE: confronta-se com Área 02, distancia de 35,65m;

Área 02 à Desmembrar do RG Nº 7.272: 372,60m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 11,04m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 10,31m;
LESTE: confronta-se com área 01, distancia de 35,65m;

OESTE: confronta-se com área 03, distancia de 34,29m;

Área 03 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 328,05m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 10,00m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 9,53m;
LESTE: confronta-se com área 02, distancia de 34,29m;
OESTE: confronta-se com área 04, distancia de 33,07m;

Área 04 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 397,45m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 11,50m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 13,20m;
LESTE: confronta-se com área 03, distancia de 33,07m;
OESTE: confronta-se com área 05, distancia de 31,47m;

Área 05 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 345,60m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 11,28m;
SUL: confronta-se com área verde, distancia de 10,74m;
LESTE: confronta-se com área 04, distancia de 31,47m;
OESTE: confronta-se com área 06, distancia de 31,36m;

Área 06 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 317,19m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 10,05m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 10,24m;
LESTE: confronta-se com área 05, distancia de 31,36m;
OESTE: confronta-se com área 07, distancia de 31,24m;

Área 07 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 448,40m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 15,42m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 13,42m;
LESTE: confronta-se com área 06, distancia de 31,24m;
OESTE: confronta-se com área 01 da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, distancia de 31,50m;

Área 08 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 444,30m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 13,30m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 14,53m;
LESTE: confronta-se com área 07, distancia de 31,50m;
OESTE: confronta-se com área 09, distancia de 33,25m;

Área 09 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 621,42m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 16,20m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 20,15m;
LESTE: confronta-se com área 08, distancia de 33,25m;
OESTE: confronta-se com área 10, distancia de 35,50m;

Área 10 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 383,88m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 10,65m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 10,58m;
LESTE: confronta-se com área 09, distancia de 35,50m;
OESTE: confronta-se com área remanescente, distancia de 37,05m;

Área Remanescente do RG Nº 7.272: 18.124,91m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rodovia SC-23, distancia de 60,00m com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09e 10 somando uma distancia de 128,51m em dois planos distintos;
SUL: confronta-se com Arlindo Bee, distancia de 211,74m em dois planos distintos;
LESTE: confronta-se com área 10, distancia de 37,05m e com Arlindo Bee com 42,40m de distancia em dois planos distintos;
OESTE: confronta-se com João Voidaleski, distancia de 134,39m;

Relação das Áreas:

Área 01 a desmembrar do RG 7.272; 545,20m²
Área 02 a desmembrar do RG 7.272; 372,60m²
Área 03 a desmembrar do RG 7.272; 328,05m²
Área 04 a desmembrar do RG 7.272; 397,45m²
Área 05 a desmembrar do RG 7.272; 345,60m²
Área 06 a desmembrar do RG 7.272; 317,19m²
Área 07 a desmembrar do RG 7.272; 448,40m²
Área 08 a desmembrar do RG 7.272; 444,30m²
Área 09 a desmembrar do RG 7.272; 621,42m²
Área 10 a desmembrar do RG 7.272; 383,88m²

Área Remanescente do RG 7.272; 18.124,91m²
Área Total RG 7.272; 22.329,00m²

Art. 2º Fica a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizada a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga Decretos nº 3.179 e 3.180 de 05 de Janeiro de 2.010.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 20 de Abril de 2.011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato Nº 047/2011 - EDUCAÇÃO

Extrato de Contrato Nº 047/2011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 005/2011

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, com entregas programadas, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DURANTE O ANO LETIVO 2011 NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, especificados na Relação de Itens do Objeto, Cronograma (Anexo II) e, Autorizações de Fornecimento Nº 280/2011 e 281/2011, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: WORLD MASTER COM. DE PAPELARIA E SUPR. DE INF LTDA

Prazo de vigência: 9.1 - A Contratada deverá entregar os materiais em até 10 (dez) dias em etapas, conforme o cronograma.

9.1.1 - As entregas serão conforme o cronograma de entregas respectivo, sendo que, se for dia não útil, a entrega da parcela deverá ser efetuada no primeiro dia útil que se seguir.

9.2 - O período de fornecimento será a partir da assinatura do Contrato até 10 (dez) dias conforme o cronograma respectivo, sendo que a vigência contratual se estenderá até 30 (trinta) dias pós a última entrega prevista no cronograma anexado, podendo o contrato ser prorrogado ou alterado, nos limites da lei em vigor;
9.3 - O prazo de pagamento, será conforme o disposto na cláusula sétima deste Contrato;

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Data e assinatura do contrato: 14 de abril de 2011.

ALBERT STADLER
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Resolução Nº 010 de 25 de Abril de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 25 DE ABRIL DE 2011.

HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA LÚCIA DA CUNHA

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o pedido de pensão a Sra. LÚCIA DA CUNHA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.892.885 e CPF nº 003.666.209-75, residente na Rua Canoinhas, nº 59, Bairro Canta Galo em Rio do Sul- SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. Mario Cunha, ex-servidor público municipal, matrícula nº 2213-6, cargo de Lavador, nível A.

Art. 2º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 20 de abril de 2011 e após análise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.

TÂNIA REGINA DE MORAIS

PRESIDENTE DO FAP

Resolução Nº 011 de 25 de Abril de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 25 DE ABRIL DE 2011.

HOMOLOGA PEDIDO DE PENSÃO DA SRA VERONICA HOFFMANN

A Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAP, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 54, inciso II e artigo 55, inciso VIII da Lei Complementar nº 073 de 20 de Novembro de 2001 e Decreto nº 119 de 21 de março de 2002, artigo 79, inciso II, artigo 80, inciso VIII;



RESOLVE:

Art. 1º - Homologa o pedido de pensão a Sra. VERONICA HOFFMANN, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 869.101 e CPF nº 741.682.079-00, residente na Estrada do Acre, nº 576, Bairro Laranjeiras em Rio do Sul- SC, em virtude do falecimento de seu esposo Sr. Pedro João dos Anjos, ex-servidor público municipal, matrícula nº 1140-1, cargo de Encarregado de Grupo, nível A.

Art. 2º - A homologação de que trata o artigo 1º desta resolução e decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 20 de abril de 2011 e após análise do pedido de pensão em questão os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2011.

TÂNIA REGINA DE MORAIS

Presidente do FAP

Portaria Nº 0398/RH

PORTARIA Nº 0398/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com base no Art. 191, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2011, referente à servidora Maria dos Santos Faust, matrícula 26646/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Parágrafo único - De acordo com o relatório em anexo e mídia eletrônica, a servidora supracitada teria, em tese, infringido o Art. 158, inciso II, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010 e Art. 312 do Decreto Lei n. 2848 de 07/12/1940. Por decorrência, poderá lhe ser imputado pena de demissão conforme preceitua o disposto nos incisos I do Art. 173, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010.

Art.2º Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

- Farley de Ávila, matrícula n. 2372/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II;
- Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula n. 28746/01, ocupante do cargo de provimento Auxiliar Administrativo I;
- Clarissa dos Santos Padilha, matrícula n. 35276/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

Art.3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art.4º Os servidores ora designados farão jus a gratificação equivalente a 30% do valor do Piso Mínimo dos Servidores Público Municipais, conforme preceitua o Art. 102, da Lei Complementar supracitada.

Art.5º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 55 (cinquenta e cinco dias) a contar da data da publicação desta portaria.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

MgIb

Portaria Nº 0399/RH

PORTARIA Nº 0399/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com base no Art. 191, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 002/2011, referente à servidora Marlice Stüpp Salvador, matrícula 6645/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A".

Parágrafo único - De acordo com o relatório em anexo, a servidora supracitada teria, em tese, infringido os incisos I, IX, XI do Art. 157 e o inciso V, do Art. 158, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado pena de advertência conforme preceitua o disposto no inciso I do Art. 171, da Lei Complementar supracitada.

Art.2º Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

- Farley de Ávila, matrícula n. 2372/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II;
- Elisandra Dias, matrícula n. 35170/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal;
- Vanessa Fey, matrícula n. 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

Art.3º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art.4º Os servidores ora designados farão jus a gratificação equivalente a 30% do valor do Piso Mínimo dos Servidores Público Municipais, conforme preceitua o Art. 102, da Lei Complementar supracitada.

Art.5º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 55 (cinquenta e cinco dias) a contar da data da publicação desta portaria.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

MgIb

Portaria Nº 0400/RH

PORTARIA Nº 0400/RH

José Eduardo Rothbarth Thomé, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Determinar, com base no Art. 187, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010, a instauração da Sindicância

Administrativa n. 003/2011, para apurar os fatos formalizados através do Memorando n. 204/2011 de 16/03/2011, emitido pela Secretaria Municipal de Educação (em anexo), notadamente, se houver culpa ou não de algum servidor ou agente público.

Art.2º Deverá a Comissão requisitar as cópias que entender necessárias junto ao Inquérito Policial já instaurado nesta comarca, especialmente cópia do laudo médico (cadavérico).

Art.3º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0584/RH de 08 de outubro de 2010, para apurar os fatos mencionados nos documentos em anexo.

Art.4º O prazo para conclusão dos trabalhos não excederá 30 (trinta) dias, podendo se prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, a contar da data de publicação desta portaria.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
 Secretário Municipal de Administração
 Mglb

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 4.188 - Homologa resultado do Concurso Público

DECRETO Nº 4.188, DE 25 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a homologação do resultado e da classificação final do Concurso Público nº 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 55, inciso VII;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Concurso Público nº 001/2011, tendo seus atos recebidos ampla publicidade;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o processo do Concurso Público nº 001/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado e a classificação final do Concurso Público nº 001/2011, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de abril de 2011.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Homologação do Resultado – Concurso Público nº 001/2011 (Decreto nº 4.188, de 25 de abril de 2011)

I – CONCORRÊNCIA GERAL:

Identificação do Cargo		Nº Vagas	
1004 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		50	
Identificação do Candidato		Nota	Classificação
Nome	Nº Insc.	Final	
EDUARDO DE BITTENCOURT	398	8,60	1º
ANGELA MARIA MESACASA	307	8,40	2º
DIANA ANDREIA GROSZ SAUGO	76	8,10	3º
ALICE LAZARETTI DOS SANTOS	86	7,80	4º
SILVANA NASCIMENTO VERGUTZ	73	7,80	5º
MARLI SIMONETTI WALLERIUS	183	7,70	6º
IMELDA MULLER	379	7,60	7º
DANIELLA FRANCOZI	404	7,60	8º
LEIDI COMERLATO	272	7,60	9º
ROSELI OLIVIA RANZAN	359	7,60	10º
NEUZA CIVIDINI	51	7,40	11º
LUCIANA MENDES	223	7,30	12º
RAQUEL DE ALMEIDA	33	7,30	13º
JANETE CONCI MELLA	101	7,30	14º
MARCELO MENEGUS	302	7,30	15º
JUELI PRIMON	9	7,20	16º
ROBERTA BURATTO BOTTEGA	264	7,20	17º
ELIAZANDRA DA SILVA	126	7,10	18º
EDIANE ECKER	238	7,10	19º
RENATA MURARO	19	7,10	20º
CHARLES RENOEVERSON BACHINSKI	128	7,00	21º
IVANIR D' AVILA TONIAL	43	7,00	22º
EZEQUIEL DOS SANTOS	369	6,90	23º
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	394	6,90	24º
EDIZIANE PAGLIOSA	202	6,80	25º
CLÁUDIA BEVILACQUA	136	6,80	26º
ROSELI KONRAD DA SILVA	391	6,80	27º
MARCELO CORREA	408	6,70	28º
DORCAS QUEREN HAPUQUE DE BRITES	11	6,70	29º
MARIZA DE FÁTIMA M. MENEGATTI	54	6,60	30º
NILCE MARIA GARBIN PELIZZER	59	6,60	31º
SILVANA CESARIO MELLO	176	6,60	32º
MARCIA GIROTTI MAFFESSIONI	31	6,60	33º
ROSMARÍ DOS SANTOS	98	6,60	34º
REJANE TROMBETTA CIVIDINI	363	6,60	35º
ZENAIDE DA SILVA	125	6,60	36º
MARCIA DE ASSUNÇÃO	147	6,50	37º
PAULO SOSTER	37	6,50	38º
CLARICE DE QUADROS	415	6,50	39º
ELISETE FÁTIMA ROBETTI	74	6,50	40º
ELLI ALVINA HOFFMANN DA CUNHA	265	6,50	41º
CARLA CONCI	84	6,50	42º
VALÉRIA GOULART BARBOSA	270	6,40	43º
CRISTIANE DEON	219	6,40	44º
FERNANDO HESS MACHADO	130	6,40	45º
IVONE CONCI FIORESE	27	6,40	46º
ÍNDIAMARA FRNCIELI MORAIS	393	6,40	47º
MARCIA DO PRADO	8	6,40	48º
MARIA EMILIA BERNARDI	90	6,40	49º
MARCIELI URBANSKI	276	6,40	50º
MARENI XAVIER DA SILVA	318	6,40	51º
GÉSSICA PATRICIA KUMMER DIAS	380	6,40	52º
DANIELE COSTA PEREIRA	277	6,30	53º
DENISE SALETE CALEGARI NUNES	273	6,30	54º

LUCIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BORGES	5	6,30	55º
IVANI MARIA KUNZLER DO PRADO	225	6,30	56º
LORECI LOVERA BONATTO	205	6,30	57º
HEVELYN CAROLINE CUNICO	357	6,30	58º
MARTA MARIA CARVALHO	88	6,30	59º
TEREZINHA F. BONETT DE ANDRADE	32	6,30	60º
NEUSANGELA DE LIMA TRINDADE	118	6,30	61º
ROSIMARI BONATTO	313	6,30	62º
JOSEANE CORRÊA ALVES POERSCH	165	6,30	63º
NEIVA DE LOURDES GAVA DE CAMARGO	87	6,20	64º
JULIANA GRAEBIN	40	6,20	65º
JULIANA DE MELO	107	6,20	66º
NAIR SANTIN	124	6,20	67º
LUANA MURARO	21	6,20	68º
ROBERTA A. QUEROBIN DE ARAUJO	166	6,20	69º
GILSON FERNANDES DE JESUS	100	6,20	70º
GELSA MARIA SOLETTI	324	6,20	71º
JANETE PAULINO CORREA	405	6,20	72º
GRAZIELLE MOLON	95	6,10	73º
MARILIA DIAS NOLASCO	387	6,10	74º
SANDRA APARECIDA FISCHER BARZAN	39	6,10	75º
ANA MARIA DE VARGAS CADORE	61	6,10	76º
JUCILENE KUKERT GAVA	66	6,10	77º
MÍRES KOIIVINSKI	385	6,10	78º
MARINEI OGLIARI	182	6,10	79º
ADRIANE MEZOMO VIAN	99	6,10	80º
SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	140	6,10	81º
CLEONICE LEITE	23	6,10	82º
SUZANA DA ROCHA BOLZAN	204	6,10	83º
SIRLENE M. CORRÊA DOS SANTOS	370	6,10	84º
NAIR MOSCHEN BADO	203	6,00	85º
PERCILA CARMES ALLIEVI	316	6,00	86º
JÉSSICA THIBES	58	6,00	87º
TEREZINHA MESACASA	186	6,00	88º
NOELI DE FATIMA XAVIEL	134	6,00	89º
SANDRA BAMBERG	85	6,00	90º
KELLY REGINA DE MELLO	312	6,00	91º
ANDREIA PEREIRA	36	5,90	92º
TERESINHA A. BREHMER CARBONERA	16	5,90	93º
VERONI CASTANHEIRA	48	5,90	94º
LOIVANI LOVATTO PIANTA	356	5,90	95º
ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	141	5,90	96º
JANETE DURANTE ZABOT TAVARES	171	5,90	97º
EDUARDO OLIVO RIZZOTTO	338	5,90	98º
SANDRA MARA GOMES	217	5,80	99º
TATYANE POTRATZ MARTINS	169	5,80	100º
ADRIANA FERREIRA	411	5,80	101º
ELAINE MARIA RANZAN LASAROTTO	89	5,80	102º
JENIFFER BETTINE MACHADO	372	5,80	103º
LAUDENIR DA ROSA	321	5,80	104º
ELIZETE DE OLIVEIRA	77	5,80	105º
IVANIA BORTOLI CALEGARI	178	5,70	106º
LÚCIA SPEORIN	55	5,70	107º
CLARICE MARIA DA SILVA	362	5,70	108º
VIVIANE CABRAL	386	5,70	109º
MARIA GORETTI PADILHA CANAN	327	5,70	110º
JANINE PREIRA DE SOUZA MIOTTO	143	5,70	111º
EDILIA DE FÁTIMA DA SILVA	381	5,70	112º
MARIZA KOIIVINSKI PERES	376	5,70	113º
CRISTIANI MELO DA SILVA RATHKE	263	5,60	114º
LEOMIR LUIZA BOLZAN PANSERA	163	5,60	115º
DULCINEIA PERBONI CUNICO	304	5,60	116º

ROSECLÉIA CHAVES BONET	17	5,60	117º
IZOLETE BRATTI ECCO	139	5,60	118º
DIEGO CASAGRANDE	148	5,50	119º
MARIA MADALENA TRENTIN	81	5,50	120º
CLECI TERESINHA ASSMANN DA ROSA	322	5,50	121º
ELENIR MILAN	79	5,50	122º
SENIRA DOS SANTOS ERBES	360	5,40	123º
MARISTELA MARIA DO PRADO	7	5,40	124º
MARILUZ CAVAZOTTO MACHADO	413	5,40	125º
DÉBORA FLÔR	50	5,40	126º
MARLI TEREZINHA GAHIO MATIAS	82	5,40	127º
LUCI DOS SANTOS DA COSTA	13	5,30	128º
JOSIELE FEITOSA DIAS	332	5,30	129º
ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	188	5,30	130º
JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	319	5,30	131º
MARITÂNIA MATIAS	167	5,30	132º
ELI FERREIRA DA SILVA	138	5,20	133º
LUCIANA GOMES DE MORAIS	69	5,20	134º
MARCIA APARECIDA DE BONA	244	5,20	135º
CARINE APARECIDA CABRAL CORREIA	6	5,20	136º
NOEMIA DE MOURA	158	5,20	137º
GABRIELA PONTEL	366	5,20	138º
ADRIANA RAMOS GERHARDT BALSAN	65	5,20	139º
LUCIANE FÁTIMA MAEHLER	403	5,20	140º
ADRIANA PAIANO	70	5,00	141º
VANESSA CAROLINE PIALA	410	5,00	142º
KASSIANI NEGRI GONSALVES	94	5,00	143º
MARILENE VANIN DE ALMEIDA	154	5,00	144º
SINARA LUERSEN BUSETTI	373	5,00	145º
NEUSA ARNOLDO VICENTE	236	5,00	146º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3030 – TERAPEUTA OCUPACIONAL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CLAUDIA MARIA BAZZO	283	5,40	1º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3024 – ODONTÓLOGO ESPECIALISTA (Bucomxilofacial)			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
MARCIO MOTTA CENTURION	200	6,40	1º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3028 – TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES			04
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
ALINE RAQUEL DREHER	72	7,10	1º
FERNANDA ZIANNI MANARIM	243	6,40	2º
THIAGO LUIZ DA ROCHA ALVES	296	6,00	3º
JOEL BEGNINI	274	5,70	4º
SUZANA ROVARIS	110	5,60	5º
LUANA D. CAVALHEIRO MARTINS PINTO	301	5,50	6º
ILIANE MARTINS SANTANA	271	5,50	7º
DAYWISON RAFAEL KESSLER	52	5,10	8º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3007 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
FERNANDO CAMPESTRINI	315	8,20	1º
MICHAEL MEDEIROS	365	7,70	2º
MARISA PICHLER	150	7,40	3º

BELCLEI HENNERICH	196	7,20	4º
DANIELI SIMONETTI	258	6,90	5º
JOSE ANTONIO ZARTH SOARES	295	6,80	6º
ZENILSON BALEM	127	6,60	7º
RÉGES CHIMELLO	197	6,60	8º
RAFAEL ALBERTO GUOLLO DE OLIVEIRA			
RA	174	6,60	9º
ADRIANE REBONATTO	206	6,50	10º
ELIAS ALFONSO KLEINA	306	6,40	11º
VINÍCIUS ARIENTI	341	6,30	12º
MARIA HELENA MARI BRINGHENTTI	44	6,20	13º
ELAINE REGINA BAGGIO	175	6,00	14º
FRANCISCO MIGLIORINI	325	6,00	15º
DALMIR DEMARTINI	115	6,00	16º
MARCIELA RODRIGUES DA SILVA	333	6,00	17º
ALLAN TERENCE FABRO	334	5,90	18º
MARCIANO VOTTRI	389	5,90	19º
VALTECIR ANDRE HRCHOROVITCH	294	5,90	20º
GLEISON ROBERTO DA SILVA	25	5,80	21º
ALEISSON LUDTKE	226	5,80	22º
THIAGO RANZAN	268	5,70	23º
JULIANO ROSSI DE OLIVEIRA	257	5,50	24º
CID RENAN JACQUES MENEZES	121	5,40	25º
VITOR ARLINDO CAMOZZATO	406	5,00	26º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3016 – MÉDICO VETERINÁRIO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
LUIZ MARCON JUNIOR	396	7,20	1º
FERNANDO JAIR KARVACKI REMPEL	57	7,00	2º
CARLA FERNANDA SANDRI	354	6,50	3º
MARCIO FERRARI	233	6,20	4º
GRAZIELA ZOCULOTTO	383	5,60	5º
MARCIO ANDREI BRIK	269	5,40	6º
MIKELI ANITA ZAFFARI	416	5,40	7º
SANDRO LUIZ SAVOLDI	344	5,40	8º
CRISTIANO ROSSONI	402	5,20	9º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3006 – ENFERMEIRO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
PAULA RAFAELA DANIELLI	97	8,30	1º
VAGNER ANDREATTO DA SILVA	345	8,00	2º
LUZIA ZAMPONIO DENDENA	35	7,70	3º
ELIZABETH RIBEIRO	308	7,70	4º
CAMILA SOLIGO	190	7,60	5º
GLAUCIA CLENY ZILLOTTO	305	7,50	6º
JUCIMAR MILAN	409	7,40	7º
FRANCYELLI DEON	146	7,40	8º
SIMONE DREI	2	7,00	9º
ANGELA SCHNEIDER	247	6,90	10º
JOYCE FERNANDA DUQUE	293	6,80	11º
FRANCIELI FRANSOZI	392	6,70	12º
BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	122	6,70	13º
ROSANE AZAMBUJA	317	6,70	14º
FRANCILEIA KORT LAZZAROTTO	29	6,50	15º
GIZELI TEREZINHA MARTINS LEMOS	3	6,50	16º
JULIANA GABRIELA TORIS	262	6,50	17º
SILVANA MARIA PETRY	149	6,50	18º
MAGLI GISELE ROSCETE	336	6,40	19º
CARLOS ALBERTO ANDRE DE DEUS	374	6,30	20º
SABRINA PSENDZIUK RIGON	290	6,30	21º

MARIANA PELISSON BUSANELLO	227	6,30	22º
VALQUIRIA ROZANA ROSSONI	24	6,20	23º
MARCIA REGINA DE ALMEIDA	399	6,00	24º
ELIZANGELA GREGGIO	210	5,90	25º
DENIZE CORREA DE MELLO	152	5,80	26º
DAIANA COMINETTE	298	5,70	27º
THAIS MARA ZORNITTA	22	5,60	28º
SILVIA TREVISOL	250	5,60	29º
KATIA REBELLATTO WOSNES	337	5,50	30º
BRUNA BASSEIO DOS SANTOS	137	5,40	31º
CARLA CRISTINA DESTRI	45	5,30	32º
CAMILA MEURER	212	5,30	33º
DENISE TRENTO	286	5,30	34º
JAQUELINE CARDOSO	4	5,00	35º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3008 – ENGENHEIRO CIVIL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
IVYS TREVOUR BRANCO DA SILVA	309	6,20	1º
AMAURY LOPES SURCIN	352	5,50	2º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
3013 – MÉDICO			03
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
FELIPE CERIOLLI BREDI	384	7,30	1º
ROGÉRIO SCARIOTI	259	6,40	2º
SAMUEL CORRÊA	60	5,80	3º
DIEGO Y CASTRO RATHKE	284	5,50	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
MARIZETE APARECIDA RICARDI	112	8,50	1º
ELIANE LUCIA DA CRUZ	195	7,00	2º
ELIZANDRA BITTENCOURT	220	6,40	3º
ROSANA BITTENCOURT	251	5,90	4º
ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN	240	5,70	5º
LAYS MAYARA MILAN	371	5,70	6º
LUCIANE DETONI	292	5,70	7º
ALINE BOESING DOS SANTOS	281	5,60	8º
HALANNA GALIAZZI	291	5,60	9º
NEUZA VALMOR MACHADO	242	5,40	10º
CAROLINE DE ANDRADE MACHADO	254	5,40	11º
EDRIANE SANDRA BRAZZO	105	5,40	12º
JAQUILINE DE MELO	192	5,30	13º
IVETE PERES MARTINELLO	320	5,20	14º
MARTA SURDI DE LIMA	179	5,20	15º
MICHELLE VALDUGA	239	5,20	16º
PATRICIA ERBES	252	5,10	17º
MARISA ELISEU	228	5,10	18º
IVONE CHRIST	63	5,00	19º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
JOCE MARE TEZZA	71	8,40	1º
NOEMI WOLOSZYN CHAVES	241	7,70	2º
CELAIR T. PEGORARO MATTUELLA	114	6,40	3º
BERNARDETE ZANIN	245	6,30	4º
GENILSE FOPPA ROMAN	170	6,20	5º

CARMEN GALIAZZI SCREMIM	116	5,70	6º
JUCELIANE COLLA	230	5,60	7º
LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA	256	5,20	8º
KERLY CRISTINA CATANI	353	5,20	9º
DENISE TARSO	282	5,10	10º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE ARTES			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
MAILA SUZANE GALEAZZI	361	5,80	1º
ELIDIANE MOSCHEN VANIN	297	5,70	2º
INELI SALETE LAGNI SZADY	108	5,50	3º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CLAUDIA MARA MACHADO DA SILVA	382	5,80	1º
DANIELA TEIXEIRA	156	5,30	2º
TATIANE MARA BENCKE	159	5,00	3º
BRUNA BOTIN	123	5,00	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
Não houve aprovados	-	-	-

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 40 horas semanais			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
WAGNER BALDIN	248	6,60	1º
DIEGO ROMANINI	102	6,20	2º
GEFERSON MACHADO MEOTTI	198	5,20	3º
FERNANDO LUIS RIGO	62	5,10	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE INFORMÁTICA – 20 horas semanais			02
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CARLA RODRIGUES DE ANDRADE	111	6,80	1º
ADRIANA BETT TEREINTO GRANZOTTO	144	6,30	2º
KEILA TESKE LANGARO	201	5,90	3º
DIONI MARCOS REGINATTO	279	5,00	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
DANIELA A. RAFALOSKI SCHMITT	15	8,20	1º
CLARETE TEREZINHA BERNARDI	267	5,70	2º
SONIA PIRES SEITHER	288	5,60	3º
ROSI MARI BRANDALIZE DE MIRANDA	113	5,10	4º

Identificação do Cargo			Nº Vagas
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
CLEUNICE RHODEN ZANELLA	342	8,00	1º
RAFAEL BERKENBROCK	194	6,80	2º
IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	367	6,50	3º
LÍGIA APARECIDA DE CARVALHO	26	5,70	4º

JOSE LUIZ PANDINI	407	5,40	5º
ELIANE A. BRAZZO SZCZEPKOVSKI	106	5,40	6º
ADRIANA MARIA AVILA	153	5,40	7º
TANIA MARA WAGNER MURARO	347	5,10	8º
VILSON PERES	351	5,10	9º

II – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Identificação do Cargo			Nº Vagas
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO			01
Identificação do Candidato			
Nome	Nº Insc.	Nota Final	Classificação
TANIA MARA WAGNER MURARO	347	5,10	1º

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de abril de 2011.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 629, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 629, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"Autoriza Concessão de Auxílio Financeiro à Federação Catarinense de Municípios - FECAM e dá outras providências".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder Transferência Financeira a Título de Auxílio Financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante Convênio, à Federação Catarinense de Municípios - FECAM, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº75.303.982/0001-90.

Parágrafo Único - A transferência financeira concedida a título de auxílio mencionado no caput será destinada exclusivamente à "Construção da nova sede administrativa da Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

Art.2º - A prestação de contas do referido auxílio financeiro dar-se-á de forma consolidada ao final da execução da obra.

Parágrafo Único - A referida prestação de contas será composta de:

- I - Balancete de Prestação de Contas;
- II - Extratos de movimentação bancária.

Art.3º - As despesas decorrentes da concessão do auxílio financeiro previsto nesta Lei correrão por conta de verbas orçadas, suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 13 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Lei Nº 630, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 630, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"Dá Nova Redação ao Art.1º da Lei 559/2009 de 15 de dezembro de 2009".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O Art. 1º da Lei 559 de 15 de dezembro de 2009 a qual "Concede Ajuda de Custo aos Servidores que Menciona e dá outras providências" passa a vigorar com a redação da presente Lei:

Art.2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores ocupantes do cargo de:

§1º - Operador de Máquina I ajuda de custo de custo de R\$ 230,00 (duzentos e Trinta reais), não incorporáveis, em qualquer caso, aos vencimentos e à aposentadoria.

§2º - Operador de Máquina II ajuda de custo de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), não incorporáveis, em qualquer caso, aos vencimentos e à aposentadoria.

§3º - Operador de Máquina III ajuda de custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não incorporáveis, em qualquer caso, aos vencimentos e à aposentadoria.

Art.3º - Esta ajuda de custo aplica-se aos servidores sujeitos a todos os regimes jurídicos de contratação (Estatutário, CLT e ACT'S)

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do Orçamento Fiscal Vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Lei Nº 631, de 19 de Abril de 2011

LEI Nº 631, DE 19 DE ABRIL DE 2011

"Dá Nova Redação ao Anexo I - Quadro de Vencimento dos Cargos Efetivos por Grupo, Anexo II - Tabela dos Cargos em Comissão da Lei 19 de 08 de março de 1997 e do Quadro do Programa de Saúde da Família - PSF".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- O Anexo I - Quadro de Vencimentos dos Cargos Efetivos por Grupos, Anexo II - Tabela de Cargos em Comissão da Lei 19/97 e o Quadro do Programa de Saúde da Família - PSF a qual "Dispõe Sobre o Plano de Carreira do Município de São Pedro de Alcântara e dá outras providências", passa a vigorar na forma da presente Lei, segundo o respectivo anexo:

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação no Orçamento Fiscal Vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Decreto n.º 46/2011, de 20 de abril de 2011.

DECRETO n.º 46/2011, de 20 de abril de 2011.

PRORROGA O DECRETO n.º 09, DE 23 DE JA-NEIRO, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANOR-MAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA AFETADO PELA ENXURRA-DA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual n.º 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual n.º 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n.º 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e pelo Decreto Municipal n.º 09, de 23 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO a continuidade dos efeitos da enxurrada ocorrida no dia 22 de janeiro de 2011, atingindo parte da área rural e toda a área urbana do município, constantes do Formulário de Avaliação de Danos e Mapa/Croqui das Áreas Afetadas pelo Desastre, anexos a este Decreto.

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC; e

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população atingida e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre, agravado pela ocorrência de chuvas volumosas e persistentes durante o período da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica prorrogado o Decreto n.º 09, de 23 de janeiro de 2011, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º- Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3.º- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 4.º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Portaria n.º 181/2011

PORTARIA n.º 181/2011

Concede licença para tratamento de saúde ao funcionário MARI-VAN KRETZER, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário MARIVAN KRETZER, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 04/04/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 182/2011

PORTARIA n.º 182/2011

Homologa a estabilidade funcional do servidor admitido em 24/04/2008 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Considerar-se-á estável o servidor abaixo relacionado, admitido em 24/04/2008, por Concurso Público nº. 001/2007, tendo este completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:
- PAULO HENRIQUE LOHN.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 183/2011

PORTARIA n.º 183/2011

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE LOHN.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97, e Artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado

junto a esta Instituição, e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- PAULO HENRIQUE LOHN - PROFESSOR II HORISTA - LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 184/2011

PORTARIA n.º 184/2011

Concede licença gestação à servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN ocupante do Cargo de Professora III, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença gestação á servidora JOCIANE LOHN MACAGNAN, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 25/04/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 185/2011

PORTARIA n.º 185/2011

Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora MARILENE PETRY KOERICH.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1.º- A servidora MARILENE PETRY KOERICH passará a cumprir temporariamente carga horária semanal de cinquenta horas, até o dia 21/10/2011, haja vista, necessidade de atendimento as crianças junto ao Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener, devido o afastamento da servidora Jociane Lohn Macagnan, que se encontra em licença gestação, conforme justificado na C.I. da Secretaria da Educação nº. 13/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 186/2011

PORTARIA n.º 186/2011

Dispõe sobre alteração temporária de carga horária da servidora LARICE PATRICIA DE ALMEIDA de 20 para 30 horas semanais.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1.º- A servidora LARICE PATRICIA DE ALMEIDA passará a cumprir a partir de 25/04/2011 a 21/10/2011 carga horária semanal de 30 horas, haja vista, a necessidade de prestação de serviços junto ao Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener, devido o afastamento da servidora Jociane Lohn Macagnan que se encontra afastada em licença gestação, conforme justificado na C.I. da Secretaria de Educação nº. 12/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria Nº. 180/2011

PORTARIA Nº. 180/2011

Autoriza o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Pedro de Alcântara - INSPA e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40, §§ 3º e 8º, da Constituição Federal; nos artigos 1º e 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; no art. 50 da Lei Municipal Complementar nº 015/2000; na Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, na Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010, e; na Portaria Interministerial MPS/MF nº 568, de 31 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo INSPA serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2011, em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos a partir de 1º de fevereiro de 2010, o reajuste de que trata o caput dar-se-á de acordo com os percentuais abaixo indicados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
em fevereiro de 2010	5,48
em março de 2010	4,75
em abril de 2010	4,01
em maio de 2010	3,26
em junho de 2010	2,82
em julho de 2010	2,93
em agosto de 2010	3,00
em setembro de 2010	3,07
em outubro de 2010	2,52
em novembro de 2010	1,59
em dezembro de 2010	0,55

§ 2º O reajuste de que trata o caput deverá ser aplicado somente aos benefícios de aposentadoria concedidos pela média dos salários de contribuição, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e as pensões por morte concedidas de acordo com o disposto no art. 2º do mesmo diploma legal, excetuando-se as decorrentes de falecimento de servidor que foi aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47/2005.

Art. 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara (SC), 20 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal de São Pedro e Alcântara

ARISTEU JORGE NASCIMENTO

Diretor-Executivo do INSPA

Aviso de Cancelamento Contrato de Prestação de Serviço N.º 047/2011

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 047/2011

A Prefeitura de São Pedro de Alcântara comunica o cancelamento do contrato de prestação de serviço n.º 047/2011 que tem por objeto prestação de serviço de pintura de 389 (trezentos e oitenta e nove) postes nas cores brancas, amarelas, verdes, vermelhas e pretas e pintura de meio fio no perímetro urbano do Município de São Pedro de Alcântara. O cancelamento se deve em função do não cumprimento do contrato pelo contratado.

Novo Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

São Pedro de Alcântara, 11 de abril de 2011.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Errata Decreto Nº 42/2011

ERRATA DECRETO Nº 42/2011

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição nº 719, pág 79; do dia 14/04/2011, ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, altera:

Art. 1.º- Onde se lê: 4.4.90.00.00.00.00.01.0081 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Leia-se: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art 2º. - Onde se lê: 3.3.90.00.00.00.00.01.0081 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Leia-se: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art 3º.- Os demais termos e condições do Decreto nº 42/2011 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 4.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Errata Decreto Nº 43/2011

ERRATA DECRETO Nº 43/2011

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição nº 721, pág 64; do dia 18/04/2011, ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, altera:

Art. 1.º- Onde se lê: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000 - Transf. a Instit. Priv. Sem fins
Lucrat. R\$ 4.000,00

Leia-se: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.150 -Transf. a Instit. Priv. sem fins Lucrat.
R\$ 4.000,00

Art 2º.- Os demais termos e condições do Decreto nº 43/2011 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Art. 3.º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 036/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LARICE PATRÍCIA DE ALMEIDA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, nº 115-D, Boa Parada, São Pedro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LARICE PATRÍCIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 040.296.179-05, residente a Rua Ambrósio Kuhn, s/nº, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 036/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada temporariamente até o dia 21/10/2011 a carga horária de 20 horas para 30 horas semanais, conforme justificativa do Secretário de Educação, na C.I. nº. 12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 25 de abril de 2011.

MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato Nº. 11/2011-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

89275-000 - SCHROEDER - SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 11/2011-FAS

Dispensa de Licitação nº. 03/2011-FAS

Processo nº. 12/2011-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: A.S SPORT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.692.652/0001-22, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 819, sala 02, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-701.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de medalhas para premiação da Gincana Atitude 2011 oferecida pelo CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social da Secretaria Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, sendo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Medalha na cor ouro, 6 cm de diâmetro com área de personalização de 3,5cm, fita na cor azul royal, medindo 80 cm x 2,5 cm.	36	Unidade	4,40	158,40
02	Medalha na cor prata, 6 cm de diâmetro com área de personalização de 3,5cm, fita na cor azul royal, medindo 80 cm x 2,5 cm	36	Unidade	4,40	158,40
03	Medalha na cor bronze, 6 cm de diâmetro com área de personalização de 3,5cm, fita na cor azul royal, medindo 80 cm x 2,5 cm	216	Unidade	4,40	950,40
VALOR TOTAL R\$					1.267,20

Valor do contrato: R\$ 1.267,20 (um mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).



Data da Assinatura: 25/04/2011 - Vigência: 25/05/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 72/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato do Contrato nº. 72/2011-PMS
Dispensa de Licitação nº. 22/2011-PMS - Processo nº. 64/2011-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: KG MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.512.208/0008-16, estabelecida na Rua Adélia Fischer, nº 239, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-400.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de uma moto zero quilômetro para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC., sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Moto zero km, ano e modelo 2011, de fabricação nacional, com partida pedal, 05 marchas, com embreagem, de no mínimo 125 cilindradas, a gasolina, motor 4 tempos, capacidade mínima do tanque de combustível 13 litros; na cor preta.	1	Unidade	5.980,00	5.980,00
TOTAL R\$					5.980,00

Valor do contrato: R\$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 25/04/2011 - Vigência: 30/06/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 73/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 73/2011-PMS
Processo de Licitação nº. 56/2011 - PMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 26/2011 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MECANICA LERFEI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.844.593/0001-89, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº. 982, Bairro Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R\$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R\$) para realização de serviços, por lote
02	Serviços de mão de obra mecânica em geral e molas, para caminhões, ônibus e microônibus da Prefeitura Municipal, conforme lotes II e III anexo. Com o fornecimento de peças. Serviços de: revisão geral. Suspensão, freios, embreagem, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos centro, grampos, jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	R\$ 50.000,00	1000 horas	44.200,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)		Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		44,20	1000	44.200,00
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE		ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG		DPG x 1,00	1%	49.500,00
Desconto sobre peças - Peças Originais		DPGx1,50	1,5%	49.250,00
Desconto sobre peças - Outras Peças		DPGx2,25	2,25%	48.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				93.700,00

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R\$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R\$) para realização de serviços, por lote
04	Serviço de mão de obra de manutenção injeção a diesel, caixas de direção e direção hidráulica, manutenção eletrônica a diesel com fornecimento de peças para a linha de caminhões, ônibus, microônibus, máquinas pesadas e agrícolas da Prefeitura Municipal. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	R\$ 15.000,00	300 horas	R\$ 16.560,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)		Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		55,10	300	16.530,00
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE		ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG		DPG x 1,00	1%	14.850,00
Desconto sobre peças - Peças Originais		DPGx1,50	1,5%	14.775,00
Desconto sobre peças - Outras Peças		DPGx2,25	2,25%	14.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				31.380,00

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R\$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R\$) para realização de serviços, por lote
05	Serviço de lataria, pintura e estofamento; incluindo fornecimento de peças, com: tintas e massa, para máquinas, caminhões, ônibus, microônibus e linha leve. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	R\$ 15.000,00	300 horas	13.060,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)		Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		43,50	300	13.050,00
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE		ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG		DPG x 1,00	1%	14.850,00
Desconto sobre peças - Peças Originais		DPGx1,50	1,5%	14.775,00
Desconto sobre peças - Outras Peças		DPGx2,25	2,25%	14.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE 5 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				27.900,00

Valor do contrato: R\$ 152.980,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 25/04/2011 – Vigência: 25/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 74/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
 89275-000 - SCHROEDER – SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
 Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 74/2011–PMS
 Processo de licitação nº. 56/2011 - PMS
 Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 26/2011 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: empresa G. MAIOCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.091.974/0001-18, estabelecida na BR 280, KM 58, nº. 13.354, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R\$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R\$) para realização de serviços, por lote
07	Serviço de mão de obra de manutenção de parte rotante para máquinas com Esteira. Fornecimento de peças como: roletes, correntes, sapatas, parafusos, preenchimento de roda motriz, recuperação de sapatas. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	R\$ 10.000,00	200 horas	9.240,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)		Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		43,90	200	8.780,00
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE		ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG		DPG x 1,00	3,8%	9.620,00
Desconto sobre peças - Peças Originais		DPGx1,50	5,7%	9.430,00
Desconto sobre peças - Outras Peças		DPGx2,25	8,55%	9.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				18.400,00

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R\$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R\$) para realização de serviços, por lote
08	Serviço de solda, com fornecimento das chapas de ferro e aço. Para máquinas, caminhões, ônibus e microônibus. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	R\$ 8.000,00	500 horas	37.666,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)		Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		59,00	500	29.500,00
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE		ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG		DPG x 1,00	3%	7.760,00
Desconto sobre peças - Peças Originais		DPGx1,50	4,5%	7.640,00
Desconto sobre peças - Outras Peças		DPGx2,25	6,75%	7.460,00
VALOR TOTAL DO LOTE 8 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				37.260,00

Valor do contrato: R\$ 55.660,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 25/04/2011 – Vigência: 25/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 75/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>
Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 75/2011–PMS
Processo de licitação nº. 56/2011 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 26/2011 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 78.538.899/0001-98, estabelecida na Rua Goiás, nº. 318, Bairro Vila Lenzi, na Cidade Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89252-310.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R\$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R\$) para realização de serviços, por lote
03	Serviço de mecânica para máquinas pesadas e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal conforme lote I, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral. Suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	R\$ 50.00,00	1000 horas	45.866,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)		Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		42,50	1000	42.500,00
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE		ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG		DPG x 1,00	2%	49.000,00
Desconto sobre peças - Peças Originais		DPGx1,50	3%	48.500,00
Desconto sobre peças - Outras Peças		DPGx2,25	4,5%	47.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				91.500,00

Valor do contrato: R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 25/04/2011 – Vigência: 25/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Registro de Preço Nº. 76/2011-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preço nº. 76/2011–PMS
Processo de licitação nº. 56/2011 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 26/2011 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CRISTIANO JOSÉ ROSA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.389.011/0001-21, estabelecida na Rua Wolf Heinz Antonius, nº 50, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC compreendendo: mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento não-exclusivo de peças genuínas, originais ou outras peças, e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, assim como assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, ao longo de

12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Lote	Descrição do Serviço	Valor Máximo de Referência (R\$) para aquisição de peças genuínas	Total (em horas) dos serviços a serem realizados, por lote.	Valor Máximo de Referência (R\$) para realização de serviços, por lote
01	Serviços de mão de obra mecânica em geral com fornecimento de peças para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, conforme lote IV em anexo. Serviços como: revisão geral, suspensão, freio, embreagem, mangueiras hidráulicas, embuchamentos, câmbio, caixa de direção, afinação e retífica de motores e demais acertos nos motores, instalação de peças e acessórios, etc. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	R\$ 15.000,00	800 horas	32.688,00
VALOR DA MÃO-DE-OBRA PARA O LOTE (Calculado sobre hora/homem)		Custo por hora (R\$)	Total de Horas	Custo Total (R\$)
		39,00	800	31.200,00
CÁLCULO DO VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE		ÍNDICE	DESCONTO A SER APLICADO	VALOR DAS PEÇAS PARA O LOTE, APÓS DESCONTO ¹
Desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG		DPG x 1,00	1%	14.850,00
Desconto sobre peças - Peças Originais		DPGx1,50	1,5%	14.775,00
Desconto sobre peças - Outras Peças		DPGx2,25	2,25%	14.662,50
VALOR TOTAL DO LOTE 1 - MÃO-DE-OBRA + PEÇAS (VALOR APÓS DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS)				46.050,00

Valor do contrato: R\$ 46.050,00 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 25/04/2011 – Vigência: 25/04/2012

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/2

Ata de Registro de Preço Pregão 26/2011-PMS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2011**

Número do Registro de Preços: 15/2011

Data do Registro: 25/04/2011

Válido até: 25/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de mão de obra mecânica em geral com fornecimento de peças para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal, conforme lote IV em anexo. Serviços como: revisão geral, suspensão, freio, embreagem, mangueiras hidráulicas, embuchamentos, câmbio, caixa de direção, afinação e retífica de motores e demais acertos nos motores, instalação de peças e acessórios, etc. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	CRISTIANO JOSE ROSA - ME (11743)		0	39,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	40,5000	2
2	valor das peças com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG, veículos leves	UN	CRISTIANO JOSE ROSA - ME (11743)		0	14.850,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	14.850,0000	2
3	Serviços de mão de obra mecânica em geral e molas, para caminhões e microônibus da Prefeitura Municipal, conforme lotes II e III anexo. Com o fornecimento de peças. Serviços de: revisão geral. Suspensão, freios, embreagem, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos centro, grampos, jumelos e parafusos. Instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	44,2000	1
4	valor com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG - caminhões e microônibus	UN	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	49.500,0000	1
5	Serviço de mecânica para máquinas pesadas e máquinas agrícolas da Prefeitura Municipal conforme lote I, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral. Suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instalação de peças e acessórios, manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	42,5000	1
			G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	43,9000	2
6	valor com desconto sobre peças - Peças Genuínas - DPG para máquinas pesadas e máquinas agrícolas	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	48.500,0000	1
			OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178)		0	49.000,0000	2
7	Serviço de mão de obra de manutenção injeção a diesel, caixas de direção e direção hidráulica, manutenção eletrônica a diesel com fornecimento de peças para a linha de caminhões, microônibus, máquinas pesadas e agrícolas da Prefeitura Municipal. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	55,1000	1
8	valor com desconto da peças genuínas DPG para manutenção injeção a diesel, caixas de direção e direção hidráulica	UN	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	14.850,0000	1
9	Serviço de lataria, pintura e estofamento; incluindo fornecimento de peças, com: tintas e massa, para máquinas, caminhões, microônibus e linha leve. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	43,5000	1
10	valor com desconto de paças genuínas DPG - para lataria, pintura e estofamento	UN	MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	14.850,0000	1
13	Serviço de mão de obra de manutenção de parte rotante para máquinas com Esteira. Fornecimento de peças como: roletes, correntes, sapatas, parafusos, preenchimento de roda motriz, recuperação de sapatas. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	43,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2011

Número do Registro de Preços: 15/2011

Data do Registro: 25/04/2011

Válido até: 25/04/2012

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos;

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	valor com desconto das peças genuínas DPG - para manutenção de parte rotante para máquinas com Esteira	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	9.620,0000	1
15	Serviço de solda, com fornecimento das chapas de ferro e aço. Para máquinas, caminhões e microônibus. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência.	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	59,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	75,0000	2
16	valor com desconto das peças genuínas DPG para Serviço de solda, com fornecimento das chapas de ferro e aço	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	7.760,0000	1
			MECÂNICA LERFEI LTDA ME (6038)		0	7.920,0000	2

SCHROEDER, 25 de Abril de 2011.

Siderópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

lei nº1928

LEI Nº1.928, DE 20 DE ABRIL DE 2011
ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e/ou portadores de necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Siderópolis.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 20 de Abril de 2011
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

lei nº1929

LEI Nº1.929, DE 20 DE ABRIL DE 2011
INSTITUI O EVENTO VEREADOR POR UM DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, na Câmara de Vereadores de Siderópolis, o evento "Vereador por um dia", destinado a proporcionar aos alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, das escolas da rede pública e privada, sediadas no Município, o conhecimento das atividades político-parlamentares.

§ 1º. Poderão participar do evento alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente, e adolescentes das diversas instituições e entidades que desenvolvam projetos de integração social.

§ 2º. Caberá às escolas ou entidades, a indicação e controle da participação dos respectivos "Vereadores por um dia".

§ 3º. Os convites para as escolas e instituições participantes, os

dias para a realização do evento, e demais providências para sua realização, conforme previstos nesta Lei serão estabelecidos pelo Presidente do Legislativo.

Art. 2º - O evento "Vereador por um dia" se constituirá de palestras relativas às atividades dos vereadores e de uma sessão plenária simulada realizada pelos alunos, destinada à apresentação, discussão e votação de proposições.

Parágrafo Único - No mês de julho de cada ano, durante as comemorações de emancipação e colonização do Município, será realizada uma Sessão Plenária Especial, nos termos desta Lei, para tratar de proposições relativas às políticas públicas para promoção da cultura e educação no âmbito do Município.

Art. 3º - Os resultados dos trabalhos das Sessões Plenárias previstas nesta Lei poderão ser enviados à Mesa a título de sugestão.

Parágrafo Único - Caberá a Mesa deliberar sobre a procedência do assunto enviado.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores poderá fornecer o transporte e lanches para os alunos e professores participantes do evento previsto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas necessárias para a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 20 de Abril de 2011
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária de Administração
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal "Antônio Feltrin".

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Agente Administrativo

Timbó

PREFEITURA MUNICIPAL

Ext. aviso Pregão 36_2011 Material escolar - GUACHE
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000036/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (GUACHE) PARA ATENDE R A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14:30 horas do dia 06 de maio de 2011. ABERTURA: dia 06/05/2011 às 14:35 horas. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto de Compras sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

Timbo (SC), 19/04/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato contrato 2011_96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/96

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbó
CONTRATADO: Pronus Consultoria e Assessoria em Engenharia Ltda
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV das obras de implantação do binário central, através da abertura de via e construção de ponte, e do estudo hidrológico, com a expedição dos laudos competentes.
PRAZO: 15 de Abril a 15 de Maio de 2011
VALOR TOTAL: R\$45.024,72 (quarenta e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Timbó, 15 de Abril de 2011
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito Municipal

EXT. da Ata de Registro de Preço 26_2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2011/Pregão
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Timbó

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Empresa fornecedora: A.C.M.M. SERVIÇOS DE ENERGIA LTDA ME
Preço unitário: R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a hora
Valor Total Estimado: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)
Modalidade: Pregão
Validade da Ata: 9(nove) meses
Órgãos Participantes: Diversas Secretarias da Prefeitura, Fundos e Fundações.
A íntegra da Ata está disponível no site: www.timbo.sc.gov.br/licitações

Timbó,
LAERCIO SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata Registro de Preço 01 2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão 01/2011
Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas (sacolé), leite integral e recarga de gás de cozinha P13, a serem distribuídas às famílias carentes residentes no município de Timbó e que estão cadastradas junto à Assistência Social, ou por determinação Judicial.
Empresas fornecedoras: Supermercado Busarello Ltda; Companhia Ultragas S.A.; Comercial Abelam Ltda.
Valor Total Estimado: R\$ 93.009,50 (noventa e três mil, nove reais e cinquenta centavos).
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: Até 31/12/2011
Órgãos Participantes: Fundo Municipal de Assistência Social
A íntegra da Ata está disponível no Departamento de Licitações

Timbó, 19 de abril de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata Registro de Preço 09 2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão 09/2011
Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos que serão utilizados no serviço de urgência e emergência, pronto socorro, policlínica, unidades de saúde e para disponibilização da farmácia básica.
Empresa fornecedora: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Mauro Marciano Garcia de Freitas; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Dimaster Comércio Produtos Hospitalares Ltda.
Valor Total Estimado: R\$ 68.157,89 (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: Até 30/10/2011
Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde
A íntegra da Ata está disponível no site: www.timbo.sc.gov.br/licitações

Timbó, 11 de abril de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata Registro de Preço 11 2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão 11/2011
Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os servidores que trabalham em regime de plantão conforme lei ordinária nº 2445 de 18/12/2009.
Empresa fornecedora: Amarildo Schakowski ME
Valor Total Estimado: R\$ 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais).
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: Até 31/12/2011
Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde
A íntegra da Ata está disponível no Departamento de Licitações

Timbó, 15 de abril de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata Registro de Preço 11 2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão 11/2011
Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para os servidores que trabalham em regime de plantão conforme lei ordinária nº 2445 de 18/12/2009.
Empresa fornecedora: Amarildo Schakowski ME
Valor Total Estimado: R\$ 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais).
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: Até 31/12/2011
Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde
A íntegra da Ata está disponível no Departamento de Licitações

Timbó, 15 de abril de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato Ata Registro de Preço 23 2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão 23/2011

Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC

Objeto: Registro de preços para aquisição de cargas de oxigênio para tender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Obras.

Empresa fornecedora: White Martins Gases Industriais Ltda.

Valor Total Estimado: R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)

Modalidade: Pregão Presencial

Validade da Ata: Até 31/12/2011

Órgãos Participantes: Secretaria de Saúde e Secretaria de obras

A íntegra da Ata está disponível no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes

Timbó, 11 de abril de 2011

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó

Tunápolis**PREFEITURA MUNICIPAL****Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 97/2010 Sócios**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 97/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA TRANSPORTES HENCAR LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Enoi Scherer, e de outro lado a empresa TRANSPORTES HENCAR LTDA resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 97/2010 para fazer constar as seguintes alterações:

Altera a ementa do Contrato Administrativo nº 97/2010 do Processo Licitatório nº 76/2010 e Concorrência Pública nº 02/2010, onde se lê os sócios da empresa Transportes Hencar Ltda o Sr. Aloísio Toillier, e o Sr. Henrique Kessler Toillier retira-se da sociedade, e ingressa na presente sociedade Sr. Adilson Gretzler e Juliana Scheren como sócia, de acordo com a quinta alteração contratual anexa, bem como altera o endereço da empresa que passara a se estabelecer na Rua São Miguel, nº 371, Bairro Progresso, Tunápolis- SC.

As demais cláusulas constantes do Contrato nº 90/2010, permanecem inalteradas e em pleno vigor e na forma original contratada.

Por estarem justos e contratadas, as partes firmam este em duas vias de igual teor e forma, cabendo uma via para cada parte, para que surta os legais e desejados efeitos.

Tunápolis, SC, 20 de abril de 2011.

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

ADILSON GRETZLER

Sócio Administrador

Transportes Hencar

JULIANA SCHEREN

Sócia

Testemunhas:

CLERVERSON INÁCIO KERKHOFF

CPF: 918.368.409-34

SHEILA INÊS BIEGER EIDT

CPF 020.226.259-60

Vargeão**PREFEITURA MUNICIPAL****Extrato de Contrato**

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: SULMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITAL. LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, complemento alimentar e material de higiene pessoal, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 11.827,24 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 71/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: DIPROLMEDI - MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, complemento alimentar e material de higiene pessoal, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 72/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: CENTERMEDI-COM. DE PROD. HOSPITALARES

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.

VALOR: R\$ 4.561,19 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 73/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.

AMARILDO PAGLIA

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIMERIOS MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 9.395,05 (nove mil trezentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 74/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 9.455,18 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 75/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 3.424,05 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 76/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GENPLUS-COM. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de complemento alimentar e material de higiene pessoal, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 16.018,00 (dezesseis mil e dezoito reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 77/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: 1000MEDIC DISTR. IMP. EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 7.263,35 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 78/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: DIMASTER-COM. DE PRODUTOS HOSPIT. LTDA
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita no Posto de Saúde para carentes do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R\$ 2.555,30 (dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão 0001/2011-FMS e Contrato nº 79/2011.

Vargeão SC, 20 de abril de 2011.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 09/2011 - FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011 - FME
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 09/2011 - FME. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SER UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 12 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9034-3566-9012.

Videira/SC, 20 de Abril de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 77/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2011 - PMV

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 77/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GRAMA, PEDRA BRITA BRANCA E PEDRA SEIXO OLHO DE SAPO PARA SEREM UTILIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 12 de Maio de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 20 de Abril de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

ANEXO IV GASTOS COM SAÚDE

DECRETO 8.766/07

ANEXO IV

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE MARÇO DE 2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	17.330,02
1.2 - ITBI	283.298,29
1.3 - ISS	1.280.982,38
1.4 - IRRF	222.588,86
1.5 - FPM	4.022.685,72
1.6 - ITR	598,44
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	49.051,41
1.8 - ICMS	8.166.753,51
1.9 - IPVA	921.749,12
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	165.961,03
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	86.086,99
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	70.685,06
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	15.287.770,83

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	ACUMULADO ATÉ O MÊS
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	2.293.165,62
2.2 - RECURSOS PAB	211.558,50
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB	8.131,56
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB	243.381,36
2.5 - CONVÊNIO VINCULADOS A SAÚDE	563.301,22
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIO VINCULADOS A SAÚDE	2.102.214,48
TOTAL	5.421.752,74

3. APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	LIQUIDADADA	DIFERENÇA
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	2.293.165,62	2.011.350,31	-281.815,31
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.5)	3.128.587,12	473.021,46	-2.655.565,66
TOTAL	5.421.752,74	2.484.371,77	-2.937.380,97

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 20 de abril de 2.011.

 Juliane M.C. Wartha
 Contadora CRC-SC 024015/O-6

 Sandro Antonio Caregnato
 Secretário Mun. de Saúde e Ação Social

 Wilmar Carelli
 Prefeito Municipal

Anexo V Controle de Gastos _032011

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS MARÇO/2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS
1.1 - IPTU	17.330,02
1.2 - ITBI	283.298,29
1.3 - ISS	1.280.982,38
1.5 - IRRF	222.588,86
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	86.086,99
1.7 - Multas e Juros de Impostos	70.685,06
1.8 SOMA	1.960.971,60
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	Total
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	4.022.685,72
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20%	49.051,41
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	8.166.753,51
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	165.961,03
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	598,44
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	921.749,12
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 SOMA	13.326.799,23
1.18 TOTAL	15.287.770,83

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	Até o Mês
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	3.821.942,71
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	3.477.936,96
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	29.138,26
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	-11.863,26
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	357.503,73
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	30.331,14
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	793.789,95
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	77.002,00
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	-72.726,68

3. APLICAÇÃO	Até o mês		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	3.821.942,71	3.115.671,18	-706.271,53
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		1.241.553,63	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		1.874.117,55	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	3.495.211,96	2.478.964,21	-1.016.247,75
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	2.097.127,18	1.729.165,17	-367.962,01
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	1.398.084,78	749.799,04	-648.285,74
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.181.624,82	48.409,42	-1.133.215,40
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	4.275,32	11.687,61	7.412,29

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	14,87%	-10,13%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	49,72%	-10,28%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	21,56%	-18,84%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	3.477.936,96	2.665.347,30	812.589,66

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 25 de abril de 2011.

 Maria Angélica Vanz Balestieri
 Contadora CRC-SC 022532/0-5

 Roberto Maraschin Primo
 Secretário Municipal de Educação

 Wilmar Carelli
 Prefeito Municipal

Associações

AMOSC

Edital Nº 02/2011

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito de Cordilheira Alta, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,
C O N V O C A

Art. 1º Os Prefeitos dos municípios filiados, para a Assembléia Geral Ordinária da AMOSC a realizar-se:

Data: 29 de abril de 2011 - sexta-feira
Local: Auditório da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 9 horas

Art. 2º A Assembléia Geral Ordinária, terá como assuntos principais:

- I. XIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;
- II. Projeto da Cartografia Urbana dos Municípios;
- III. ISS sobre Carregamento de Aves;
- IV. Apresentação de Estudos Impacto do FUNDEB nos Municípios;
- V. Piso Nacional do Magistério;
- VI. Piso dos Agentes Comunitários de Saúde;
- VII. Revisão de Salário aos Servidores Públicos Municipais;
- VIII. Revisão da Contribuição para AMOSC;
- IX. Sistemática de Aprovação de Projetos de Loteamentos pelo Setor de Agrimensura;
- X. Carga Horária da Assistente Social;
- XI. Encaminhamentos do Projeto de Saneamento Básico;
- XII. Apreciação de Moções sobre: Segurança Pública, Cartório de Registro de Imóveis e Usina de Biogás da UFFS;
- XIII. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 18 de abril de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO,
Prefeito de Cordilheira Alta,
Presidente da AMOSC.

Consórcios

CIDEMA

Edital Nº 02/2011

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito de Formosa do Sul e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 17, VI, do Estatuto Social,

C O N V O C A

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados, para a Assembléia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente a realizar-se:

Data: 29 de abril de 2011 - sexta-feira
Local: Auditório da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 10h30min

Art. 2º A Assembléia Geral Extraordinária, terá como assuntos principais:

- I. Apresentação da proposta de trabalho Projeto Piscicultura;
- II. Apresentação da proposta de trabalho Projeto Fruticultura;
- III. Discussão sobre o Programa PROALE;
- IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 18 de abril de 2011.
JORGE ANTONIO COMUNELLO,
Prefeito de Formosa do Sul,
Presidente do CIDEMA.

CIGA

Contrato de Consórcio Público

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei nº 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigências das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembléia Geral do CIGA.

§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do protocolo de intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembléia Geral.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembléia Geral do CIGA.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede e foro na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no edifício sede da Federação Catarinense de Municípios - FECAM.

(Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio nº 01, de 2011)

Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7º São finalidades do CIGA:

I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;

II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;

III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;

IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;

V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal;

VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;

IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;

XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;

XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIGA;

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art 8º Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGA;

IV - compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do CIGA.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste protocolo de intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como

o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CIGA.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

§ 8º A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembléia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
- II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
- III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
- IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

- a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
- b) o Plano de Trabalho;
- c) o Relatório Anual de Atividades;
- d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

- a) a realização de operações de crédito;
- b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
- c) a mudança da sede.

VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIGA.

Art. 17. O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:

- I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
- II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
- III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

- I - Um Presidente;
- II - Um Primeiro Vice-Presidente;
- III - Um Segundo Vice-Presidente;
- IV - Um Primeiro Secretário;
- V - Um Segundo Secretário.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA:

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - aprovar e modificar o Regimento Interno do CIGA;

III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;

IV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;

V - contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;

VIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;

IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;

X - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;

XI - autorizar a celebração de convênios.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad iudicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;

Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIGA;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades e gestão do CIGA;

II - relatar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do CIGA;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do CIGA;

V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal ;

X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;

XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 18 empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.

§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei nº 6.494/77.

§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIGA:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações.

Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exige o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados. § 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembléia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal..

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIGA;

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIGA;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.

Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

LEONEL JOSÉ MARTINS

Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

ANTÔNIO COELHO LOPES JUNIOR

Prefeito Municipal de Capão Alto

WANDERLEY AGOSTINI

Prefeito Municipal de Curitiba

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal de Garuva

ADILSON LUIS SCHIMITT

Prefeito Municipal de Gaspar

NESTOR SPRÍCEGO

Prefeito Municipal de Lauro Muller

MARIA CARLESSO DORÉ

Prefeita Municipal de Luzerna

DAVIO LEU

Prefeito Municipal de Massaranduba

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Monte Carlo

ÊNIO RECKZIEGEL

Prefeito Municipal de Paraíso

HUGO LEMBECK

Prefeito Municipal de Salete

ELIO PEDRO HOSS GODOY

Prefeito Municipal de São Carlos

JOSÉ MILTON SCHEFFER
Prefeito Municipal de Sombrio

ANEXO I

Municípios subscritores do Propocolo de Intenções

Balneário Piçarras
Capão Alto
Curitibanos
Garuva
Gaspar
Lauro Muller
Luzerna
Massaranduba
Monte Carlo
Paraíso
Salette
São Carlos
Sombrio

Municípios possíveis de integrar o Consórcio CIGA

Abdon Batista
Abelardo Luz
Agrolândia
Agronômica
Água Doce
Águas de Chapecó
Águas Frias
Águas Mornas
Alfredo Wagner
Alto Bela Vista
Anchieta
Angelina
Anita Garibaldi
Anitápolis
Antônio Carlos
Apiúna
Arabutã
Araquari
Araranguá
Armazém
Arroio Trinta
Arvoredo
Ascurra
Atalanta
Aurora
Balneário Arroio do Silva
Balneário Barra do Sul
Balneário Camboriú
Balneário Gaivota
Bandeirante
Barra Bonita
Barra Velha
Bela Vista do Toldo
Belmonte
Benedito Novo
Biguaçu
Blumenau
Bocaina do Sul
Bom Jardim da Serra
Bom Jesus
Bom Jesus do Oeste
Bom Retiro
Bombinhas
Botuverá
Braço do Norte
Braço do Trombudo

Brunópolis
Brusque
Caçador
Caibí
Calmon
Camboriú
Campo Alegre
Campo Belo do Sul
Campo Erê
Campos Novos
Canelinha
Canoinhas
Capinzal
Capivari de Baixo
Catanduvas
Caxambu do Sul
Celso Ramos
Cerro Negro
Chapadão do Lageado
Chapecó
Cocal do Sul
Concórdia
Cordilheira Alta
Coronel Freitas
Coronel Martins
Correia Pinto
Corupá
Criciúma
Cunha Porã
Cunhataí
Descanso
Dionísio Cerqueira
Dona Emma
Doutor Pedrinho
Entre Rios
Ermo
Erval Velho
Faxinal dos Guedes
Flor do Sertão
Florianópolis
Formosa do Sul
Forquilha
Fraiburgo
Frei Rogério
Galvão
Garopaba
Governador Celso Ramos
Grão Pará
Gravatal
Guabiruba
Guaraciaba
Guaramirim
Guarujá do Sul
Guatambú
Herval d'Oeste
Ibiam
Ibicaré
Ibirama
Içara
Ilhota
Imaruí
Imbituba
Imbuia
Indaial
Iomerê
Ipira
Iporã do Oeste
Ipuçu
Ipumirim

Iraceminha
Irani
Irati
Irineópolis
Itá
Itaiópolis
Itajaí
Itapema
Itapiranga
Itapoá
Ituporanga
Jaborá
Jacinto Machado
Jaguaruna
Jaraguá do Sul
Jardinópolis
Joaçaba
Joinville
José Boiteux
Jupia
Lacerdópolis
Lages
Laguna
Lajeado Grande
Laurentino
Lebon Régis
Leoberto Leal
Lindóia do Sul
Lontras
Luís Alves
Macieira
Mafra
Major Gercino
Major Vieira
Maracajá
Maravilha
Marema
Matos Costa
Meleiro
Mirim Doce
Modelo
Mondai
Monte Castelo
Morro da Fumaça
Morro Grande
Navegantes
Nova Erechim
Nova Itaberaba
Nova Trento
Nova Veneza
Novo Horizonte
Orleans
Otacílio Costa
Ouro
Ouro Verde
Paial
Painel
Palhoça
Palma Sola
Palmeira
Palmitos
Papanduva
Passo de Torres
Passos Maia
Paulo Lopes
Pedras Grandes
Penha
Peritiba
Petrolândia

Pinhalzinho
Pinheiro Preto
Piratuba
Planalto Alegre
Pomerode
Ponte Alta
Ponte Alta do Norte
Ponte Serrada
Porto Belo
Porto União
Pouso Redondo
Praia Grande
Presidente Castelo Branco
Presidente Getúlio
Presidente Nereu
Princesa
Quilombo
Rancho Queimado
Rio das Antas
Rio do Campo
Rio do Oeste
Rio do Sul
Rio dos Cedros
Rio Fortuna
Rio Negrinho
Rio Rufino
Riqueza
Rodeio
Romelândia
Saltinho
Salto Veloso
Sangão
Santa Cecília
Santa Helena
Santa Rosa de Lima
Santa Rosa do Sul
Santa Terezinha
Santa Terezinha do Progresso
Santiago do Sul
Santo Amaro da Imperatriz
São Bento do Sul
São Bernardino
São Bonifácio
São Cristovão do Sul
São Domingos
São Francisco do Sul
São João Batista
São João do Itaperiú
São João do Oeste
São João do Sul
São Joaquim
São José
São José do Cedro
São José do Cerrito
São Lourenço do Oeste
São Ludgero
São Martinho
São Miguel da Boa Vista
São Miguel do Oeste
São Pedro de Alcântara
Saudades
Schroeder
Seara
Serra Alta
Siderópolis
Sul Brasil
Taió
Tangará
Tigrinhos

Tijucas
 Timbé do Sul
 Timbó
 Timbó Grande
 Três Barras
 Treviso
 Treze de Maio
 Treze Tílias
 Trombudo Central
 Tubarão
 Tunápolis
 Turvo
 União do Oeste
 Urubici
 Urupema
 Urussanga
 Vargeão
 Vargem
 Vargem Bonita
 Vidal Ramos
 Videira
 Vitor Meireles
 Witmarsum
 Xanxerê
 Xavantina
 Xaxim
 Zortéa

ANEXO II

Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

Nome do emprego	Vagas	Forma de contratação	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e demissão	R\$ 5.000,00	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e demissão	R\$ 4.000,00	40h	Ensino superior completo
Gerente de Tecnologias da Informação	01	Livre admissão e demissão	R\$ 4.000,00	40h	Ensino superior completo
Analista de sistemas	02	Concurso público	R\$ 3.000,00	40h	Ensino superior completo
Programador	05	Concurso público	R\$ 2.000,00	40h	Ensino médio completo
Técnico em TI	05	Concurso público	R\$ 1.250,00	40h	Ensino médio completo
Contador	01	Concurso público	R\$ 2.000,00	40h	Superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	01	Concurso público	R\$ 1.250,00	40h	Ensino médio completo
Auxiliar de serviços gerais	01	Concurso público	R\$ 500,00	40h	Ensino fundamental completo

Atribuições dos empregos

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e gestão do CIGA, recluir concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem

como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA, elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do CIGA; elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do CIGA; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA; executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA.

Gerente Administrativo: Organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a realtiva a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio, executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos, supervisionar e os aspectos contábeis e financeiros do consórcio, auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

Gerente de Tecnologias da Informação: Elaborar, Coordenar e supervisionar os projetos relacionados aos objetivos do consórcio, gerenciar a equipe de analistas, desenvolvedores e técnicos em informática, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Analista de sistemas: Atividades relacionadas com a análise dos sistemas, coordenando a implantação, propondo alterações, efetuando a manutenção necessária, com a finalidade de otimizar a área de Processamento de Dados.

Desenvolvedor: Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade correspondente ao cargo. Desempenhar atividades especializada de caráter técnico-científico, criativo e artístico, com vistas à concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente às necessidades humanas.

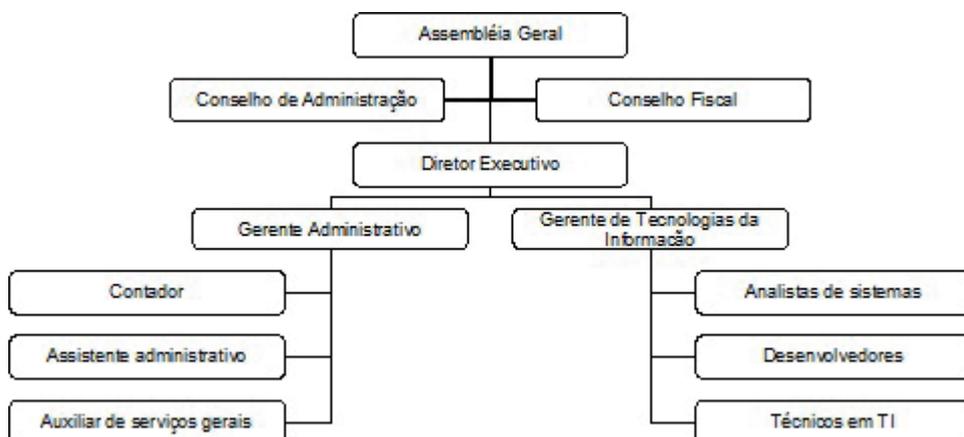
Técnico em TI: Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados. Contador: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e Patrimonial do Consórcio, elaborar os balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.

Assistente Administrativo: Auxiliar o Gerente Administrativo e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do consórcio, demais atividades administrativas do consórcio.

Auxiliar de serviços gerais: Auxiliar na execução de atividades

genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio, executar serviços de entrega de malotes e documentos e demais serviços de apoio às atividades administrativas do consórcio.

Organograma da estrutura administrativa do CIGA:



CINCO

Extrato de Aviso de Pregão Eletrônico n.0001/2011

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 0001/2011
 CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2011
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de medicamentos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Macieira, Rio das Antas e Videira, durante o período de 06 de maio a 09 de setembro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Recebimento das Propostas: das 08:00 do dia 26/04/2011 até às 09:15 horas do dia 06/05/2011. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:16 às 12:00 horas do dia 06/05/2011. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 06/05/2011. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 19 de abril de 2011.
 NELMAR PINZ,
 Presidente do CINCO,
 Prefeito de Fraiburgo.

CIS/AMMVI

Licitação Nº 003/2011

LICITAÇÃO no 003/2011

Modalidade: CARTA CONVITE
 Tipo de Julgamento: Menor preço mensal

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI torna publico para conhecimento dos interessados que se

acha aberto Licitação, na modalidade de Convite para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei no 8.666/1993, alterações posteriores, e LC nº 123/2006, atendendo-se as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA JUNTO AO CEMUR DE TIMBÓ/SC, NA MODALIDADE ELETIVA E DE SOBREVISO, TODOS OS DIAS DO ANO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, GARANTINDO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ORIUNDOS DA REDE BÁSICA DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO PARTICIPANTES DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, conforme as seguintes especificações:

I - Da descrição dos serviços: Sob orientação e fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, prestar serviços para a execução de ultra-sonografia nas dependências do CEMUR - Centro Municipal de Referência em Saúde Pública Doutor Hans Muller (situado na Rua Germano Brandes, 436, Centro, CEP. 89120-000, Timbó), com um profissional da área;

II - Da carga horária: O serviço deverá ser prestado todos os dias do ano, inclusive finais de semana, feriados e durante as férias. Os exames eletivos serão feitos em horário comercial, nos dias úteis, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Deverá sempre haver um profissional de sobreaviso para os demais atendimentos necessários nos dias úteis e 24 horas por dia nos finais de semana, feriados e período de férias coletivas do serviço público. Para a prestação de serviços em sobreaviso o profissional deverá estar no local (CEMUR) em até 40 (quarenta) minutos após o chamado;

III – Dos exames: Os exames a serem realizados estão relacionados no Anexo I, porém a quantidade relacionada serve tão somente como orientação para composição de preço, tendo em vista que o preço será o valor mensal profissional. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço permanecerá inalterado.

1.2 – Os Municípios integrantes da Programação Pactuada

Integrada cujos pacientes serão atendidos por esta licitação são Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em um envelope distinto da proposta:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Certidão Negativa de Débito de Contribuição Previdenciária (CND/INSS);

c) Certidão de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) Declaração formal da disponibilidade de profissional habilitado (médico com especialização/ residência em radiologia, de curso regularmente reconhecido pelo MEC, com registro regular no CRM/SC) para cumprimento do objeto da licitação.

2.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 003/2011 – ABERTURA: DATA: 09/05/2011 –
HORA: 09:00
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

2.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do CISAMVI, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos para até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

3. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A proposta deverá ser apresentada com identificação clara da Empresa licitante, na forma do anexo II deste Instrumento Convocatório, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, a seguinte indicação:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
AO: SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 003/2011 – ABERTURA: DATA: 09/05/2011 –
HORA: 09:00

ENVELOPE “PROPOSTA”

3.2 - A proposta deverá ser feita por preço mensal/profissional, incluídos todos os custos e valores incidentes, tais como encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições, impostos, fretes e outros porventura existentes.

3.3 - A proposta deverá conter:

a) Data, nome e assinatura;

b) Nome, razão ou denominação social do proponente;

c) Número do CNPJ;

d) Endereço completo;

e) Cotação única de preço mensal/profissional, com exibição do valor total da proposta, apenas em algarismo e incluindo todos os custos incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto neste Instrumento Convocatório;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data estipulada para abertura desta Licitação;

g) O valor cotado refere-se a serviços a serem prestados de segunda à domingo, conforme local e jornada especificada no objeto.

3.4 - Será de exclusiva responsabilidade do proponente a manutenção do vínculo funcional do pessoal disponibilizado para execução dos serviços ora licitados, com o pagamento do salário, dos adicionais, dos encargos fiscais e/ou trabalhistas, e a concessão de alimentação, transporte e EPIs, bem como a assunção de responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros, eximindo-se o CISAMVI de qualquer responsabilidade, mesmo em caráter residual ou subsidiário.

3.5 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação do comprovante de cumprimento integral das jornadas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até o segundo dia do encerramento do mês, junto ao Setor de Contabilidade do CISAMVI.

3.5.1 – Será retido do pagamento mensal os impostos e contribuições sociais incidentes sobre o serviço, na forma disciplinada em regulamentação.

3.5.2 – Eventual descumprimento dos horários estabelecidos, com falta do profissional e desatendimento das necessidades do serviço de saúde, serão objeto de penalização na forma deste Instrumento Convocatório e de desconto proporcional do valor mensal proposto.

3.6 - Com base em levantamento de preços e serviços, o CISAMVI estabelece o teto máximo de valores mensais para prestação dos serviços licitados, em R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), utilizando este teto financeiro para aceitação de propostas, sob pena de desclassificação da proponente.

4. DO ORÇAMENTO:

4.1 - A despesa decorrente desta Licitação corre a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
002	PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROCED MEDICO HOSP
33900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROCED MEDICO HOSP
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Timbó, a qual se delega competência para o ato, em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

5.1.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, sendo que a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

- No dia, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

- Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.2.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos a regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

5.2.3 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se

manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.2.4 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.3 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

5.4 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor por mês profissional" para o atendimento especificado no Objeto.

5.5.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.5.2 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.5.2.2 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item 7.1, "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 5.5.2 ou 5.5.3.

5.5.3 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.5.2, 5.5.2.1 e 5.5.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão, com aplicação da pena e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.5.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

6. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO:

6.1 - O prazo para assinatura do Contrato e retirada da Ordem de Serviço será comunicado a proponente vencedora pelo CISAMVI, depois de esgotados os prazos recursais. O início da prestação dos serviços dar-se-á imediatamente após a emissão e conhecimento da Ordem de Serviço.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do CISAMVI, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

7.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao CISAMVI.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1 - A empresa vencedora obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o CISAMVI realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente do CISAMVI;

II - a treinar, orientar e controlar seus funcionários, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade do serviço e pela efetiva prestação deste em conformidade com o Instrumento Convocatório;

III - a substituir imediatamente funcionários faltosos e descontar as horas/dias eventualmente não trabalhadas(os) por ausência de seus funcionários, independentemente dos motivos da ausência;

IV - a cumprir com as exigências legais para proteção individual e prestação dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, sociais, etc.

V - a apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento dos encargos previdenciários do pessoal ocupado na prestação dos serviços contratados, como condição prévia para recebimento dos valores faturados;

VI - a apresentar mensalmente os documentos contábeis necessários ao pagamento do serviço prestado, observando-se eventuais descontos por ausência de horas ou dias nas jornadas contempladas no objeto da licitação.

8.2 - Será de exclusiva responsabilidade do proponente a qualidade dos serviços prestados e a manutenção do vínculo funcional do pessoal disponibilizado para execução dos serviços ora licitados, com o pagamento do salário, dos adicionais, dos encargos fiscais e/ou trabalhistas, e a concessão de alimentação, transporte e EPIs, bem como a assunção de responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros, eximindo-se o CISAMVI de qualquer responsabilidade, mesmo em caráter residual ou subsidiário.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Caberá recurso administrativo junto ao CISAMVI, na forma do artigo 109 da Lei no 8.666/93, no prazo legal, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do Licitante, e do julgamento das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica estabelecida a data de 06/05/2011 (dia útil anterior a sessão de abertura dos envelopes), como prazo limite para entrega da habilitação e proposta na sede do CISAMVI – Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau (SC) - Secretária Executiva – 3o andar, e/ou até a data de 09/05/2011, até o início da sessão de abertura dos envelopes, para entrega da habilitação e proposta diretamente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Timbó, situada na Av. Getúlio Vargas, 700, bairro Centro, Timbó (SC).

10.2 - A inobservância do prazo acima estabelecido importará no desinteresse ao certame, com a exclusão da presente Licitação.

10.3 - A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Timbó, situada na Av. Getúlio Vargas, 700, bairro Centro, Timbó (SC), na data de 09/05/2011, às 09:00 horas.

10.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido ou deixar de prestar o serviço contratado, o CISAMVI poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela vencedora, adotando providências em relação à licitante vencedora que tenha se omitido do cumprimento de sua proposta.

10.5 – O CISAMVI reserva-se ao direito de exigir comprovante mensal do recolhimento dos encargos tributários, sociais ou trabalhistas do pessoal destacado pela Licitante vencedora para realização dos serviços, bem como prova de cumprimento da legislação trabalhista, antes de efetuar o pagamento dos serviços prestados, além de exercer ampla e irrestrita fiscalização quanto a qualidade dos serviços e tempo dedicado para sua execução.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – O CISAMVI reserva-se ao direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

11.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

11.3 - Faz parte integrante deste Convite o ANEXO I – EXAMES, ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA e o ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

11.4 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei no 8.666/93, alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06.

11.5 – Fica delegada atribuição a Comissão de Licitações do Poder Executivo do Município de Timbó/SC para, sem ônus para o Consórcio, processar, analisar e julgar a habilitação e as propostas relativas a esta licitação.

11.6 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CISAMVI, localizada na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau (SC), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (47) 3331.5812.

Blumenau (SC), 25 de abril de 2011.

PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Prefeito de Pomerode
Presidente do CISAMVI

ANEXO I

Exames a serem realizados:

Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	Quantidade média/mês
SubGrupo:	05 - Diagnóstico por ultra-sonografia	
Código	Nome	
02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	01
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	03
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	01
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	10
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	20
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10

02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	30
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	03
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	05
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	36
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	09
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	20

A quantidade estimada de exames de ultra-sonografia é de 105 (cento e cinco) exames eletivos e 45 (quarenta e cinco) exames de sobreaviso. A quantidade relacionada serve tão somente como orientação para composição de preço, tendo em vista que o preço será o valor mensal profissional.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Licitação nº 003/2011 – Convite

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no Convite, Licitação nº 003/2011 do CISAMVI.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total mensal R\$
001	01	Mês/profissional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA JUNTO AO CEMUR DE TIMBÓ/SC, NA MODALIDADE ELETIVA E DE SOBREAVISO, TODOS OS DIAS DO ANO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, GARANTINDO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ORIUNDOS DA REDE BÁSICA DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO PARTICIPANTES DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, conforme objeto da licitação Convite nº 003/2011 do CISAMVI.	

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.:

Formular proposta de acordo com exigências contidas neste Instrumento Convocatório;
Emitir em papel que identifique a empresa participante.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA JUNTO AO CEMUR DE TIMBÓ/SC, NA MODALIDADE ELETIVA E DE SOBREAVISO, TODOS OS DIAS DO ANO, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, GARANTINDO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ORIUNDOS DA REDE BÁSICA DOS MUNICIPIOS DA

REGIÃO PARTICIPANTES DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, conforme objeto da licitação Convite nº 003/2011 do CISAMVI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na melhor forma de direito e fundamentada na Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em exames de ultra-sonografia junto ao CEMUR de Timbó/SC, na modalidade eletiva e de sobreaviso, todos os dias do ano, inclusive finais de semana e feriados, garantindo atendimento aos pacientes oriundos da rede básica dos Municípios da região participantes da Programação Pactuada Integrada, conforme as seguintes especificações:

I - Da descrição dos serviços: Sob orientação e fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, prestar serviços para a execução de ultra-sonografia nas dependências do CEMUR - Centro Municipal de Referência em Saúde Pública Doutor Hans Muller (situado na Rua Germano Brandes, 436, Centro, CEP. 89120-000, Timbó), com um profissional da área;

II - Da carga horária: O serviço deverá ser prestado todos os dias do ano, inclusive finais de semana, feriados e durante as férias. Os exames eletivos serão feitos em horário comercial, nos dias úteis, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Deverá sempre haver um profissional de sobreaviso para os demais atendimentos necessários nos dias úteis e 24 horas por dia nos finais de semana, feriados e período de férias coletivas do serviço público. Para a prestação de serviços em sobreaviso o profissional deverá estar no local (CEMUR) em até 40 (quarenta) minutos após o chamado;

III – Dos exames: Os exames a serem realizados estão relacionados a seguir, porém a quantidade relacionada serve tão somente como orientação para composição de preço, tendo em vista que o preço será o valor mensal profissional. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço permanecerá inalterado.

Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	Quantidade média/mês
SubGrupo:	05 - Diagnóstico por ultra-sonografia	
Código	Nome	
02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	01
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	03
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	01
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	10
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	20
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	10

02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	30
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	03
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	05
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	36
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	09
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	20

1.2 – Os Municípios integrantes da Programação Pactuada Integrada cujos pacientes serão atendidos por este contrato são Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XX (XX) por mês/profissional de trabalho, conforme proposta vencedora da Licitação Convite nº 003/2011.

2.2. O presente contrato tem valor total estimado de R\$ XX (XX) para o período de vigência estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação do comprovante de cumprimento integral das jornadas, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, até o segundo dia do encerramento do mês, junto ao Setor de Contabilidade do CISAMVI.

3.1.1 – Será retido do pagamento mensal os impostos e contribuições sociais incidentes sobre o serviço, na forma disciplinada em regulamentação.

3.1.2 – Eventual descumprimento dos horários estabelecidos, com falta do profissional e desatendimento das necessidades do serviço de saúde, serão objeto de penalização na forma do Instrumento Convocatório e de desconto proporcional do valor mensal proposto.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo Contratual

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o CISAMVI realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente do CISAMVI;

II – a treinar, orientar e controlar seus funcionários, responsabilizando-se pela manutenção da qualidade do serviço e pela efetiva prestação deste em conformidade com este contrato e com o Instrumento Convocatório da licitação;

III - a substituir imediatamente funcionários faltosos e anuir com o desconto das horas/dias eventualmente não trabalhadas(os) por ausência de seus funcionários, independentemente dos motivos

da ausência;

IV - a cumprir com as exigências legais para proteção individual e prestação dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, sociais, etc.

V - a apresentar mensalmente os comprovantes de pagamento dos encargos previdenciários do pessoal ocupado na prestação dos serviços contratados, como condição prévia para recebimento dos valores faturados;

VI - a apresentar mensalmente os documentos contábeis necessários ao pagamento do serviço prestado, observando-se eventuais descontos por ausência de horas ou dias nas jornadas contempladas na cláusula primeira deste instrumento.

5.2 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços prestados e a manutenção do vínculo funcional do pessoal disponibilizado para execução dos serviços ora licitados, com o pagamento do salário, dos adicionais, dos encargos fiscais e/ou trabalhistas, e a concessão de alimentação, transporte e EPIS, bem como a assunção de responsabilidade civil pelos danos causados a terceiros, eximindo-se o CISAMVI de qualquer responsabilidade, mesmo em caráter residual ou subsidiário.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações do CISAMVI

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, constituem obrigações do CISAMVI:

Exigir o cumprimento rigoroso de todas às cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, fornecendo o equipamento e os materiais necessários;

Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do CISAMVI, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas;

Efetuar os pagamentos na forma convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Início dos Trabalhos

7.1. O início da execução do objeto do contrato dar-se-á imediatamente após a emissão e conhecimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão Contratual

8.1. A rescisão contratual pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CISAMVI, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o CISAMVI.

8.2. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da Multa Contratual

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, o CISAMVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive multa no percentual de 1% (um por cento) por infração, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado deste instrumento.

9.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

9.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4. As multas e penalidades elencadas nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pelo CISAMVI.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

9.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis.

10.2. A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
002	PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROCED MEDICO HOSP
33900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROCED MEDICO HOSP
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de

igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), XX de XXX de 2011.

CONTRATANTE

Presidente do CISAMVI
Paulo Mauricio Pizzolatti

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Carlos Cesar da Silva
CPF: 312.767.419-87

Nome: Raquel Gripa
CPF: 060.819.529-40

CONEXSUL

Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária n. 0003/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA N. 0003/2011

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Extremo Sul Catarinense - CONEXSUL, José Antonio Tiscoski da Silva, Prefeito Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais e contratuais, CONVOCA os Prefeitos Municipais dos entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Extremo Sul Catarinense - CONEXSUL, para fazerem parte da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Prefeitura Municipal de São João do Sul, SC., localizada na Avenida Nereu Ramos, nº 50, na cidade de São João do Sul, SC., em data de 28 de abril de 2011, as 18:00 horas, em primeira convocação, tendo os seguintes assuntos como ordem do dia:

- I - Discussão e análise de emendas e Aprovação do Estatuto do Consórcio Público;
- II - Apresentação, discussão e aprovação da Logomarca do CONEXSUL;
- III - Apresentação e aprovação da disponibilização de assessor jurídico sem ônus ao CONEXSUL;
- IV - Deliberação de assuntos diversos e relacionados com os objetivos e finalidades do CONEXSUL;
- V - Outros assuntos.

Sombrio (SC), 25 de abril de 2011.
JOSÉ ANTONIO TISCOSKI DA SILVA
Presidente do CONEXSUL
Prefeito de Sombrio